

INFORMAÇÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA (IPJ)

NÚMERO DA IPJ	1752768/2026
UNIDADE POLICIAL	CINQ/DICOR

DADOS DO PROCEDIMENTO

Data	18/03/2026
Tipo de Conhecimento	Informação de polícia judiciária.
Assunto	Análise preliminar de material apreendido
Referência	IPL 2026.0022454-CGRC/DICOR/PF RE 2026.0022731 - CGRC/DICOR/PF PET 15.562 - STF OPERAÇÃO COMPLIANCE ZERO 3 Laudo N° 8381/2026-SETEC/SR/PF/MG
Destinatário	DPF VICTOR BARBABELLA NEGRAES

OBJETO

Os dados analisados foram extraídos do aparelho celular pertencente a Marilson Roseno da Silva, apreendido nos autos do inquérito policial nº 2026.0022454-CGRC/DICOR/PF, Termo de Apreensão nº 1174348/2026, no âmbito da Operação Compliance Zero, e discriminado no Laudo N° 8381/2026-SETEC/SR/PF/MG, conforme dados que seguem:

Tabela 1 - Material examinado.

Identificação	Descrição
Material 0612/2026-SETEC/SR/PF/MG	Um (01) aparelho celular, marca Apple, modelo A3525 (iPhone 17 Pro Max), IMEI 1: 350132461852326, IMEI 2: 350132461919836. Aparelho equipado com eSIM da operadora VIVO 68.0, ICCID 89552355164011041620.

Tabela 3 - Dados do aparelho.

Fabricante	Apple
Modelo	iPhone 17 Pro Max
IMEI 1	350132461852326
IMEI 2	350132461919836

Tabela 4 - Dados do(s) cartão(ões) SIM/eSIM.

ICCID 1	89552355164011041620
IMSI 1	724235505194264
SPN 1	Vivo
MSISDN 1	+5531987878146

Sumário

CONTEXTUALIZAÇÃO.....	3
DA ANÁLISE.....	4
VÍNCULO DE MARILSON ROSENO COM DANIEL VORCARO E COM O BANCO MASTER.....	5
ENVOLVIMENTO DE HENRIQUE VORCARO COM AS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	12
DA UTILIZAÇÃO DE TERMINAL TELEFÔNICO INTERNACIONAL PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA.....	20
PARCERIA ENTRE MARILSON ROSENO DA SILVA E LUIZ PHILLIPI MACHADO DE MORAES MOURÃO NA ATUAÇÃO JUNTO A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	22
GRUPO DE POLICIAIS FEDERAIS COOPTADOS PELA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – “A TURMA”	40
SEBASTIÃO MONTEIRO JUNIOR.....	42
ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA	50
SOLICITAÇÕES A SERVIDORES DE CONSULTAS EM SISTEMAS INTERNOS DA BASE DE DADOS DA POLÍCIA FEDERAL.....	87
OUTRAS DEMANDAS DIRECIONADAS AO GRUPO DE POLICIAIS COOPTADOS “A TURMA” RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	102
CONTADOR DA EMPRESA ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – HELDER ALVES DE LIMA	104
CONCLUSÃO.....	116

CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de fatos descobertos durante a análise sistemática de dados telemáticos extraídos do aparelho celular de **Daniel Bueno Vorcaro**, que revelaram que **Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão**, que era referenciado como Sicário nas conversas entre Daniel Vorcaro e seus operadores financeiros **Fabiano Campos Zettel** e **Ana Paula Queiroz de Paiva**, coordenava e intermediava, a mando deste empresário, pelo menos, três grupos de pessoas cooptadas para realizarem, mediante pagamento mensal, ações criminosas no interesse pessoal de Daniel Vorcaro e de suas empresas, notadamente, o Banco Master.

A análise do chat de *WhatsApp* entre Sicário, cujo perfil tinha o nome “Felipe Mourão”, e Daniel Vorcaro (DV), referente ao período de 18/10/2023 a 17/11/2025 demonstrou que dentre esses grupos cooptados havia um ao qual se referiam como sendo “**A turma**”, cujo líder era o policial federal aposentado **Marilson Roseno da Silva**, residente em Minas Gerais/MG.

Este grupo, especificamente, tinha a missão de executar ações de levantamento de informações de inquéritos policiais e processos em andamento, inclusive sigilosos, mapeamento de dados de pessoas físicas e jurídicas, inclusive em sistemas oficiais restritos, além de ações de intimidação de pessoas, que de alguma maneira desagradavam o chefe, Daniel Vorcaro.

“A turma” recebia cerca de R\$400.000,00 por mês da empresa **King Participações Imobiliárias Ltda**, pertencente a Felipe Mourão, sendo este valor proveniente das empresas do grupo empresarial de Daniel Vorcaro, notadamente a **Super Empreendimentos e Participações S.A.**

A Super Empreendimentos e Participações S.A, cujos operadores financeiros eram Ana Paula Queiroz de Paiva e Fabiano Campos Zettel, cunhado de Daniel Bueno Vorcaro, fazia repasses mensais de R\$1.000.000,00 para a King Participações Imobiliárias Ltda¹ sendo tal valor rateado entre os grupos cooptados por Felipe Mourão, dentre eles “A turma”, cujo interlocutor direto com Felipe Mourão e Daniel Vorcaro era o Policial Federal aposentado Marilson Roseno da Silva, cabia neste rateio 40% do pagamento mensal para os seis integrantes deste grupo cooptado, como será minuciosamente detalhado alhures.

¹ CNPJ 47.855.227/0001-82

DA ANÁLISE

A análise sistemática dos dados obtidos com a extração do conteúdo do aparelho celular de Marilson Roseno da Silva robustece a efetiva existência de uma organização criminosa liderada por Daniel Bueno Vorcaro, a qual mantinha uma estrutura hierarquizada e com tarefas definidas para a execução das ordens do líder e mandante.

Ressalta-se que a análise não só corroborou a existência dos grupos “A turma” e “Os meninos”, como também identificou outros integrantes que atuavam sob comando mediato de Daniel Vorcaro para executar atos ilícitos.

Neste sentido, antecipa-se a descoberta de, pelo menos, três agentes públicos da Polícia Federal (ativos e inativos) os quais sob a coordenação de Marilson Roseno da Silva e mediante recebimento de vantagem econômica efetivamente praticaram, no exercício das funções, utilizaram sistemas institucionais da Polícia Federal para obter informações de pessoas e procedimentos investigativos, a pedido do líder da ORCRIM, Daniel Bueno Vorcaro, como será delineado nos tópicos seguintes.

VÍNCULO DE MARILSON ROSENO COM DANIEL VORCARO E COM O BANCO MASTER

Durante oitiva perante a autoridade policial e registrada em mídia audiovisual, o escrivão de polícia federal aposentado **Marilson Roseno** afirmou nunca ter trabalhado ou ter sido contratado pelo Banco Master, bem como por **Daniel Bueno Vorcaro**. Disse que sua relação com a família Vorcaro se limitava a intermediar um negócio entre **Phillipi Mourão** (Luiz Phillipi Machado de Moraes Mourão) e **Henrique Moura Vorcaro** – pai de Daniel Vorcaro, fazendo uma espécie de conciliação, conforme mencionado, tendo em vista que **Phillipi** e **Henrique** não se davam muito bem. (09min30s)

Pois bem.

Não obstante a negativa apresentada pelo investigado acerca do seu vínculo com **Daniel Vorcaro** e com a instituição financeira “**Banco Master**”, tal versão não encontra respaldo nos dados obtidos durante a análise telemática, muito pelo contrário.

Isso porque, em diversas oportunidades com diferentes interlocutores, **Marilson** afirma ter se aposentado como escrivão da Polícia Federal e que agora estaria trabalhando com serviço de contrainformação para o **Banco Máxima** ou **Banco Master**, trabalho esse que afirma não ser muito diferente do “*nosso lá*”, se remetendo a atividade policial exercida anteriormente. Além de mencionar a referida instituição financeira, cita especificamente que estaria trabalhando para o *CEO* do banco, sabidamente **Daniel Vorcaro**, com atuação também nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo.

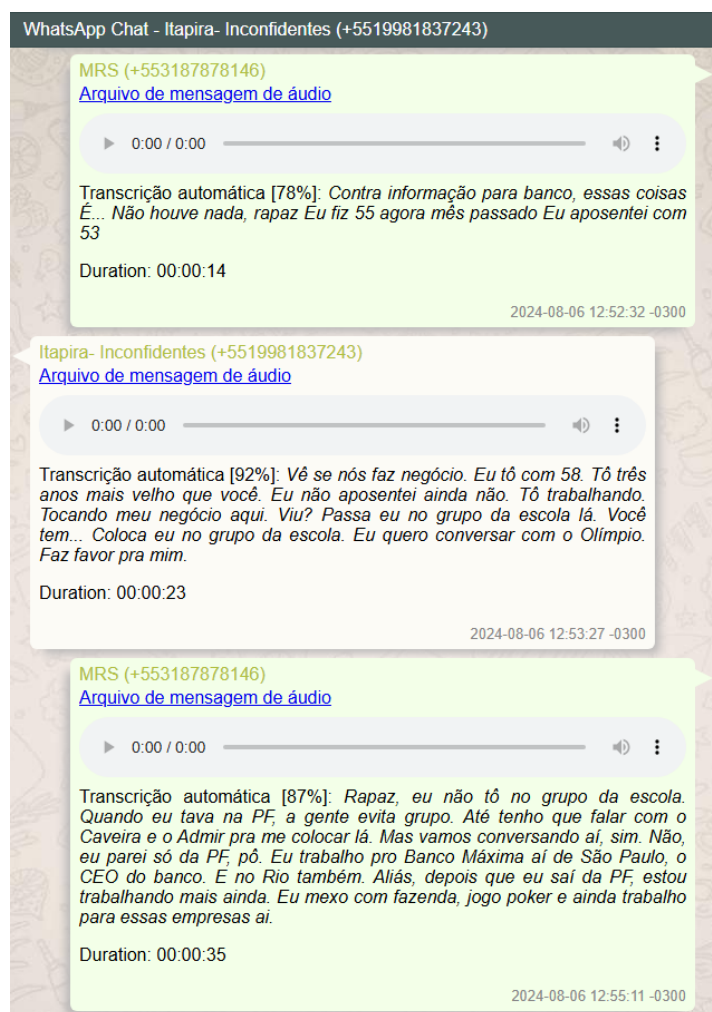
Em conversa com o contato salvo como “Eninho Cantarelli, portador do terminal telefônico +558196620713, durante a troca de mensagens sobre a administração e gestão de uma propriedade rural, **Marilson** envia um áudio sobre o trabalho desenvolvido, com destaque para o seguinte trecho:

“Ô Enil, você foi transparente demais na sua colocação e é justamente isso. E o... Apesar que eu ainda considero novo, né? Eu tenho 54. E eu já estava na Polícia Federal há 28 anos. E tive uma proposta boa aí para uma empresa e trabalhar em outro serviço que não é muito diferente do nosso lá. Serviço de contrainformação no banco e tal. E como eu já tinha tempo para aposentar lá, acabei saindo da PF ano passado(...)” 11/12/2023, 12h16min21s

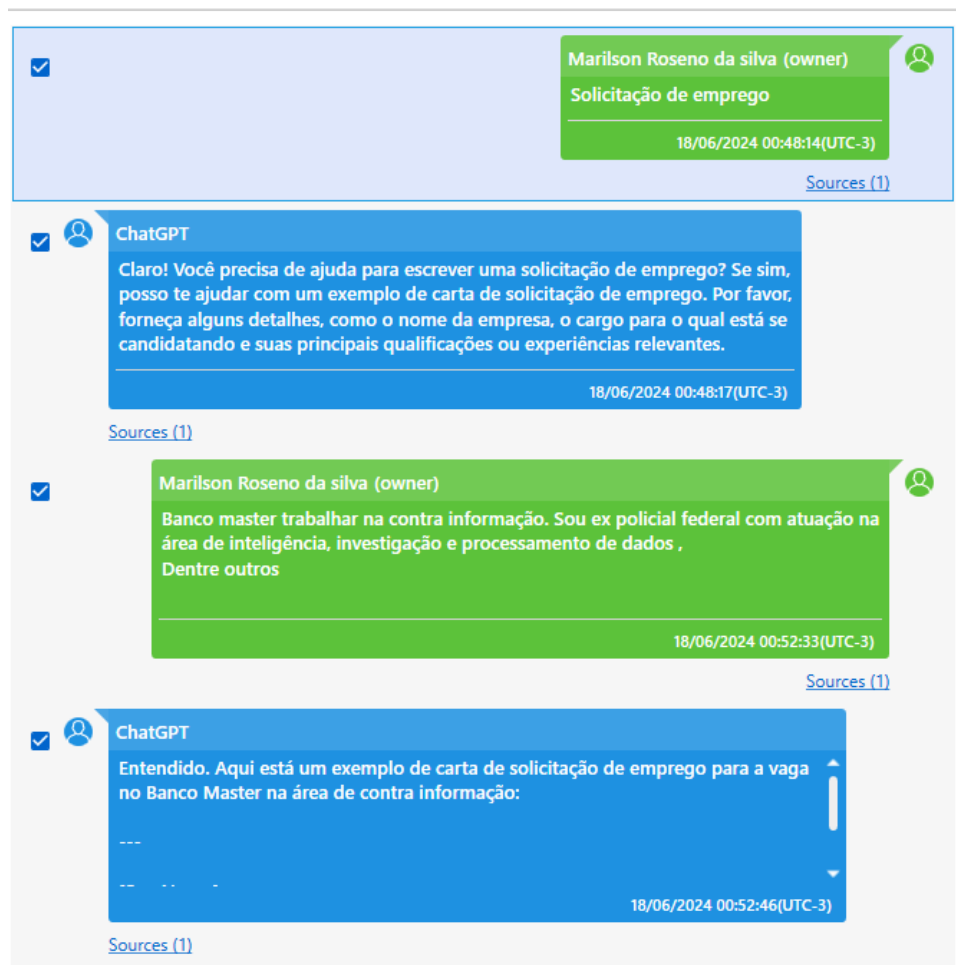
Dias depois em conversa com o contato salvo como “Pf Jerry”, portador do terminal telefônico +5515981910010, tratando-se do delegado de polícia federal aposentado **Jerry Antunes de Oliveira**, CPF: 099.374.068-54, **Marilson** reafirma estar trabalhando para o *CEO* do Banco Master, logo após o colega informar que estaria na Segurança Corporativa do Banco Santander.



No mesmo sentido, é o diálogo com o contato salvo como “Itapira-Inconfidentes”, portador do terminal telefônico +5519981837243, em que afirma estar trabalhando dobrado após a aposentadoria, visto que além das atividades desempenhadas no poker e na fazenda, possui demandas relativas à instituição financeira e ao *CEO* da empresa.

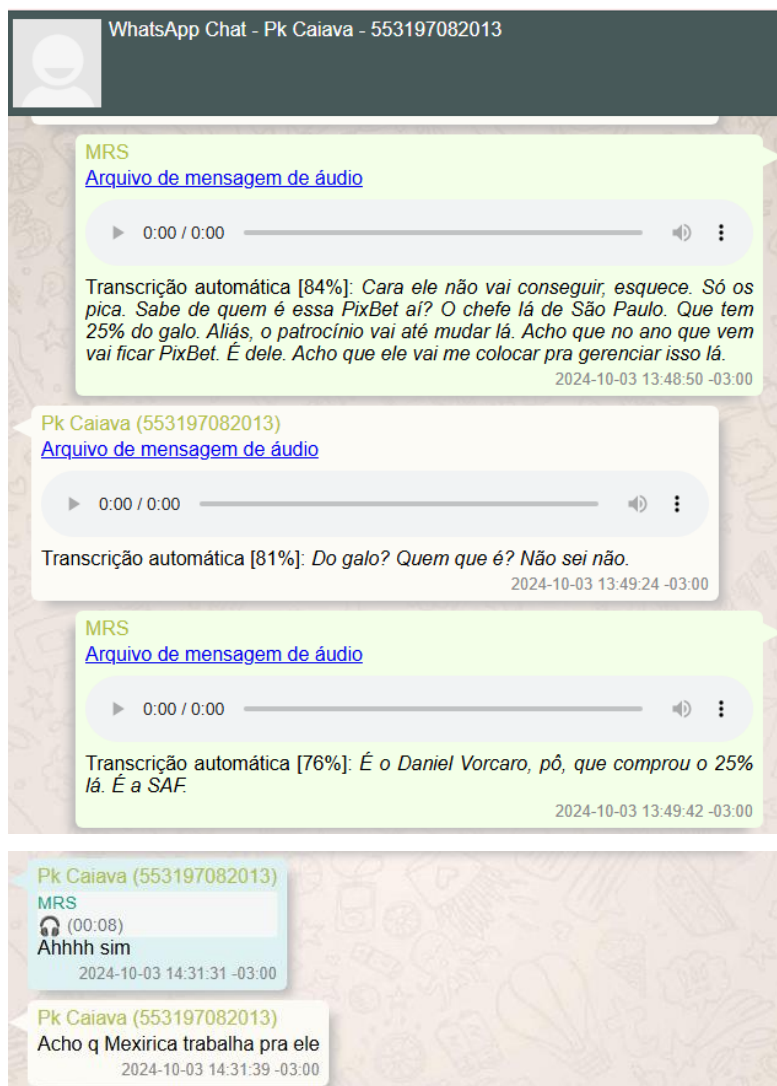


Utilizando-se da ferramenta de inteligência artificial CHAT GPT, o escrivão aposentado simula uma solicitação de emprego especificamente ao Banco Master e descreve aparentemente as funções por ele exercidas na instituição e em sua atuação junto à organização criminosa. Afirma ser um trabalho de contrainformação e menciona sua experiência como ex-policial federal com domínio na área de inteligência, investigação e processamento de dados.



Em 03/10/2024, em conversa com o contato salvo como “Pk Caiava”, portador do terminal telefônico +5531997082013, os interlocutores trocam mensagens sobre a listagem das casas de apostas virtuais autorizadas no Brasil, as “Bets”. **Marilson** então afirma que a empresa *PixBet* seria do chefe em São Paulo, o qual teria também 25% do time de futebol Atlético Mineiro, que no ano seguinte o patrocínio do time iria mudar e que colocaria o policial aposentado para gerenciar isso.

Em mensagem posterior, confirma que o “chefe de São Paulo” seria **Daniel Vorcaro**, e por conseguinte o vínculo com o banqueiro, sendo que para o cargo de gerência mencionado a **Marilson Roseno** pressupõe a existência de uma relação de confiança. Ato contínuo “Caiava” menciona que “Mexirica” também trabalha para o empresário, alcunha conhecida de **Luiz Phillipi Mourão**.



No ano seguinte, em conversa com o contato salvo como “Pk Matheusim”, portador do terminal telefônico +553187641110, **Marilson** se justifica por não ter atendido uma determinada ligação porque estava resolvendo um problema em São Paulo, vinculado ao serviço prestado para “aquele cara” do Banco Master, já que havia acontecido um “desacordo lá embaixo”. A data da mensagem é exatamente a da noticiada prisão de **Daniel Vorcaro** pela Polícia Federal, por ocasião da deflagração da primeira fase da Operação “Compliance Zero”, enquanto o investigado tentava embarcar em um voo para Dubai no Aeroporto Internacional de Guarulhos, São Paulo.

Diante do contexto investigativo e conforme mencionado em documento de polícia judiciária anterior², **Marilson** é o líder do grupo “A turma”, o qual é composto

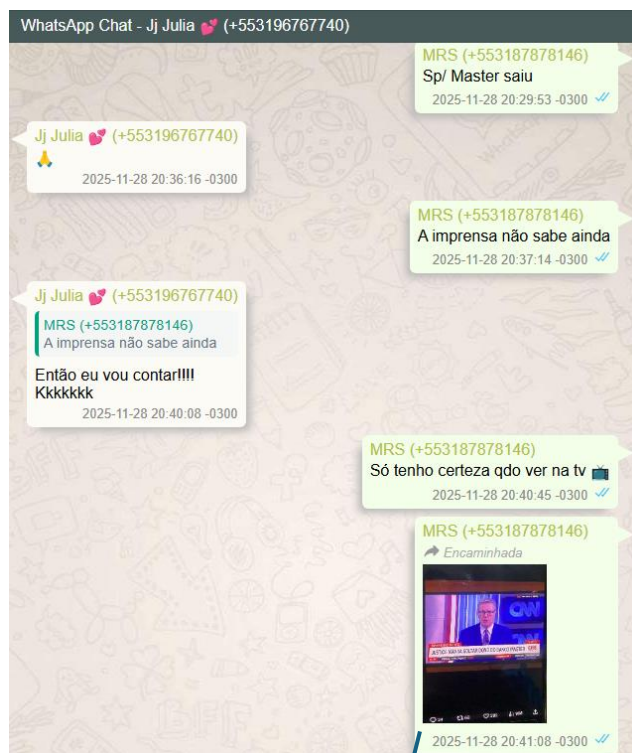
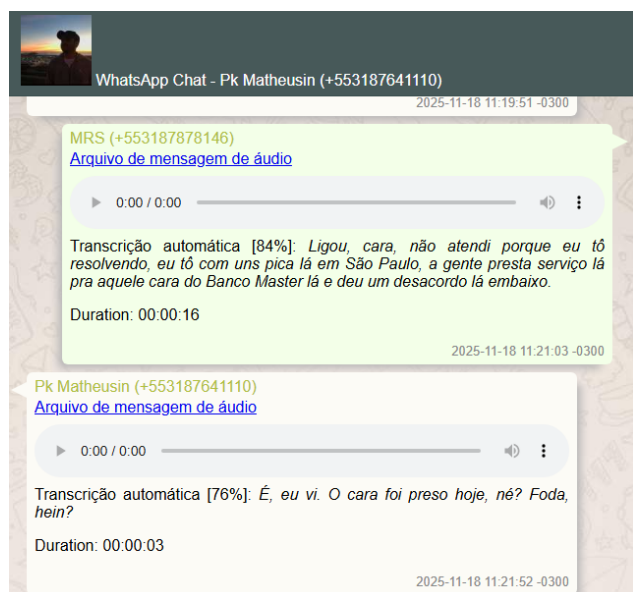
² Informação de Polícia Judiciária nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF elaborada nos autos do inquérito policial nº 2025.0087917-DELEINQUE/DFPJ/SR/PF/DF

por policiais com a missão de *“executar ações de levantamento de informações de inquéritos policiais e processos em andamento, inclusive sigilosos, mapeamento de dados de pessoas físicas e jurídicas, inclusive em sistemas oficiais restritos, além de ações de intimidação de pessoas, que de alguma maneira desagradavam o chefe, Daniel Vorcaro.”*.

Ao mencionar em mensagem que houve um desacordo lá embaixo, está se referindo, muito provavelmente que as funções do grupo cooptado não foram devidamente cumpridas, o que acabou acarretando a inviabilidade de fuga e a respectiva prisão do chefe da organização criminosa.

Dias depois, em conversa com sua esposa³, o investigado informa que “Sp/Master” saiu, ou seja, que **Daniel Vorcaro** havia deixado a prisão, confirmando seu vínculo e o seu acesso direto as informações relacionadas a organização criminosa quando afirmou que sequer a imprensa tinha ciência da notícia até aquele momento. Júlia Cristina responde então com um símbolo gráfico (*emoji*) comumente utilizado para manifestar uma reação positiva, seja de agradecimento seja de satisfação com a informação recebida. Momentos depois, **Marilson** envia uma foto de um noticiário transmitido na televisão, cuja manchete era justamente “JUSTIÇA MANDA SOLTAR DONO DO BANCO MASTER”.

³ Júlia Cristina Alves Ribeiro, CPF: 031.581.916-28, portadora do terminal telefônico +553196767740



Importante destacar que o lapso temporal entre a primeira mensagem em que **Marilson** afirma trabalhar para **Daniel Vorcario** e do último diálogo a respeito do assunto, transcorreram aproximadamente dois anos, indicando a continuidade do serviço durante todo o tempo.

Diante do exposto, não restam dúvidas acerca do vínculo do investigado **Marilson Roseno** com **Daniel Vorcario** e com a instituição financeira “Banco Master”, que para além da prestação de serviço, está estritamente vinculado a organização criminosa em questão, fato esse que será amplamente demonstrado ao longo da presente informação.

ENVOLVIMENTO DE HENRIQUE VORCARO COM AS ATIVIDADES DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Durante oitiva, interrogado pela autoridade policial, o investigado **Marilson Roseno** afirma que conheceu **Henrique Vorcaro**, pai de **Daniel Vorcaro**, por intermédio de **Luiz Phillipi Mourão**, que **Henrique Vorcaro** tinha um projeto em andamento para a construção de um estande de tiro, no qual necessitava de uma pessoa com experiência na área de segurança, que seria recompensada com uma porcentagem nos lucros do investimento.

Além da participação no projeto de construção do estande de tiro, que nunca foi sequer iniciada, segundo o depoente, ele iria também intermediar a parceria outrora firmada entre **Henrique Vorcaro** e **Luiz Phillipi Mourão**, tendo em vista que ambos não se davam bem. Por tal intermediação foi-lhe oferecido 2% dos valores repassados, mencionando se tratar de investimento no Condomínio Residencial Três Vales. Afirma, contudo, que **Daniel Vorcaro** assumia o compromisso de fazer o pagamento quando o pai, **Henrique Vorcaro**, deixasse de fazer.

Em momento posterior reafirma que os valores auferidos pelo investigado, por meio da empresa de **Luiz Phillipi Mourão**, **King Participações Imobiliárias**⁴, totalizavam cerca de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), em contrapartida a intermediação dos negócios. Declarou que quando **Henrique Vorcaro** tinha algum valor a ser repassado para **Luiz Phillipi Mourão**, 2% desse valor era destinado a **Marilson Roseno** e depositado na conta de sua empresa⁵.

A versão apresentada durante a oitiva do investigado encontra-se isolada dos elementos obtidos nessa análise telemática, conforme exposto a seguir.

Conforme imagem de captura de tela do aplicativo whatsapp, datada de 06/01/2026, **Marilson Roseno** deseja a **Henrique Vorcaro** um feliz ano novo e na mesma oportunidade pede para que esse último “não lhe deixe a deriva”, indicando a necessidade de que o empresário cumprisse o pagamento que foi acordado para quinta-feira, já que o policial aposentado teria feito compromisso com os valores a serem recebidos. Em sequência **Henrique Vorcaro** afirma que receberia o dinheiro na quinta ou sexta-feira e que imediatamente enviaria 400 para ele, **Marilson Roseno** então retruca que o ideal seria o envio de 800k, ou seja, 800 mil considerando o Phillipi, se referindo a

⁴ King Participações Imobiliárias LTDA, CNPJ: 47.855.227/0001-82

⁵ Roseno & Ribeiro Gestão Empresarial LTDA, CNPJ: 03.551.168/0001-83

Luiz Phillipe Mourão, e tendo em vista que “F”, muito provavelmente se referindo a **Fabiano Zettel**, estaria repassando apenas 50% do valor enviado pelo empresário.

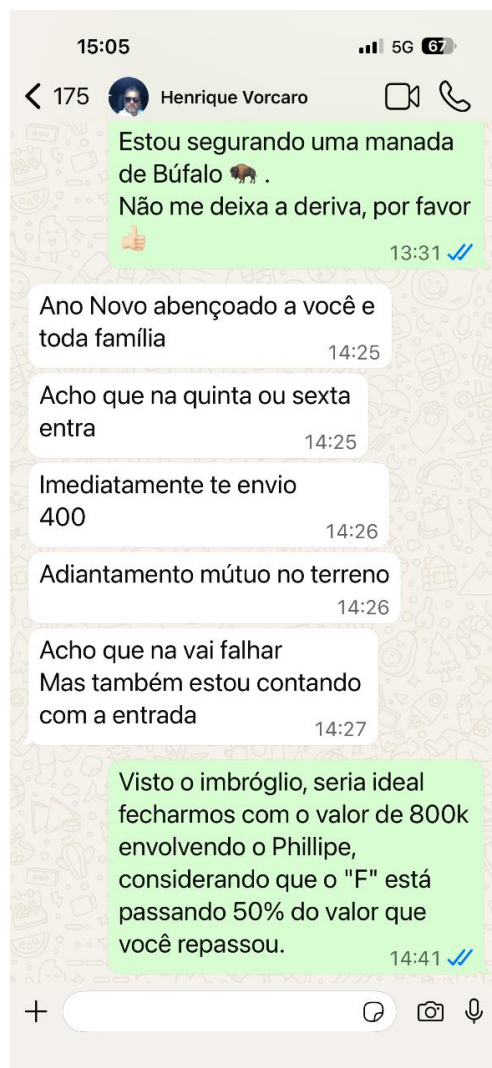
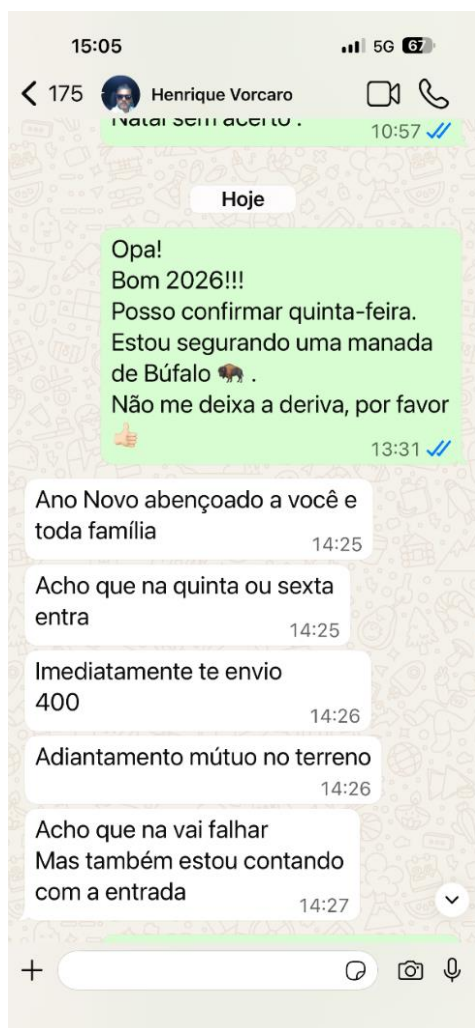
Acerca do referido diálogo, dois pontos chamaram atenção, primeiro o valor mencionado por **Henrique Vorcaro** é de 400 mil reais, valor esse que corresponde exatamente àquele repassado por **Daniel Vorcaro** para ser dividido entre “**A turma**” como pagamento mensal pelos serviços prestados, conforme muito bem demonstrado na Informação de Polícia Judiciária nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, veja-se:

““A turma” recebia cerca de R\$400.000,00 por mês da empresa King Participações Imobiliárias Ltda, pertencente a Felipe Mourão, sendo este valor proveniente das empresas do grupo empresarial de Daniel Vorcaro, notadamente a Super Empreendimentos e participações S.A.” (p. 4)

(...)Daniel Vorcaro, insistiu na pergunta sobre o valor e Felipe Mourão detalhou dizendo que Fabiano Zettel mandava mensalmente R\$1.000.000,00 que era dividido da seguinte forma: R\$400.000,00 para seis integrantes do grupo denominado “A turma”;(...)” (p. 166)

“(...) Daniel Vorcaro, utilizando-se dos grupos cooptados, dentre eles o denominado “A turma”, que composto, aparentemente por seis policiais, e cuja liderança cabia ao Policial Federal Marilson Roseno da Silva, mediante pagamento de mensal de 400.000,00 por mês, para praticar, como longa manus de Daniel Vorcaro, levantamentos de informações de inquéritos policiais e processos em andamento, inclusive sigilosos, mapeamento de dados de pessoas físicas e jurídicas, inclusive em sistemas oficiais restritos, além de ações de intimidação de pessoas, que de alguma maneira desagradavam o chefe da organização criminosa, Daniel Vorcaro.” (p. 199)

O segundo ponto que chamou atenção é, não faz nenhum sentido que uma terceira pessoa, estranha ao suposto negócio jurídico, no caso **Fabiano Zettel**, fique com 50% dos valores que são repassados a **Marilson Roseno**, por um serviço de intermediação da relação de **Henrique Vorcaro** e **Luiz Phillipi Mourão**, não tendo o depoente mencionado a participação de outrem no serviço.

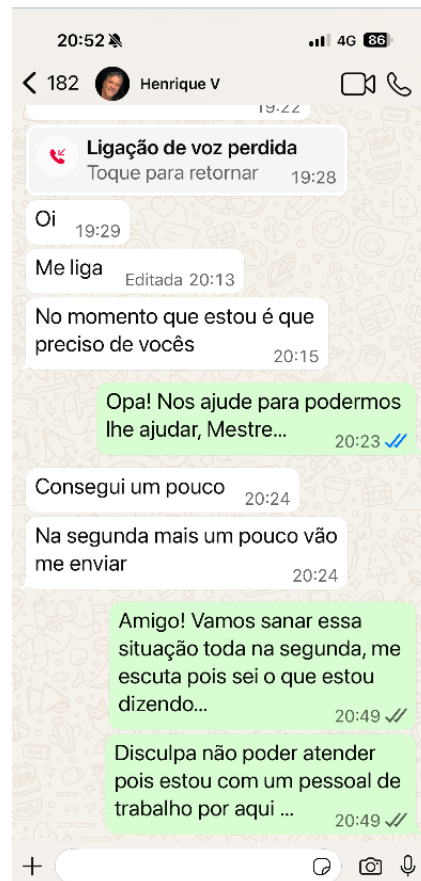
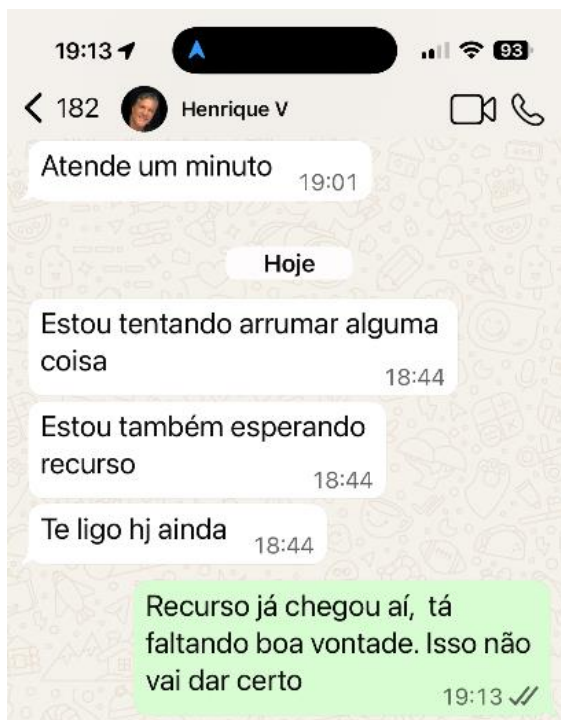


Importante destacar também que durante a oitiva, **Marilson Roseno** negou ter conhecimento sobre **Fabiano Zettel**, todavia, no trecho destacado, verifica-se que além de ter ciência sobre ele, sabia exatamente a função dele junto à organização criminosa como coordenador financeiro e responsável pelas transferências de valores advindas das empresas da família Vorcaro para que **Luiz Phillipi Mourão** repasse aos demais membros do grupo criminoso.

Posteriormente, conforme captura de tela realizada no dia 09/01/2026, **Henrique Vorcaro** tenta contato com **Marilson Roseno** pedindo um retorno, que naquele presente momento era o empresário quem estava precisando da ajuda de “vocês”, muito provavelmente fazendo alusão a atuação do grupo “**A TURMA**”, se assim não fosse, não teria porque se referir ao interlocutor no plural. Após **Marilson** responder que precisaria da ajuda – ou seja do acerto financeiro que estava em aberto – para poder ajudá-lo com os serviços para que fora contratado, **Henrique Vorcaro** menciona que conseguiu um pouco (de dinheiro) e que na segunda-feira conseguiria mais, então o policial

aposentado afirma que toda situação deveria ser sanada na segunda-feira, pedindo para que fosse cumprido o pagamento acordado.

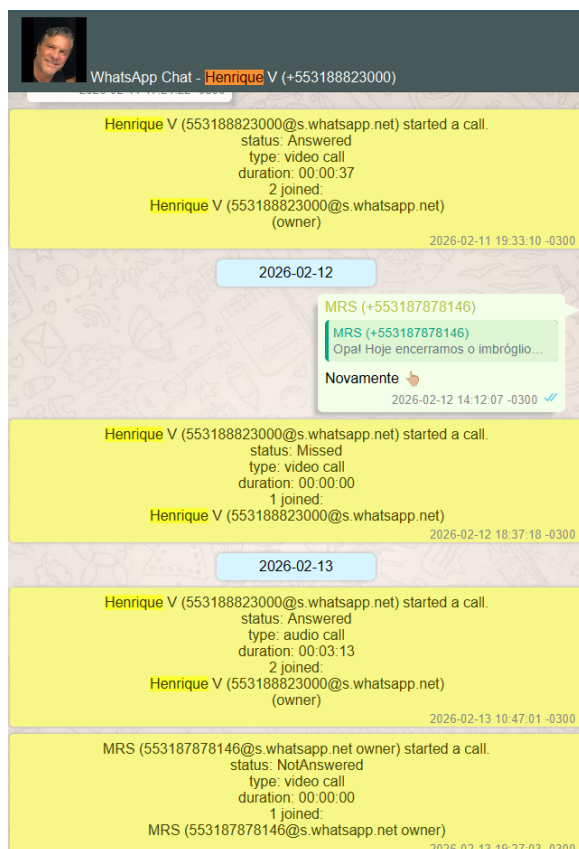
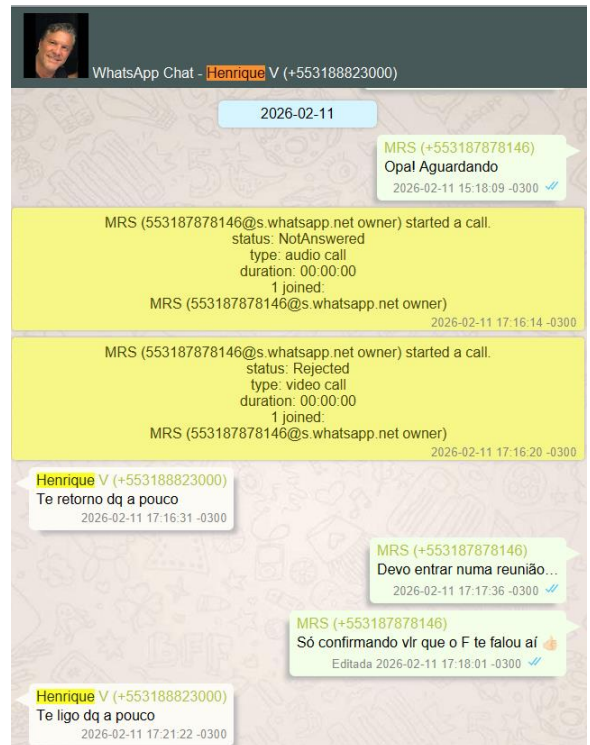
Menciona, ainda, que o empresário deveria escutá-lo, pois sabe o que está dizendo – insinuando, diante do contexto, sobre o risco de estar desprotegido sem a atuação da Turma ou o risco que estaria correndo por estar inadimplente com o grupo. **Marilson Roseno** afirma em outra oportunidade que os recursos já havia chegado, mas estaria faltando boa vontade para arcar com o compromisso.



Nos dias seguintes, analisando a conversa entre os interlocutores realizada por meio do aplicativo *Whatsapp*, é possível perceber que **Marilson Roseno** continua cobrando o pagamento por parte de **Henrique Vorcaro**, solicitando, em determinada mensagem, para que o empresário confirmasse o valor que foi informado por F, ou seja, por **Fabiano Zettel**.

Em data posterior, **Marilson Roseno** menciona que diante do atraso para o acerto financeiro por parte de **Henrique Vorcaro**, poderia acontecer das demandas também sofrerem atraso, ou seja, das funções exercidas pelo grupo “A Turma” serem postergadas até o adimplemento dos valores, afirmando que eles estariam aguardando. O

interlocutor responde que o importante é que eles – os policiais cooptados - consigam ajudar.





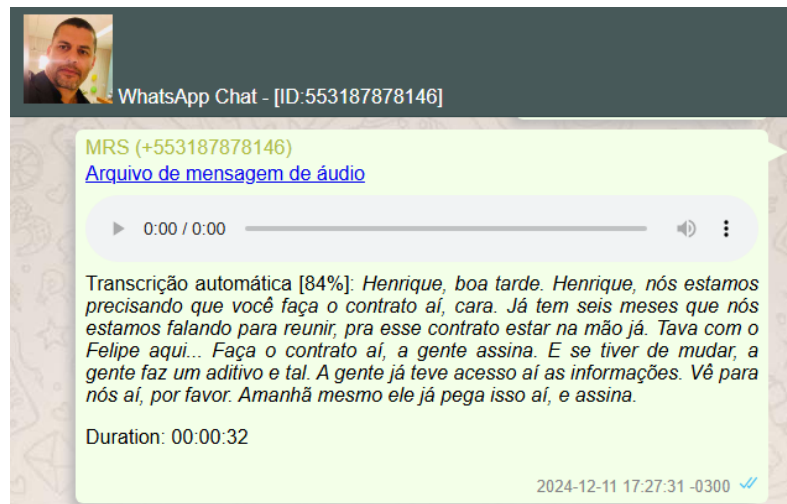
Nesse mesmo sentido estão as mensagens de voz encaminhadas no *whatsapp* ao grupo “Eu”, cujo único participante é **Marilson Roseno**. O referido grupo é utilizado como uma espécie de arquivo pessoal para armazenar mensagens importantes, documentos e outras informações.

Em certas ocasiões, o interlocutor encaminhava as mensagens enviadas por outros membros da organização criminosa e a partir disso é possível consultar como um histórico acerca das demandas recebidas por **Marilson Roseno**, junto a outros elementos constantes no aparelho celular.

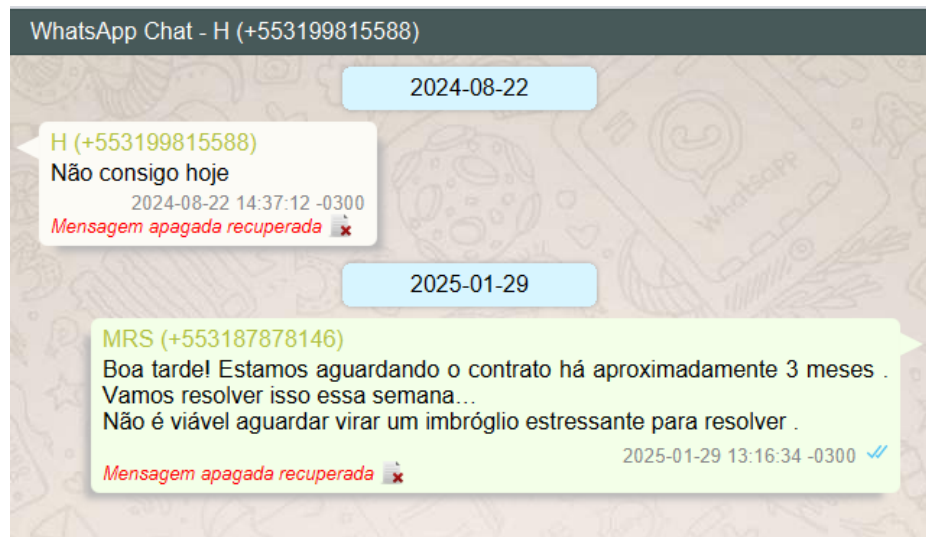
Percebe-se também que o investigado ficava ensaiando a melhor forma de se dirigir aos chefes, ora **Daniel Vorcaro** ora **Henrique Vorcaro**, bem como ao comparsa **Luiz Phillipe**, seja para dar satisfação dos serviços prestados, seja para atualizar sobre o andamento de alguma demanda, ou ainda para cobrar os valores a serem recebidos.

Retomando ao conteúdo das mensagens, no primeiro áudio, datado de 11/12/2024, o policial aposentado cobra a elaboração de um contrato, afirmando que seria possível fazer as alterações necessárias depois que o documento já estivesse pronto ou mesmo fazer um aditivo, que **Henrique Vorcaro** faria a minuta e **Marilson Roseno** e

Luiz Phillipi Mourão assinariam, demonstrando já ser uma demanda que vem sendo postergada a algum tempo.



A elaboração de um contrato também é mencionada em uma conversa apagada com o empresário. Em mensagem do dia 29/01/2025, o escrivão aposentado afirma que estaria esperando o documento há aproximadamente 3 meses, dizendo que não seria “*viável aguardar virar um imbróglio estressante para resolver*”.



No segundo áudio constante no grupo “EU”, datado de 20/05/2025, o investigado menciona ter enviado a **Henrique Vorcaro** as informações que tinha em arquivo, afirmando que “*a gente tem que trabalhar em cima disso aí*”, ou seja, que “A Turma” teria que atuar para resolver alguma situação repassada em momento anterior. Em seguida, reafirma a posição de liderança sobre o grupo de polícias cooptados, ao

asseverar que a situação estaria ficando insustentável, que a última situação, ou seja, o último acerto teria ocorrido em julho de 2024, que (**Marilson**) já postergou muito com a equipe dele e estaria rolando um estresse, que o pessoal estaria muito desanimado em função do atraso no pagamento, mencionando novamente a necessidade de elaboração de um contrato.



Analisando tais diálogos, não restam dúvidas da posição de **Henrique Vorcaro** junto a organização criminosa em questão, que além de arcar com os compromissos financeiros, repassados por meio do operador financeiro, **Fabiano Zettel**, também se beneficia da atuação do grupo de policiais cooptados, seja para o levantamento de informações sigilosas, seja para a realização de diligências a fim de atender demandas pessoais ou do próprio esquema criminoso.

Importante destacar, por fim, a existência de diversos números telefônicos indicados como sendo de **Henrique Vorcaro** nos dados telemáticos analisados, demonstrando o acesso direto de **Marilson Roseno** com o empresário, além da habitualidade na comunicação entre os interlocutores, compatível com a atuação na organização criminosa:

- +5531988823000 – contato salvo como “Henrique V” / “Henrique 2 Vorcaro”
- +5531999815588- contato salvo como “H”
- +573028396721 – número procedente da Colômbia – contato salvo como “Top”

DA UTILIZAÇÃO DE TERMINAL TELEFÔNICO INTERNACIONAL PARA A COMUNICAÇÃO ENTRE OS MEMBROS DA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Conforme verificado durante a análise do aparelho celular apreendido pertencente a **Marilson Roseno**, o investigado, além do número telefônico brasileiro (+55987878146), mantinha também um número estrangeiro, com DDI da Turquia (+905386670594).

O terminal era utilizado como uma conta de *Whatsapp* secundária, por meio do aplicativo “*Whatsapp Business*”, em que **Marilson Roseno** tinha como codinome “**MISTER**”, e trocava diversas mensagens com os demais integrantes da organização criminosa.

Nesse aplicativo o investigado ativou o recurso de mensagens temporárias, as quais eram apagadas automaticamente de acordo com um prazo definido, motivo pelo qual nos chats analisados só existem conversas recentes a partir de fevereiro do ano corrente.

A utilização de números com códigos internacionais para o diálogo entre os integrantes da ORCRIM, como verificado no presente caso no contexto de tratativas ilícitas, tem se mostrado prática cada vez mais recorrente.

Tal conduta tem por finalidade dificultar a identificação da titularidade das linhas, bem como criar obstáculos adicionais à atuação dos órgãos de persecução penal, sobretudo no que se refere à obtenção de dados cadastrais e registros de comunicação junto a operadoras estrangeiras, as quais se submetem a legislações distintas e, por vezes, menos acessíveis às autoridades nacionais.

Ademais, o uso de tais números permite aos investigados mascarar sua real localização e identidade, evidenciando uma estratégia deliberada para frustrar e retardar o avanço das investigações policiais.

Em uma análise preliminar e não exaustiva, dado o contexto da investigação e o teor das mensagens obtidas, foi possível verificar os seguintes números estrangeiros e seus possíveis interlocutores:

- **MISTER** (+905386670594) – terminal telefônico procedente da Turquia, utilizado por **Marilson Roseno**;
- **L.M** (+447529670444) – terminal telefônico procedente do Reino Unido, possivelmente utilizado por **Luiz Phillipe Mourão**;

- **Sebastião/SP PF** (+12012798461) – terminal telefônico procedente dos Estados Unidos, utilizado, em tese, por **Sebastião Monteiro Junior**;
- **Top** (+573028396721) - terminal telefônico procedente da Colômbia, provavelmente utilizado por **Henrique Vorcaro**;
- **BH** (+447508680629) - terminal telefônico procedente do Reino Unido, aparentemente também era utilizado por **Luiz Phillipi Mourão**. A comunicação, contudo, era mantida predominantemente por meio de ligações de voz, não sendo possível precisar se realmente era um segundo número internacional pertencente a **Luiz Phillipi** ou se pertencia a outro integrante da ORCRIM.

Ao longo da presente informação, as conversas disponíveis constantes no *Whatsapp Business*, com os respectivos terminais telefônicos internacionais, serão colacionadas e devidamente analisadas.

PARCERIA ENTRE MARILSON ROSENO E LUIZ PHILLIPI MOURÃO NA ATUAÇÃO JUNTO A ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Durante oitiva, **Marilson Roseno** afirmou ter conhecido **Luiz Phillipi Mourão** em uma mesa de pôquer há cerca de 4 anos. Afirma que o único vínculo com **Luiz Phillipi Mourão** seria aquele em razão da intermediação feita nas negociações com **Henrique Vorcaro**, inexistindo qualquer outro vínculo, seja de prestação de serviços, seja de amizade.

Questionado acerca das demandas de **Daniel Vorcaro** sobre levantamento de pessoas, intimidação de desafetos, verificação de informações internas da Polícia Federal, afirma não passar de uma “*Fake News*”, que **Luiz Phillipi Mourão** pretendia apenas receber o dinheiro do banqueiro, enviando áudios que não eram verdadeiros e mencionando trabalhos que sequer eram realizados.

Em sequência, o investigado afirmou também que gravou os citados áudios, sobretudo aqueles em que se referia “A Turma” ou em que fazia cobranças e enviava satisfações a **Daniel Vorcaro**, a pedido de **Luiz Phillipi Mourão**, transmitindo a mensagem nos exatos termos que fora instruído, muito embora nada daquilo que falava estivesse acontecendo de fato. Disse acreditar que se tratava de uma estratégia utilizada por **Luiz Phillipi Mourão** para justificar o salário auferido.

Não obstante tenha afirmado que todos os áudios gravados a pedido de **Luiz Phillipi Mourão** eram mentiras a serem enviadas por esse último a **Daniel Vorcaro**, o investigado não apresentou qualquer justificativa para a adoção de tal postura, afirmando que não recebia quaisquer benefícios para tanto.

Essa versão apresentada por **Marilson Roseno** causa extrema estranheza. Imaginar que uma pessoa aceitaria gravar centenas de áudios direcionadas a um terceiro, que sabidamente já fora investigado em âmbito policial e preso, sem sequer ter conhecimento ou participação nos temas abordados, e sem receber nenhum benefício para tanto, sobretudo porque, segundo o investigado, não havia qualquer vínculo ou relação de serviço ou mesmo amizade com **Luiz Phillipi Mourão**.

Retomando a oitiva, o investigado afirma que **Luiz Phillipi Mourão** em certas ocasiões conversava com **Daniel Vorcaro** por meio de chamadas de vídeos na presença do depoente, que somente conversou com o empresário em uma determinada situação acerca de um mandado de prisão que seria expedido em desfavor desse último, o qual questionou se **Marilson** teria conhecimento a respeito de tal fato.

O depoente disse acreditar que **Luiz Phillipi Mourão** passava uma outra imagem a respeito dele, valorizando-o e colocando-o como peça-chave para o acesso às informações, o que em sua visão não correspondia com a realidade.

Menciona que era comum, ao se aproximar do final de ano, receber questionamentos de **Daniel Vorcaro** acerca de eventuais mandados de prisão expedidos em desfavor dos membros da referida organização criminosa. Além da inescusa contradição quando afirmou não ter tido contato com o banqueiro ou não ter sido demandado por esse, quando o investigado menciona a habitualidade de todo final de ano receber esse questionamento, pode-se chegar à conclusão lógica de que tal fato se repetiu ao longo do tempo, por pelo menos dois anos, demonstrando a reiteração da conduta e o vínculo permanente de **Marilson Roseno** com o grupo de forma contínua ao longo dos anos.

A propósito, questionado sobre a existência de algum codinome para se referir a **Daniel Vorcaro**, inicialmente **Marilson Roseno** negou, contudo, ao ser confrontado com as mensagens colacionadas em informação de polícia judícia anterior⁶, acabou por confirmar que utilizava do termo **SP** ou **São Paulo** para se referir ao banqueiro, conforme é percebido também ao longo dos diálogos no presente documento.

O policial aposentado reafirmou em oitiva nunca ter recebido nenhuma recompensa financeira em contraprestação a serviços realizados a **Daniel Vorcaro**, sendo que eventuais atividades se trataram de situações pontuais solicitadas pelo banqueiro, elencando tais diligências: sendo a primeira para resolver uma restrição judicial de um veículo em São Paulo que havia sido comprado e não teve a propriedade transferida; e a segunda seria o levantamento acerca do drone que sobrevoava o condomínio residencial por ele residido, inexistindo, entretanto, qualquer vínculo entre eles.

Vale consignar novamente que tal versão apresentada por **Marilson Roseno** acerca de ausência de prestação de serviços e vínculos com **Daniel Vorcaro** não encontra respaldo nos elementos de prova colhidos ao longo da investigação, tendo sido afastada pelos dados telemáticos analisados.

Não restam dúvidas acerca da efetiva participação de **Marilson Roseno** e **Luiz Phillipi Mourão** dentro da organização criminosa exercendo funções e prestando serviços a mando de **Daniel Vorcaro** e **Henrique Vorcaro**.

⁶ Informação de Polícia Judiciária nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF elaborada nos autos do inquérito policial nº 2025.0087917-DELEINQUE/DFPJ/SR/PF/DF

Cabe destacar, antes da análise do diálogo estabelecido entre os envolvidos que, muito embora **Marilson Roseno** tenha afirmado em depoimento que conhece o parceiro de empreitada somente há cerca de 4 anos, é possível visualizar no bloco de notas do seu aparelho celular uma anotação contendo o nome completo de **Luiz Phillipi Mourão**, criada em 17/01/2014.

Body	Luiz phillipi machado de Moraes Mourão
Creation	17/01/2014 16:26:03 UTC
decoding_confidence	High
extractionId	0
extractionName	File System
Folder	Notes

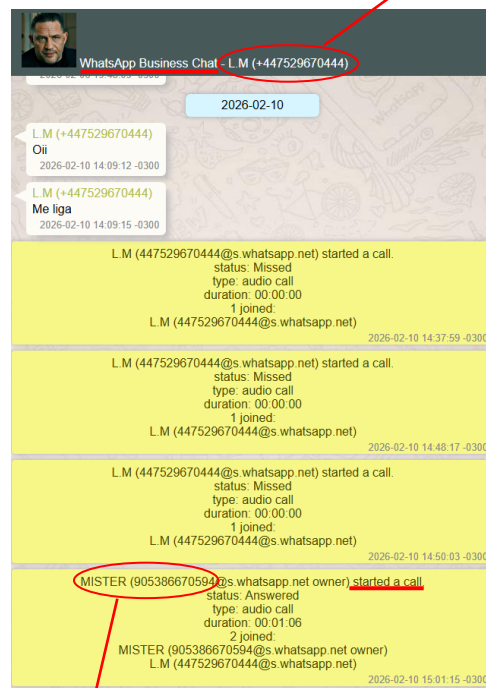
Prosseguindo, corroborando aquilo que foi mencionado anteriormente a respeito do método usual de comunicação entre os membros da ORCRIM, **Marilson Roseno**, a partir do aplicativo *Whatsapp Business* e valendo-se do número internacional +905386670594, mantém diálogo com o titular do número telefônico internacional proveniente do Reino Unido +447529670444. A partir do teor das mensagens e do contexto fático é possível concluir que o interlocutor era **Luiz Phillipe Mourão**.

Se eventualmente o comparsa não visualizava o aplicativo de mensagens secundário, **Luiz Phillipe Mourão** enviava uma mensagem via *Whatsapp* com o número brasileiro (+5531994099999) para **Marilson Roseno** também em seu número brasileiro (+55987878146), pedindo para que esse retornasse a ligação pelo terminal internacional, o que de fato era realizado, conforme demonstrado abaixo.



Terminal Brasileiro utilizado por Luiz Phillipe Mourão

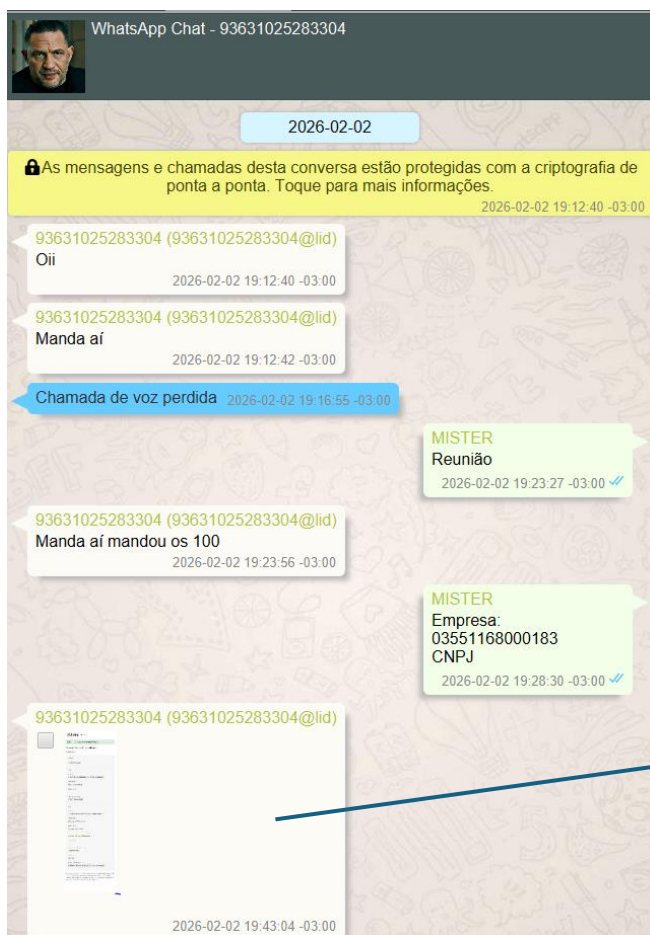
Terminal internacional utilizado por Luiz Phillipe Mourão



Codigão utilizado por Marilson Roseno no WhatsApp Business para utilização do terminal internacional

Não restam dúvidas quanto à funcionalidade dos terminais internacionais para ambos os investigados, que deles se utilizavam única e exclusivamente com o objetivo de dificultar o acesso a registros e o monitoramento por parte dos órgãos brasileiros de persecução penal. Caso assim não fosse, não haveria sentido no pedido e na efetiva realização de ligações por meio de outros números pertencentes aos mesmos interlocutores.

Analisando o conteúdo, em conversa iniciada no dia 02/02/2026, **Luiz Phillipe Mourão** envia uma mensagem a **Marilson Roseno** pedindo os dados bancários, indicando que teria recebido o valor de 100 mil reais, nos seguintes termos: “*Manda aí mandou os 100*”. Em seguida, o interlocutor atende a solicitação e envia o CNPJ da empresa como “chave pix”, então lhe é enviado o comprovante de uma transferência cujo remetente é a empresa “**King Participações Imobiliária**”, no valor de R\$50.000,00. Não sendo possível, contudo, precisar nesse momento se o recurso foi enviado por **Daniel Vorcaro** ou **Henrique Vorcaro**.



Safra | Empresas

Comprovante de transferência

Transferência Pix realizada

02/02/2026

Valor

R\$ 50.000,00

Para

Nome
ROSENO E RIBEIRO GESTAO EMPRES

CPF/CNPJ
3551168000183

Instituição
-

Chave utilizada
03551168000183

De

Nome
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIA

CPF/CNPJ
47.855.227/0001-82

Instituição
Banco Safra S.A.

Dados da transferência

Descrição
-

Data da transferência
02/02/2026

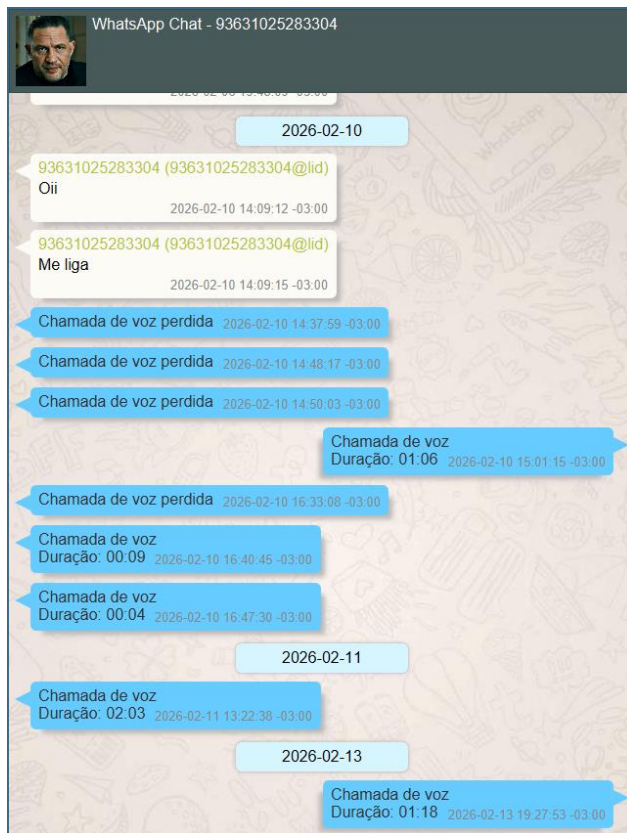
Tarifa
Isento

ID da Transação
E5816078920260202242b4qoPsVngOI

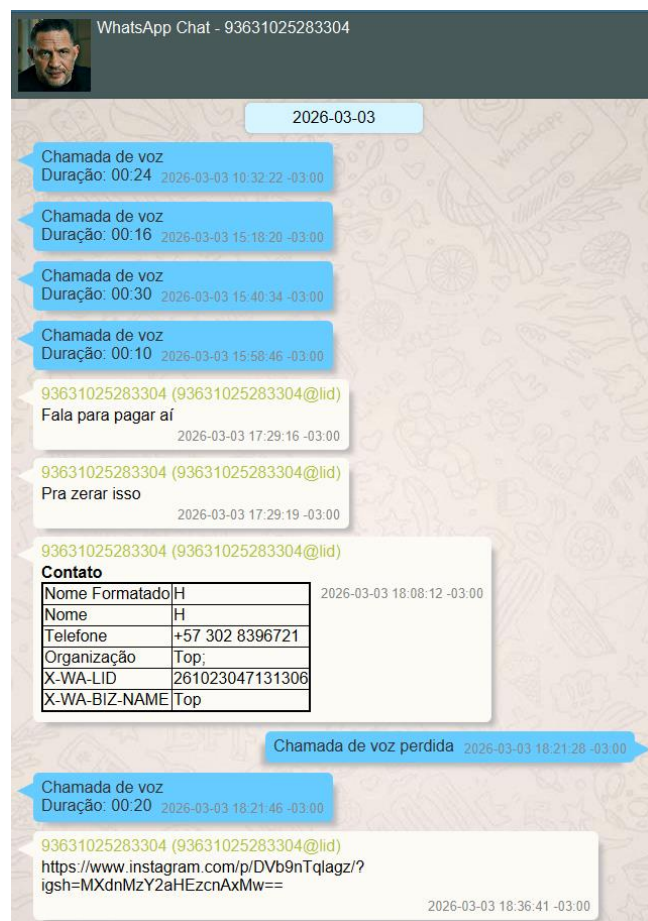
Entre em contato com a Central de Atendimento PJ e Safrapay (+55 11 3175 8548 Capital e Grande São Paulo ou 0300 015 757 para demais localidades) e informe o código ID/Transação Pix para obter outras informações sobre esta transferência.

Ao longo do chat é possível visualizar que **Marilson Roseno** e **Luiz Phillipi** conversavam com muita frequência através de ligações pelo aplicativo *Whatsapp Business*, sempre utilizando dos números internacionais e aparentemente procurando deixar o mínimo de rastro possível acerca dos assuntos que eram tratados, quando

trocavam mensagens de texto, essas eram completamente vagas, permitindo pouco se extrair do diálogo.



No dia 24/02/2026, o policial aposentado envia uma mensagem de áudio dizendo que estaria cobrando “o homem”, mas que aparentemente sem sucesso, muito provavelmente se referindo a **Henrique Vorcaro**, já que em data posterior **Luiz Phillipi Mourão** envia um número telefônico da agenda salvo como “H” e pede para que o comparsa entre em contato novamente, objetivando que dessa vez os valores devidos sejam completamente quitados.

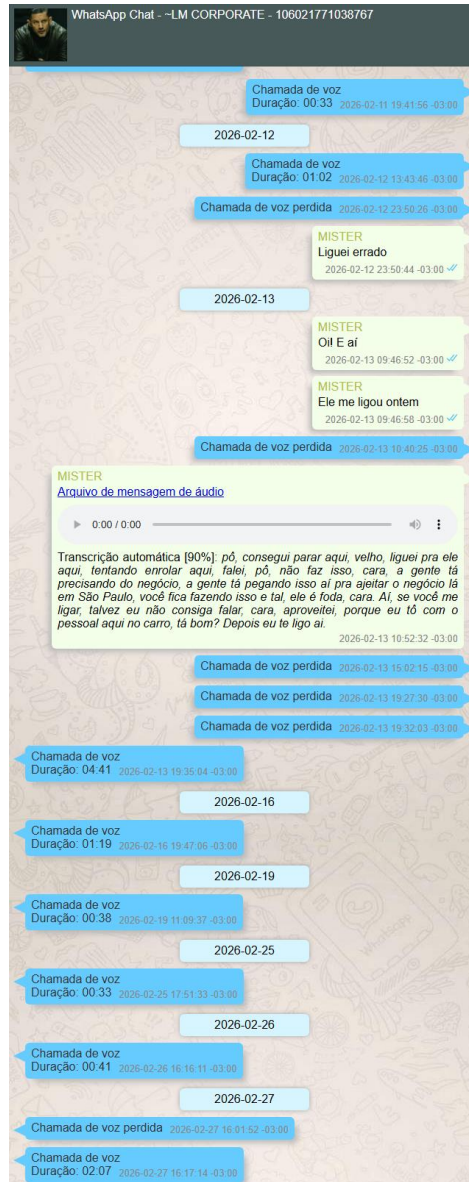
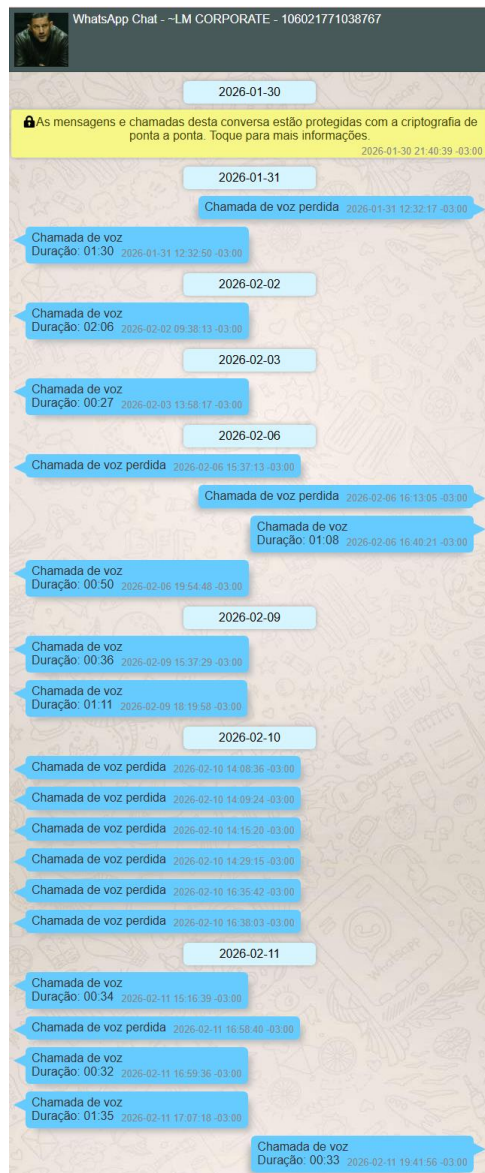


No mesmo dia em que é encaminhado o contato, **Marilson Roseno** efetivamente envia a mensagem pedindo que a situação seja acertada para que o policial aposentado possa viajar a São Paulo, pois teriam umas coisas para serem resolvidas no local, muito possivelmente demandas da organização criminosa já que estava dependendo dos recursos financeiros provenientes do grupo para o seu deslocamento.

Ainda nesse contexto, utilizando o *Whatsapp Business* com o número internacional, **Marilson Roseno** mantém comunicação com o número de origem estrangeira (+447508680629), contato salvo como “BH”, cujo nome de exibição no aplicativo era “LM Corporate”, correspondendo às iniciais de Luiz Mourão, ou seja **Luiz Phillipe Mourão** muito provavelmente era o proprietário dessa segunda linha, dada a correspondência do nome e a origem do DDI ser exatamente a mesma do outro terminal telefônico, proveniente do Reino Unido. Ademais, conforme termo de apreensão nº 1170146/2026, foram apreendidos dois celulares na posse do investigado.

Analisando o diálogo extraído, assim como aqueles anteriormente colacionados, verifica-se que a comunicação era predominantemente realizada por chamadas de voz, com exceção a poucas mensagens enviadas por **Marilson Roseno** em

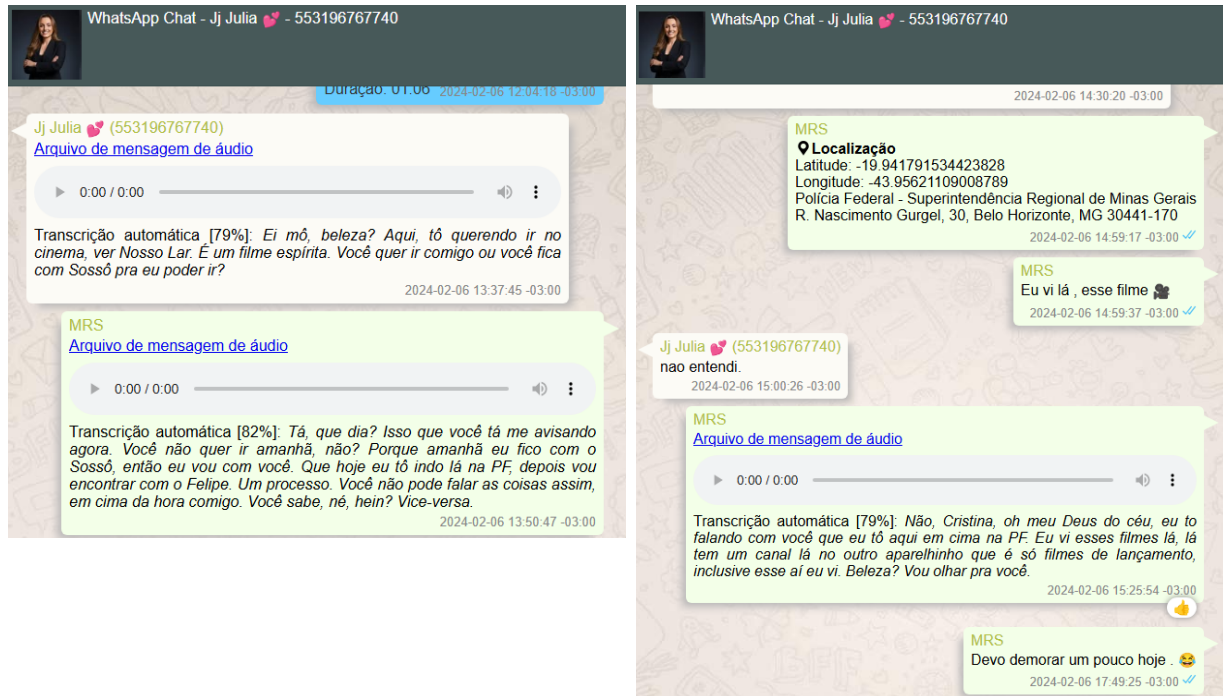
que se refere muito provavelmente a **Henrique Vorcaro**, afirmando que “ele” teria ligado no dia anterior, e o investigado o alertou para que parasse de enrolar, que estariam “*precisando do negócio*”, “*que estão pegando isso pra ajeitar o negócio em São Paulo*”.



Além do contato reiterado por ligações e mensagens no aplicativo *Whatsapp Business*, os investigados frequentemente se encontravam pessoalmente e participavam de reuniões com a cúpula da organização criminosa.

No dia 06/02/2024, em conversa com a esposa, o escrivão aposentado afirma que estaria indo na “PF”, tratando-se da Superintendência de Polícia Federal de Minas Gerais, conforme localização enviada, e que em seguida iria encontrar com o Felipe, muito provavelmente, **Luiz Phillipi Mourão**. Diante do contexto, e aliado aos demais elementos, muito provavelmente **Marilson** foi até a Superintendência para obter

informações nos sistemas internos por meio da consulta de um policial federal para serem posteriormente repassada a **Luiz Phillipi Mourão** pessoalmente, evitando assim a comunicação por mensagem ou ligação.



Sobre essa ida de Marilson Roseno a Superintendência da Policial Federal e em seguida o encontro com Luiz Phillipi Mourão no dia 06/02/2024 é imprescindível fazer referência ao diálogo entre Sicário e Daniel Vorcaro no dia 02/02/2024, delineado na IPJ 1070759/2026, no qual Sicário perguntou que dia poderiam se encontrar porque “A turma” havia pedido para alinhar um negócio com o Vorcaro e este responde que o encontro poderia ser na próxima segunda ou terça-feira, respectivamente dias 05 ou 06/02, veja-se:



A data sugerida por Vorcaro coincide com o áudio que Marilson mandou para sua esposa dizendo que iria à Superintendência da Polícia Federal e na sequência se encontraria com Sicário.

Reitera-se que o próprio Marilson encaminhou para sua esposa a geolocalização da Polícia Federal às 15:25:54 daquele dia 06/02/2024, veja-se:



Acrescenta-se que nos metadados dos arquivos extraídos constam a geolocalização condizente com a efetiva estada de Marilson Roseno da SR/PF/MG no dia 06/02/2024 e depois, segundo ele afirmou, iria se encontrar com Sicário, veja-se:



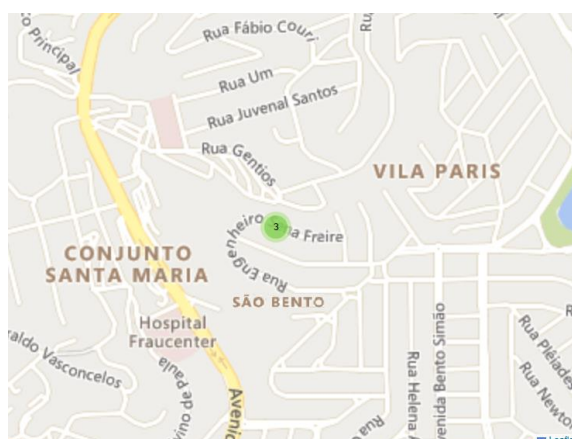
Esses encontros pessoais entre Marilson e Sicário, notadamente após ida a Sede da Polícia Federal, pode ser um indicativo dos *modus operandi* do grupo, o qual, inclusive, consta expressamente em uma mensagem de voz constante no grupo “Eu” na qual **Marilson** dá a instrução, provavelmente a **Luiz Phillipi Mourão**, dado o contexto, de não repassar por *Whatsapp* as informações de levantamentos que foram feitos, afirmando que deveria ser *in loco* para apresentar a papelada ou o pen drive, evitando assim o registro das informações obtidas por meios escusos. Além de destacar ser uma oportunidade para receberem o bônus de final de ano.

Na mesma mensagem, acerca da recompensa financeira, o policial pede para que o interlocutor trate do assunto com ele, muito provavelmente se referindo a **Daniel Vorcaro**, que como sabido, além do pagamento mensal para “A Turma” em determinadas situações também mandava valores extras para serem divididos entre o grupo.

O investigado menciona que no final do ano normalmente faz um “*repass* para repassar o bônus”, ou seja, uma distribuição do valor extra auferido entre os membros do grupo liderado por ele, como forma de recompensar pelos serviços prestados ao longo do ano. Tal situação é observada inclusive em um diálogo com o agente de polícia federal **Anderson Wander**, integrante do núcleo de policiais cooptados pela organização criminosa, conforme será demonstrado em tópico posterior.

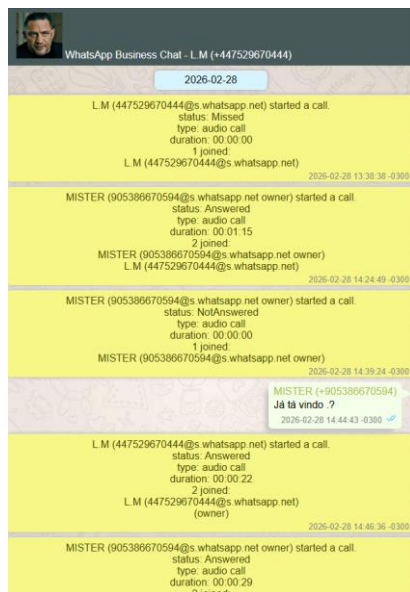


Retomando, acerca dos encontros entre os investigados, ao menos em três oportunidades, **Marilson Roseno** esteve na residência de **Luiz Phillipi Mourão**, conforme registros de dados georreferenciados constantes no aparelho celular.



ufed:State	Minas Gerais
ufed:Street1	R. Eng. Senna Freire
ufed:Street2	480
-19.95314; -43.956321	

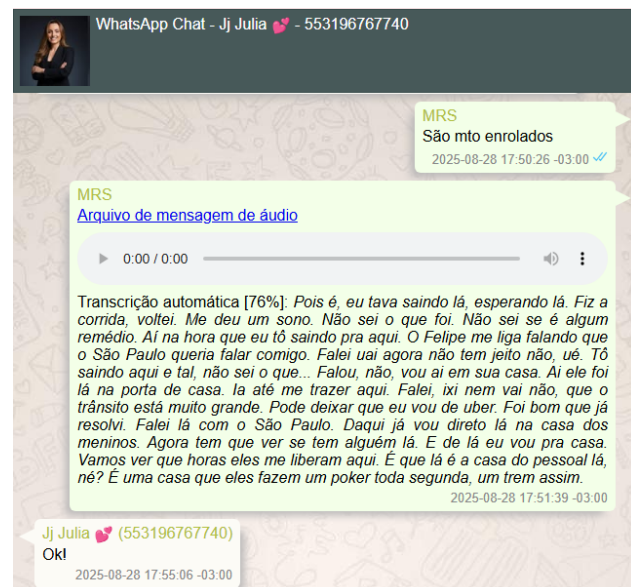
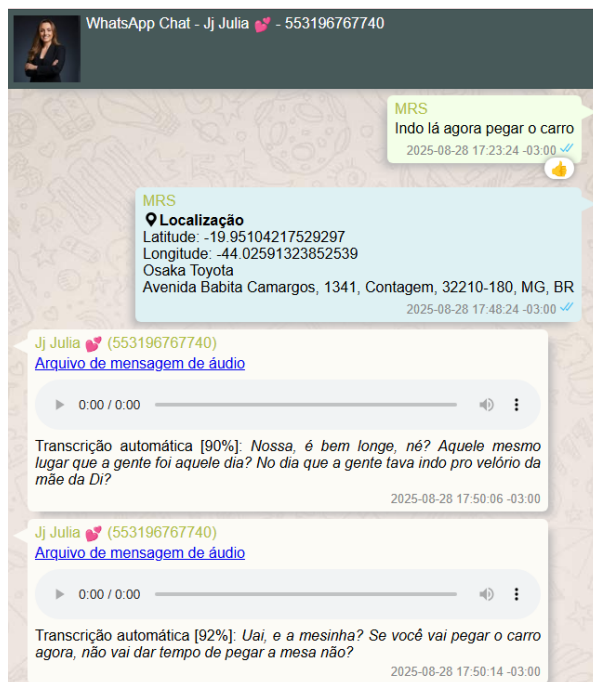
Assim como **Luiz Phillipi Mourão** se deslocava ao encontro de **Marilson Roseno**, a exemplo no dia 28/02/2026, esse último questionou ao primeiro se ele já estaria vindo, obtendo a resposta minutos depois por ligação.



Importante destacar também a diligência realizada por uma equipe de policiais desse Setor de Inteligência que, no dia 02/03/2026, empreendeu vigilância na Avenida Assis Chateaubriand, 525, bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, para confirmação do endereço de **Marilson Roseno**. Na ocasião foi possível visualizar que o veículo LR/RANGE ROVER, de cor preta, placa TYM9F99, cujo proprietário real era **Luiz Phillipi Mourão**, ficou estacionado no local em questão por cerca de uma hora e vinte minutos, até que o policial aposentado saiu do veículo e entrou na portaria do prédio onde reside, em seguida o carro deixou o local, conforme registrado na Informação de Polícia Judiciária nº 048/26 – SIP/SR/PF/MG.

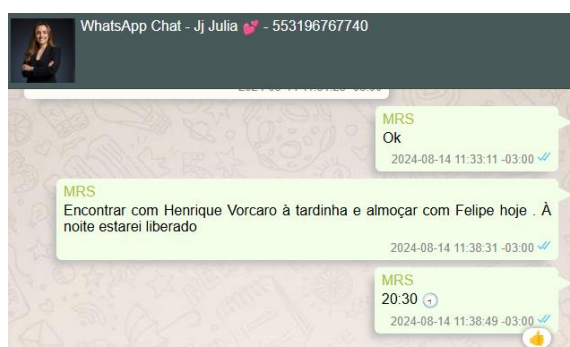
Naquela oportunidade, aliado aos demais elementos de prova, foi possível constatar que ambos os investigados permaneceram no veículo durante todo o tempo mencionado para a realização de uma reunião, muito provavelmente com o chefe da ORCRIM, **Daniel Vorcaro**, todavia a ligação não foi atendida ou retornada, conforme será demonstrada em tópico posterior.

Utilizando-se da mesma dinâmica, tem-se o diálogo com a esposa Júlia, em que o escrivão aposentado afirma que quando estava saindo, recebeu uma ligação de Felipe – **Luiz Phillipi Mourão**, falando que “o São Paulo” – alcunha de **Daniel Vorcaro**, queria falar com o ele, então o comparsa se dirigiu até a residência de **Marilson**, para que este último pudesse conversar com o chefe, o que efetivamente foi realizado.



A partir dos fatos obtidos após a deflagração da operação, em análise aos materiais apreendidos, ao que se percebe, **Marilson Roseno** se encontra em uma posição de paridade com **Luiz Phillipi Mourão** na estrutura da organização criminoso. Conforme se extrai, além de ser líder e repassar as informações e demandas para o grupo de policiais cooptados “A turma”, também possuía acesso direto à cúpula, assim como demonstrado fartamente nas conversas com **Henrique Vorcara** e com o mencionado contato com **Daniel Vorcara**, ainda que na presença do comparsa.

Em diálogo com a esposa no dia 14/08/2024, **Marilson Roseno** menciona que iria almoçar com Felipe – possivelmente se tratando do comparsa **Luiz Phillipi Mourão** e que a tarde iria encontrar com **Henrique Vorcara**.



Ademais, em mensagem de voz gravada por **Marilson**, constante no grupo “Eu”, o policial orienta o comparsa **Luiz Phillipi Mourão** a não “*fechar nada com H*” sem lhe consultar, ou seja, não firmar nenhuma negociação ou assinar uma obrigação com **Henrique Vorcaro**, afirmando que na planilha enviada tinha “*umas coisas lá que não batia*”. Em seguida pergunta se o interlocutor estaria na cidade de São Paulo, pedindo para se encontrarem para “*rever aquela situação da galera lá*”, afirmando que “*tem que comparecer*”, já que é final de ano, se referindo muito provavelmente nos pagamentos pendentes para “A Turma”, conforme mencionado também em outras oportunidades.



Merece destaque também, o documento em que continha um Contrato de Parceria, a ser celebrado em 17/10/2025 com a empresa King Participações, cujo único sócio e administrador é **Luiz Phillipi Mourão**, tendo como objeto “*a formalização da parceria entre as partes para apoio, assessoria técnica e estratégica no desenvolvimento do Projeto denominado “Lagoa Iate”*”, confira-se:

CONTRATO DE PARCERIA

Este Contrato de Parceria (“Contrato”) é celebrado em 17 de outubro de 2025 (“Data de Assinatura”) entre, de um lado,

(1) [____], [nacionalidade], [empresário], inscrito no CPF sob o nº [____], residente na [____], nº [____], apto [____], bairro [____], [cidade]/[UF], [CEP] (“Investidor”);

e, de outro lado,

(2) KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.855.227/0001-82, com sede à Rua Pernambuco, nº 353, sala 403/404, bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30130-151, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Parceiro”).

Sendo Investidor e Parceiro doravante denominados conjuntamente como “Partes” e individualmente como “Parte”.

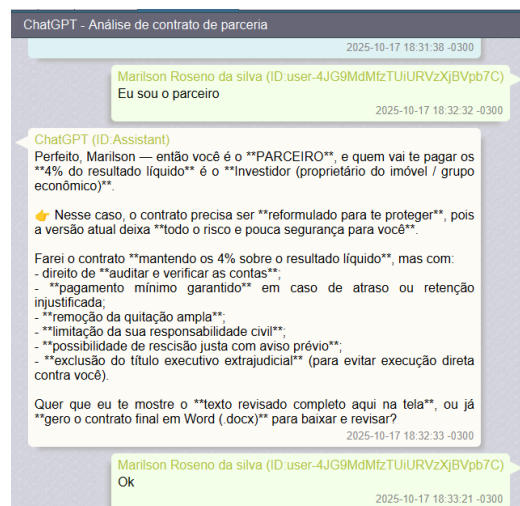
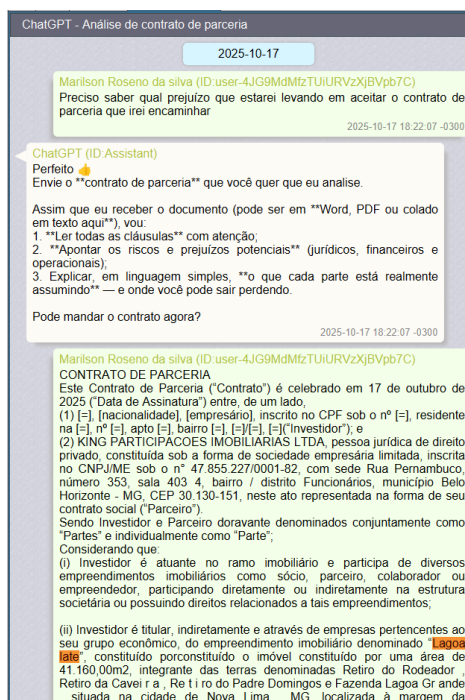
CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Investidor é atuante no ramo imobiliário e participa de diversos empreendimentos como sócio, parceiro, colaborador ou empreendedor, direta ou indiretamente;
- (ii) O Investidor é titular, indiretamente e através de empresas pertencentes ao seu grupo econômico, do empreendimento imobiliário denominado “Lagoa late”, localizado em Nova Lima/MG, conforme matrícula nº 25.736 do Cartório de Registro de Imóveis local (“Imóvel”);
- (iii) O Parceiro é profissional com conhecimento técnico na área de desenvolvimento e realização de empreendimentos imobiliários e intermediou a aquisição do Imóvel pelo Investidor;
- (iv) As Partes desejam formalizar parceria em que o Parceiro, em contrapartida de sua intermediação e assessoria técnica, fará jus a percentual dos resultados obtidos pelo Investidor com a exploração do Projeto;
- (v) As Partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a formalização da parceria entre as Partes para apoio, assessoria técnica e estratégica no desenvolvimento do Projeto denominado “Lagoa late”.
- 1.2. O Parceiro atuará de forma autônoma, sem vínculo trabalhista, prestando consultoria, intermediação e apoio técnico, sem obrigação de resultado, comprometendo-se, todavia, a agir com diligência e boa-fé.
- 1.3. O Parceiro não responderá por atos ou omissões de terceiros, nem por danos decorrentes de fatos fora de seu controle.

Muito embora a qualificação de uma das partes não esteja preenchida com os dados de **Marilson Roseno**, ele faz um questionamento bem direto a ferramenta de inteligência artificial ChatGPT sobre o referido documento, perguntando qual prejuízo “estará levando” ao aceitar o contrato. Ao solicitar a revisão, afirma categoricamente ser a parte parceira:



Contudo, ao filtrar por palavra-chave, no vasto conteúdo do aparelho celular objeto de análise, a única menção ao empreendimento imobiliário denominado “Lagoa Iate” é justamente no presente contrato ou no “*Chat GPT*” para sanar as dúvidas, não existindo qualquer outro diálogo, arquivo de multimídia ou documento referente a qualquer outro investimento no ramo imobiliário, nem ao menos indicação de ser uma área de atuação do investigado.

Também não há qualquer indicativo que o investigado seja “*profissional com conhecimento técnico na área de desenvolvimento e realização de empreendimentos imobiliários*” conforme é exposto nas considerações, não sendo em momento algum mencionado como uma de suas ocupações.

Muito embora a pessoa jurídica KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA tenha como descrição CNAE principal de corretagem no aluguel de imóveis, conforme já demonstrado ao longo da investigação, tudo indica se tratar de uma empresa de fachada utilizada para ocultar e dissimular a origem ilícita dos recursos financeiros auferidos e movimentados pela organização criminosa.

O referido documento possivelmente se trata de mais uma das artimanhas do grupo para dissimular a origem dos recursos ilícitos e ser passível de efeitos jurídicos, visto que o Código Civil determina que o objeto do contrato deve ser lícito e que aqueles elaborados para o recebimento de valores provenientes de atividades contrárias a lei são considerados nulos⁷.

Retomando às empresas vinculadas a **Luiz Phillipi Mourão**, utilizadas para o repasse de recursos provenientes da organização criminosa, em busca específica pelos comprovantes de valores remetidos pelas pessoas jurídicas King Participações Imobiliárias LTDA⁸ e King Motors Locação de Veículos e Participações LTDA⁹, foi possível identificar ao menos 14 transferências, totalizando quantia superior a R\$800.000,00, conforme demonstrado na tabela abaixo e nos comprovantes constantes no Anexo I.

Quanto ao recebimento dos citados valores, verifica-se que além da empresa constituída para tal finalidade (Roseno e Ribeiro Gestão Empresarial LTDA¹⁰), **Marilson** também se utilizava de conta de interpostas pessoas ou instruía o comparsa

⁷ Art. 104 do Código Civil de 2002 dispõe que “A validade do negócio jurídico requer: (...) II - objeto lícito, possível, determinado ou determinável (...); enquanto o art. 166 do mesmo códex dispõe que: “Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando: (...) II - for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto; (...)”

⁸ King Participações Imobiliárias LTDA, CNPJ: 47.855.227/0001-82

⁹ King Motors Locação de Veículos e Participações LTDA, CNPJ: 36.944.533/0001-79

¹⁰ Roseno e Ribeiro Gestão Empresarial LTDA, CNPJ: 03.551.168/0001-83

Luiz Phillipi a efetuar os repasses diretamente para os credores do policial, de modo a evitar que a movimentação dos valores transitasse por conta bancária de sua titularidade.

ID TRANSAÇÃO/ N DOCUMENTO	REMETENTE	FAVORECIDO	DATA	VALOR (R\$)
E58160789202306201910pNAmafcdX0Y	KING MOTORS LOCAÇÃO DE VEICUL	ERLENE NONATO LACERDA	20/06/2023	20.000,00
E58160789202306231925JrgchuiUH2J	KING MOTORS LOCAÇÃO DE VEICUL	ERLENE NONATO LACERDA	23/06/2023	15.000,00
E58160789202309182043RFIZabNyGO0	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	LUIZ CARLOS BOTELHO ARRUDA	18/09/2023	50.000,00
E58160789202309281644QIXIKodDQdr	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	LUIZ CARLOS BOTELHO ARRUDA	28/09/2023	50.000,00
E58160789202309292148CFycfAMcv93	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	ERNANE ALVES RIBEIRO	29/09/2023	50.000,00
BL7AHLA4GL	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	ERLENE NONATO LACERDA	26/10/2023	50.000,00
BYFM3RSVFB	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	GIRLENE DE OLIVEIRA COELHO	14/11/2023	69.000,00
E9WHZSRI2I	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO	22/12/2023	100.000,00
E58160789202312282154QdMbcmNNqkk	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO	28/12/2023	100.000,00
S9U3Y8GX70	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO	11/01/2024	75.000,00
E58160789202401292018hzuYNTXw9TA	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	THAYANNE ALMEIDA PINHEIRO ROSA	29/01/2024	95.000,00
E58160789202402162007FP4xcWQbCF	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	ERLENE NONATO LACERDA	16/02/2024	50.000,00
WON7FAO3NU	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	CLAUDIO FARIA	26/03/2024	45.000,00
E5816078920602022246b4qoPsVngO1	KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIA	ROSENO E RIBEIRO GESTÃO EMPRESA	02/02/2026	50.000,00
			TOTAL:	819.000,00

PESSOAS JURIDICAS	CNPJ
KING MOTORS LOCAAO DE VEICULOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	36.944.533/0001-79
KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	47.855.227/0001-82
ROSENO E RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	03.551.168/0001-83

PESSOAS FÍSICA	CPF
ERLENE NONATO LACERDA	735.120.106-44
LUIZ CARLOS BOTELHO ARRUDA	708.083.506-25
SEBASTIÃO RODRIGUES COELHO	279.662.046-04
GIRLENE DE OLIVEIRA COELHO	071.071.906-01
THAYANNE ALMEIDA PINHEIRO ROSA	115.265.796-85
ERNANE ALVES RIBEIRO	038.056.076-36
CLAUDIO FARIA	751.058.966-53

GRUPO DE POLICIAIS FEDERAIS COOPTADOS PELA ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA – “A TURMA”

Em oitiva perante a autoridade policial, **Marilson Roseno** alega que o grupo de policiais denominado “A turma” nunca existiu, que se tratava de uma “*Fake News*” disseminada por **Luiz Phillipi Mourão** para justificar os valores recebidos de **Daniel Vorcaro**.

Nesse mesmo sentido, declarou nunca ter recebido nenhum auxílio de agentes de segurança pública quanto às demandas repassadas por **Luiz Phillipi Mourão**, **Daniel Vorcaro** ou **Henrique Vorcaro**; bem como afirmou jamais ter solicitado a nenhum policial federal consultas a sistemas internos ou a execução de quaisquer outras diligências relacionadas as pessoas citadas.

Contudo, examinando o conteúdo do aparelho celular apreendido na posse do investigado, verifica-se que a versão apresentada está completamente afastada da realidade demonstrada pelo conjunto probatório.

Isso porque, conforme evidenciado ao longo da presente informação, **Marilson Roseno** de fato possuía uma equipe de policiais a sua disposição para atender os interesses da organização criminosa, inclusive em outros estados da federação. Nessa estrutura de policiais cooptados, o investigado figura como o líder, conforme já apontado anteriormente, sendo o responsável por transmitir as demandas recebidas, atualizar acerca dos fatos de interesse, bem como fazer o repasse financeiro aos integrantes.

Em uma análise preliminar e não exaustiva, foi possível identificar ao menos dois policiais federais que atuavam em favor da organização criminosa, o agente de polícia federal aposentado **SEBASTIÃO MONTEIRO JUNIOR** (CPF: 356.121.346-49) e agente de polícia federal **ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA** (CPF: 021.724.237-50) lotado na DEAIN/DREX/SR/PF/RJ.

Ademais, muito embora **Marilson Roseno** alegue nunca ter pedido a qualquer policial federal que fizesse consultas em sistemas internos, é possível verificar que tal pleito foi realizado por dezenas de vezes, sendo atendido tanto pelos policiais que de fato estão inseridos na ORCRIM, quanto por policiais que a *prima facie* são estranhos as atividades ilícitas do grupo em questão.

SEBASTIÃO MONTEIRO JUNIOR

Trata-se de Sebastião Monteiro Junior (CPF 356.121.346-49), agente de polícia federal aposentado, cuja última lotação de exercício foi na Superintendência Regional de São Paulo - SR/PF/SP.

Durante oitiva, **Marilson Roseno** apresentou uma série de contradições, inicialmente afirmou que o encontro com **Sebastião Monteiro** no prédio de sua residência, foi para que esse último indicasse um escritório de advocacia em São Paulo a pedido de **Henrique Vorcaro**.

Em sequência, o investigado alterou sua versão acerca do motivo da reunião, mencionando que **Sebastião Monteiro**, ao saber que ele estava prestando serviço a família Vorcaro, Henrique e Daniel, pediu para ser apresentado e indicado para que também pudesse trabalhar para estes, já que ele estaria à disposição para prestar serviço como motorista em São Paulo ou mesmo que poderia apresentar um contato para venda de joias; e que também Sebastião conhecia um escritório de advocacia que havia representado um ex-governador do Rio de Janeiro em processo criminal e queria intermediar tal contato.

De início a versão apresentada já causa extrema estranheza, já que a família Vorcaro, tanto Daniel quanto Henrique possuem uma equipe jurídica composta por diversos advogados à sua disposição, seja para atender aos interesses relativos às empresas pertencentes ao grupo, seja para atender aos interesses pessoais. Assim como possuem uma equipe estruturada de prestadores de serviços, até mesmo para a realização de atividades ilícitas, conforme apurado ao longo da presente investigação.

Ademais, examinando o teor das mensagens disponíveis no aparelho celular apreendido de **Marilson Roseno** é notória a participação de **Sebastião** como integrante do grupo de policiais cooptados “A turma”.

Preliminarmente é importante destacar que para todas as mensagens enviadas a **Marilson Roseno** é utilizado por **Sebastião Monteiro** um terminal telefônico internacional +12012798461, proveniente dos Estados Unidos, contato salvo como Sebastião/SP PF.

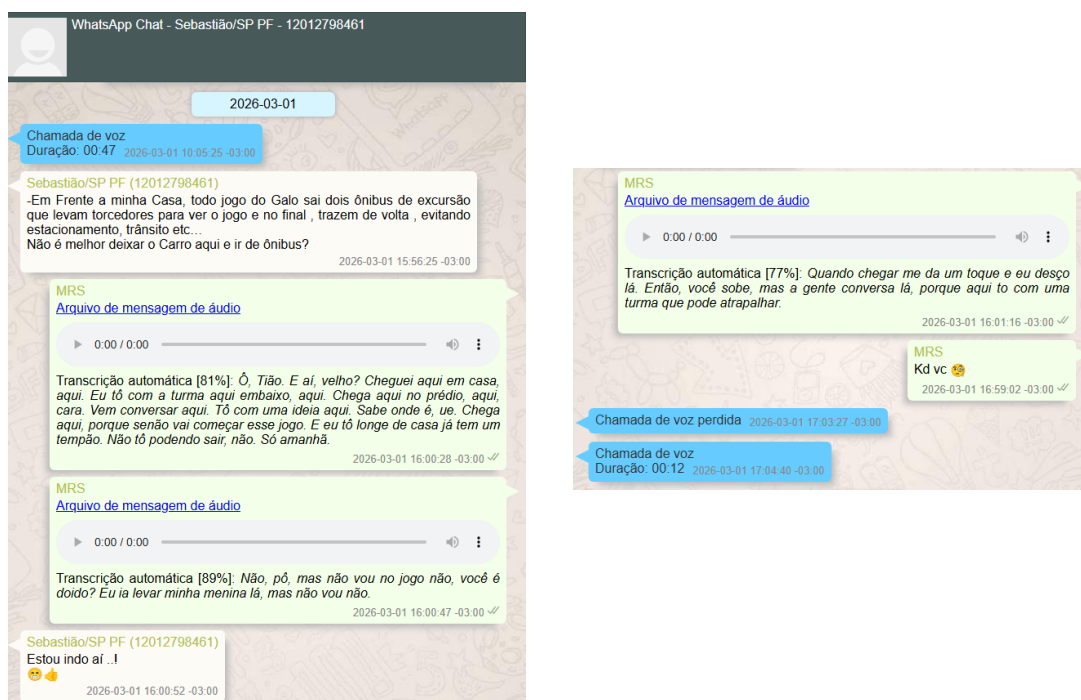
A todo tempo, é possível perceber que **Sebastião** mantém o padrão da organização criminosa da qual está inserida, utilizando de mensagens temporárias, de

número telefônico de origem estrangeira, de predominância de conversas via ligação, a fim de não deixar rastros por mensagem, bem como de encontros pessoais com o líder do núcleo em questão para tratar dos assuntos de interesse.

Convém registrar que a mensagem mais antiga do diálogo é datada de 01/03/2026, visto que as anteriores são excluídas automaticamente por configuração.

Na data citada, **Sebastião** entra em contato com **Marilson Roseno** via ligação e horas depois envia uma mensagem convidando o comparsa para ir em um jogo de futebol juntos, que poderia deixar o carro na garagem do primeiro, visto que um ônibus de torcedores sairia de frente para sua casa.

Marilson Roseno então afirma que já estaria longe de casa há um tempo que não poderia sair aquele dia, convidando o parceiro para se deslocar até o seu endereço, visto que “*estaria com uma ideia*” para ser conversada pessoalmente. **Sebastião** sinaliza positivamente e afirma que estaria indo. Contudo **Marilson** o alerta para que ligasse quando chegasse que ele iria recebê-lo ou então para que ele subisse para poderem conversar sem pessoas por perto, tendo em vista que estaria “com uma turma que pode atrapalhar”.



Em diligência no local, com acesso aos registros de câmeras de segurança do prédio, é possível visualizar que **Marilson Roseno** estava na área de lazer com um grupo de amigos reunidos e, ao receber a ligação de **Sebastião**, se desloca imediatamente

até a portaria para encontrá-lo. Ato contínuo, eles se dirigem ao pilotis do edifício, e permanecem sozinhos no local por aproximadamente 1h10min.



As 17h06 Sebastião é recebido por Marilson e ambos se dirigem ao Pilotis



As 18h17 Sebastião se dirige até a saída do prédio



Recortes em que é possível ver a fisionomia de Sebastião Monteiro

No dia 02/03/2026, às 15h59, **Marilson Roseno**, a partir do *WhatsApp Business* utilizando o terminal estrangeiro, tenta contato com **Sebastião**, o qual retorna em poucos minutos. Novamente às 18h14, **Marilson** aciona o parceiro e avisa que não obtiveram êxito na reunião, afirmando que “*não ligou e nem atendeu*”, dizendo que

“qualquer novidade chamo aí”. Por fim, **Marilson** alerta que no dia seguinte teria uma outro “negócio” e que avisaria **Sebastião**.

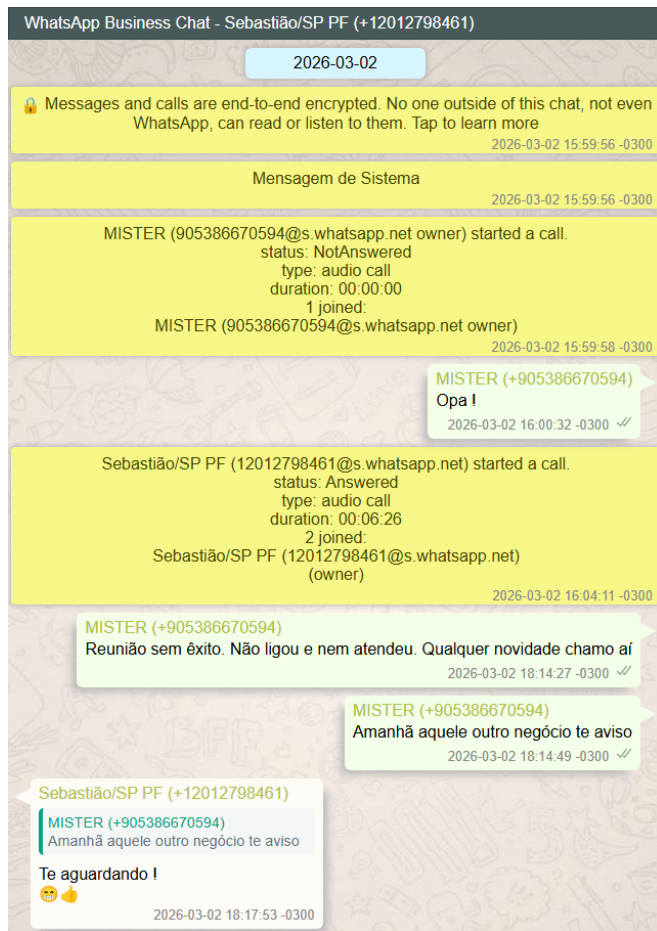
A referida data merece destaque, conforme mencionado anteriormente e registrado na IPJ nº 048/26 - SIP/SR/PF/MG, **Marilson** antes de se reunir com o comparsa **Luiz Phillipi Mourão** entra em contato com **Sebastião**, muito provavelmente avisando-o de uma reunião que faria com a cúpula da ORCRIM via telefone, muito provavelmente com **Daniel Vorcaro**. Antes mesmo de deixar a companhia de **Luiz Phillipi Mourão**, ou seja, antes de sair do veículo em que estava, dá o retorno para **Sebastião**, avisando que não tiveram êxito na realização.

Naquele dia, **Marilson** deixou **Sebastião** avisado de determinada situação que teria no dia seguinte, então em 03/03/2026 este último tenta contato com o primeiro sem sucesso e, algumas horas depois, **Marilson** retorna à ligação às 18h58 e ambos ficam conversando por mais de 5 minutos.

Convém destacar que durante oitiva o escrivão de polícia aposentado afirmou que um dia antes da deflagração da operação, ou seja, justamente no dia 03/03/2026, ele estava em reunião com **Henrique Vorcaro**.

Tal fato é confirmado pelo diálogo com a esposa, **Marilson** envia uma localização via *Whatsapp* indicando estar na empresa “*One Investimentos*”, informando estar em reunião com “H”, e envia uma foto de visualização única a fim de não deixar registros.

Convém destacar que após aproximadamente 1h do envio da localização a esposa e de afirmar que estava em reunião com **Henrique Vorcaro**, **Marilson** entra em contato com **Sebastião** para que o comparsa pudesse se inteirar dos fatos, ou até mesmo para repassar alguma demanda para ele.





Ainda analisando as mensagens trocadas com a esposa, **Marilson Roseno**, em duas oportunidades diferentes menciona a participação de **Sebastião Monteiro**, ou “Tião”, junto a assuntos referentes a organização criminosa.

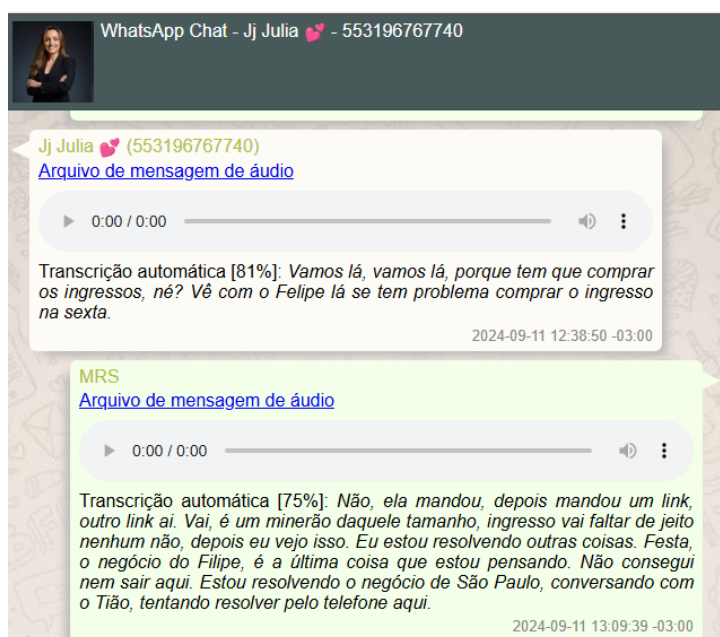
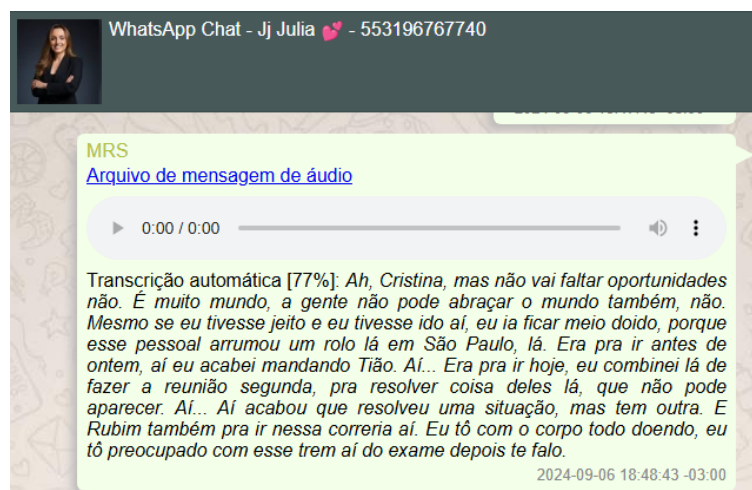
No dia 06/09/2024, o escrivão aposentado afirma que não faltarão oportunidades para viajar com a esposa, mas que naquele momento não era o ideal, porque o “*peçoal arrumou um rolo lá em São Paulo*”, que necessitava da presença dele na cidade, mas acabou mandando “**Tião**”. Disse ainda que combinou de fazer uma reunião na segunda feira para resolver “*coisas deles lá*”, que eles não poderiam aparecer.

Diante do contexto, é possível assimilar que **Marilson**, como líder do grupo de policiais cooptados “A turma”, delegou para que um dos integrantes se deslocasse a cidade paulistana para resolver os problemas relacionados ao grupo criminoso, certamente envolvendo **Daniel Vorcaro** (referenciado como São Paulo ou SP) e que iria fazer uma reunião em data posterior para solucionar a questão, já que os reais

envolvidos não poderiam aparecer, ou seja, não poderiam ser vinculados àquela situação específica que estaria causando transtornos.

Nesse mesmo sentido, apenas cinco dias depois do primeiro diálogo, o escrivão aposentado afirma que naquele momento não poderia se preocupar com ingressos de um evento, pois estaria ocupado com outras coisas, que estaria resolvendo “o negócio de São Paulo” – alcunha para se referir a **Daniel Vorcaro**, e que estaria conversando com o **Tião** para tentar resolver por telefone, ou seja, sem precisar se deslocar também a capital paulista.

Percebe-se que **Sebastião** exerce função operacional nas demandas relativas a São Paulo, incumbido de atender e viabilizar os interesses da organização criminosa naquela região, se deslocando para a localidade sempre que necessário, sob a coordenação de **Marilson**.



Em data anterior, especificamente em 07-06-2024, **Marilson Roseno** menciona **Sebastião** ao tratar com o outro integrante do grupo criminoso **Anderson Wander**, como será exposto em tópico seguinte. **Wander** se coloca a disposição do líder do núcleo de policiais cooptados, o qual responde que iria reunir com **Sebastião** e qualquer coisa avisaria.

Do que se pode concluir, ao menos desde junho de 2024, **Sebastião Monteiro** integra a organização criminosa juntamente com **Anderson Wander** e **Marilson Roseno**.

Por fim, em consultas a fontes abertas, verifica-se que **Sebastião Monteiro** foi citado na Operação Anaconda deflagrada pela Polícia Federal em outubro de 2003 por sua participação efetiva junto a organização criminosa investigada no caso em questão, *in verbis*:

“Parte das atividades da quadrilha consiste em infiltrar-se, através de seus membros ou de seus auxiliares eventuais, em companhias telefônicas, órgãos da Justiça, Ministério Público, Polícia e outras instituições públicas e privadas para que tenham, acesso a dados cadastrais de pessoa física ou jurídica, alvarás de autorização de monitoramento telefônico, dados de procedimentos criminais diversos, Inquéritos e outras procedimentos administrativos.

Nesse ramo de atuação, com participação efetiva, ainda que não intensa, encontram-se os seguintes integrantes: JOSÉ GUILHERME CAVALHEIRO (ex-PF, funcionário do escritório de AFFONSO PASSARELLI), ÉDIO PEREIRA DA SILVA (Telefonia), JULIO CÉSAR JUSTO (PF), LUIZ EDUARDO MACHADO (DPF DELEMAF), AUGUSTO MAGNUSSO JÚNIOR (PF), LÚCIA (PF DELEMAF), SILVIA REGINA JASMIN UEDA ROMANO (PF), SEBASTIÃO MONTEIRO JÚNIOR (PF), JOÃO, PAULO ROBERTO DOS SANTOS e DELAIR (DEIC SP).”¹¹

Diante do trecho colacionado acima, muito embora seja um recorte extremamente resumido da operação policial, é possível visualizar a semelhança do *modus operandi* daquela organização criminosa investigada na Operação Anaconda com este grupo estruturado identificado na presente investigação e liderado por **Daniel Vorcaro**, que se valiam de servidores públicos para obtenção de acesso à informação sigilosas, além da realização de outras demandas. Por fim, importante mencionar a

¹¹ Disponível em https://www.conjur.com.br/2004-fev-04/saiba_funcionava_organizacao_criminosa_juiz/, acessado no dia 09/04/2026, às 17h27

reiteração delitiva de **Sebastião Monteiro Junior** que já no ano de 2003 se dedicava a atividade ilícita, fazendo uso da condição de policial federal para tanto.

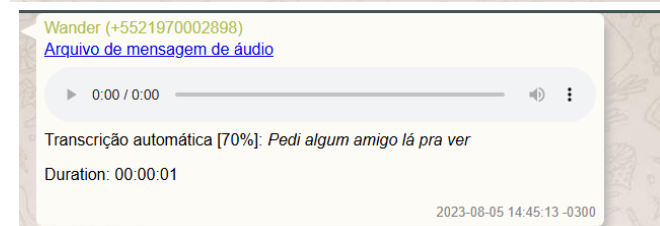
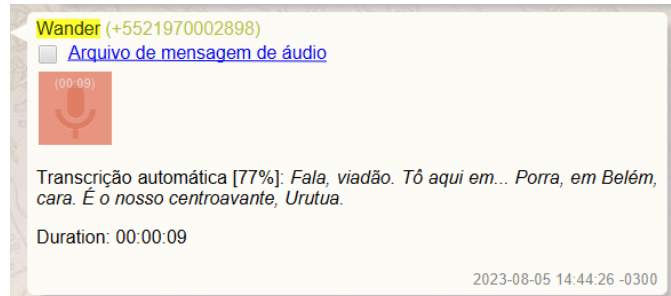
ANDERSON WANDER DA SILVA LIMA

Trata-se de Anderson Wander da Silva Lima (CPF 021.724.237-50), agente de polícia federal, matrícula 7622, lotado na DEAIN/DREX/SR/PF/RJ, usuário do terminal telefônico +55(21) 9-7000-2898.

Do que é possível extrair, **Anderson Wander** integra o grupo de policiais cooptados “A Turma”, sendo peça chave no fornecimento de informações para os demais envolvidos. Dos policiais já identificados como membros da organização criminosa, ele é o único que ainda se encontra na ativa, razão pela qual é constantemente demandado por **Marilson Roseno**. Além do mais, **Wander** atua como agente de suporte operacional para diligências *in loco* na capital carioca. *Em* contrapartida o agente de polícia federal recebe vantagens financeiras repassadas pelo líder do núcleo, conforme demonstrado nos diálogos seguintes.

Verifica-se que, ao menos a partir de agosto de 2023, **Anderson Wander** vem realizando diversas consultas em sistemas internos de base de dados da Polícia Federal e encaminhando as informações a **Marilson Roseno**, que ao que tudo indica, repassa para os demais comparsas, seja para o chefe da ORCRIM, seja para **Luiz Phillipi Mourão**.

No dia 05/08/2023, o escrivão de polícia aposentado reencaminha a foto recebida de um passaporte pertencente a Renata Alves Moreira e questiona se ela teria saído do país e qual seria o destino tomado. **Anderson Wander** informa que estaria fora da sua lotação, na cidade de Belém, mas que pediu um amigo para realizar a consulta. Ato contínuo, o policial reencaminha um áudio recebido com a negativa do colega de consultar, afirmando que a solicitação deveria ser recebida pelos canais oficiais e relembra de uns colegas que foram presos em razão de consultas indevidas, **Wander** então afirma sobre a equipe do dia, ou seja do policial que recusou fazer a consulta, “*os caras são babaquinhas demais*”, criticando a postura dele em não atender o pedido, afirma em seguida que a equipe dele estaria de plantão na terça feira indicando que poderia consultar, bastando lembra-lo.



Prosseguindo o diálogo, após **Marilson Roseno** enviar uma foto dele mesmo com um troféu em mãos, **Anderson Wander** elogia o parceiro e fala que tem que avançar com a meta prevista, pedindo para não ser abandonado e para ser ajudado, muito provavelmente referindo a sua continuidade junto à organização criminosa e as consequentes recompensas financeiras recebidas em razão dos trabalhos desempenhados,

Marilson responde que a situação de terça feira já seria um avanço, ou seja, a realização da consulta solicitada, e que lembraria o comparsa.



De fato, no dia combinado, **Marilson Roseno** lembra o comparsa da consulta a ser realizada, horas depois **Anderson Wander** reencaminha dois áudios com as informações solicitadas, gravados por um terceiro não identificado, presume-se ser de um policial federal da equipe desse último que tenha acesso ao sistema interno necessário. É reencaminhada também uma imagem com a tela de um sistema interno de base de dados da Polícia Federal com as informações de entrada e saída do país de Renata Alves.





Dados do Viajante

Nome do Viajante:

RENATA ALVES MOREIRA

CPF:

108.410.726-04

Data de Nascimento:

03/11/1989

Sexo:

Feminino

País de Nacionalidade:

BRASIL

Local de Atendimento:

AEROPORTO INTERNACIONAL HERCILIO LUZ - SR/PF/SC

Histórico:

Seq	Data/Hora do Movimento	Tipo de Movimento	Status do Movimento	Identificação do Transporte	Tipo Doc.	Número do Documento	Classificação	Prazo Renovado	Nome do Servidor	Matrícula do Servidor	Prazo de Estada/Ausência
☒	1 07/06/2023 09:55	Saída	Movimento Cancelado	AZ8762	3	GB717719			ANDRÁA TEIXEIRA DE LIMA	5020709	
☐	2 16/05/2023 06:04	Entrada	Movimento Normal	PORTAL/BRA	3	GB717719			CELSE FAIDIGA	8001846	
☐	3 03/05/2023 20:29	Saída	Movimento Normal	PORTAL/BRA	3	GB717719			ALEXANDRE DE PAULA PRETO	8001836	
☐	4 11/04/2023 00:20	Entrada	Movimento Normal	CM0765	3	GB717719			CAROLINA PIRES NUNES	5008732	
☐	5 06/04/2023 23:40	Saída	Movimento Normal	CM0764/PAN	3	GB717719			ERICA BATISTA LUIZ	5010821	
☐	6 09/01/2022 19:14	Entrada	Movimento Normal	KL0791/NLD	3	GB717719			ROSANNE SOARES DE OLIVEIRA	5017519	
☐	7 28/12/2021 18:01	Saída	Movimento Normal	KL0792	3	GB717719			FERNANDO FERREIRA DE SANTANA	5019957	
☐	8 03/01/2021 00:36	Entrada	Movimento Normal	CP0765	3	GB717719			CELIA ESTEVES LIMA RODRIGUES	5011303	

Na sequência, na noite daquele mesmo dia, **Marilson Roseno** instrui **Wander** a mandar um áudio cobrando pelos trabalhos realizados em favor da ORCRIM, que certamente seria encaminhado para a cúpula, seja diretamente por **Marilson**, seja pelo comparsa **Luiz Phillipi**, assim como existem diversos outros áudios gravados pelo policial aposentado no mesmo sentido.

Mais uma vez, a versão apresentada pelo escrivão de polícia aposentado em oitiva, no sentido de que os áudios por ele gravados teriam sido produzidos a pedido do comparsa, sem que soubesse do que se tratava, não se sustenta. Verifica-se, na

realidade, que as mensagens de voz constituíam estratégia adotada pelos integrantes da ORCRIM para auferir a vantagem financeira pelos serviços prestados em seu favor.

Anderson Wander efetivamente atende a solicitação do seu chefe imediato e reforça que “*se pudesse fortalecer ajudará muito*”, ou seja, se pudesse auferir alguma vantagem financeira em troca das consultas realizadas iria ajudá-lo.

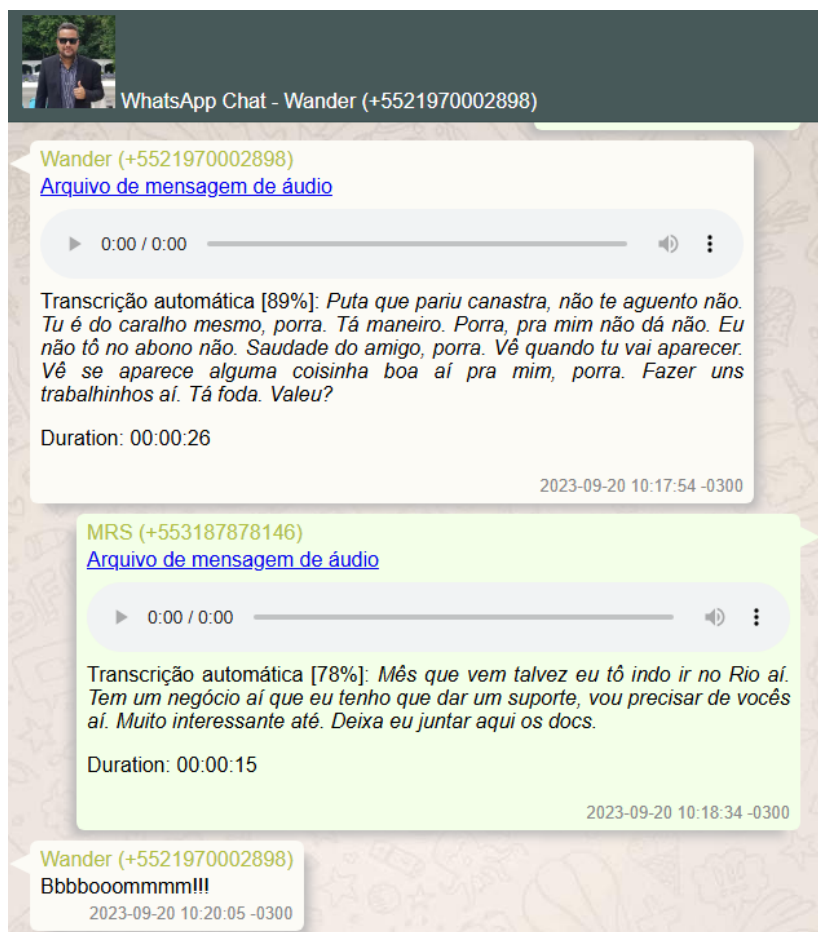
Logo no dia seguinte, **Marilson** pede a chave pix do companheiro para fazer uma transferência, utilizando-se do pretexto de ser um presente para filha de **Wander** que passou no vestibular. Contudo, na sequência, afirma que o beneficiário deveria aproveitar e comprar umas blusas novas para melhorar a aparência, que as roupas usadas pareciam de “bicheiro”.





No dia 20/09/2023, **Wander** pede para que **Marilson** arrume alguma coisa boa para ele, para fazer algum trabalho. **Marilson** responde positivamente, falando que provavelmente na semana seguinte estaria no Rio de Janeiro, e que precisaria do suporte deles, indicando que além do interlocutor, teria mais pessoas no Rio de Janeiro, provavelmente policiais, para atender as demandas da ORCRIM no local.

Destaca-se que como líder da turma, **Marilson** avisa que seria um trabalho interessante e que estaria juntando os “docs”, indicando que possivelmente estaria fazendo uma fase preliminar de levantamento de dados, **Wander** então comemora a futura demanda.



No dia 09/10/2023, **Marilson** reencaminha uma mensagem recebida com a foto de um visto americano, e aciona novamente **Wander** para obter informações acerca de uma pessoa chamada “Brenno Fheliipe Saldanha Saliba”, demandando prioridade a respeito da situação.

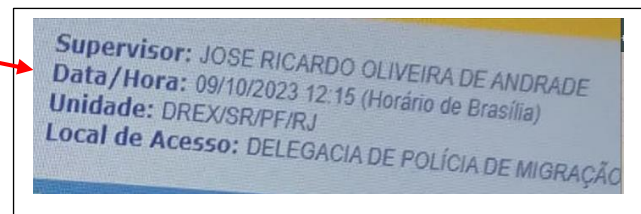
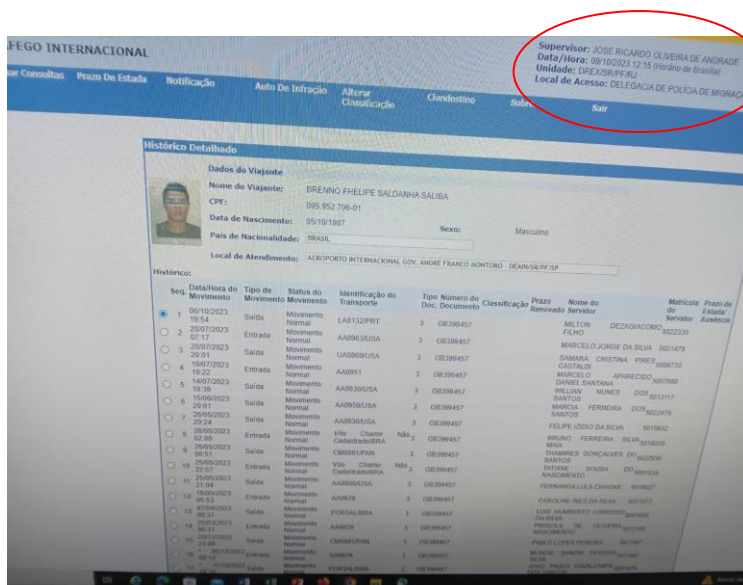
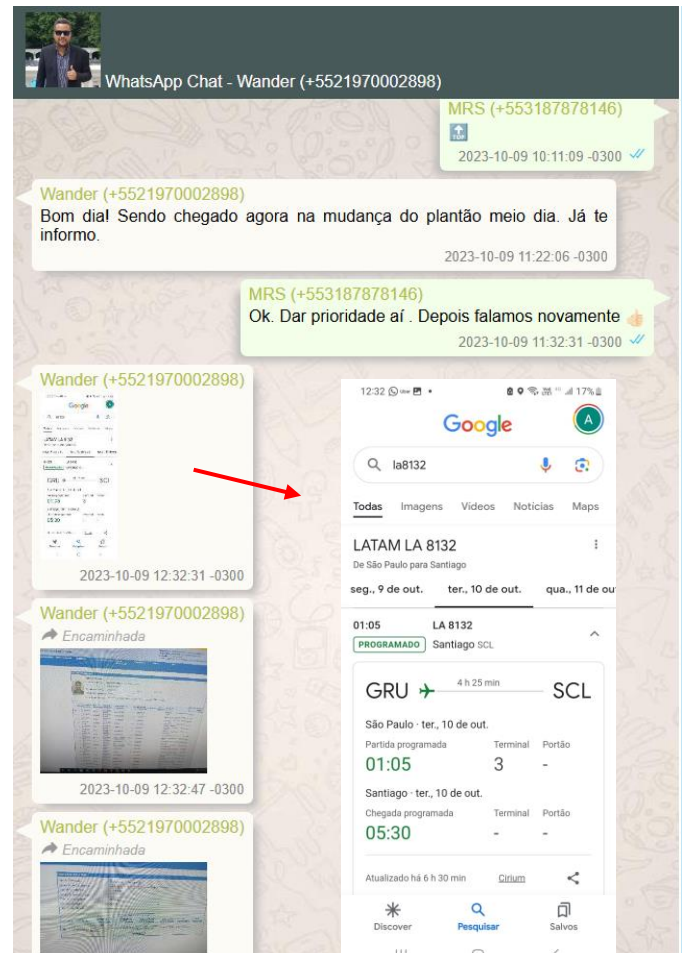
O agente de polícia afirma que só estará em serviço na quarta-feira, mas prontamente afirma que iria resolver. Poucas horas depois, é reencaminhada fotos de sistemas internos de base de dados da Polícia Federal com as informações solicitadas, consultadas por outro policial, já que consta como encaminhada as referidas imagens.

De fato, a partir da foto recebida é possível visualizar que a consulta foi realizada por **José Ricardo Oliveira de Andrade**, CPF: 907.871.457-34, agente de polícia federal, matrícula 9117, lotado na DSD/DREX/SR/PF/RJ.

Após a consulta ser prontamente atendida, **Marilson** avisa que na quarta-feira, ou seja, no dia do plantão de **Wander** eles voltariam a entrar em contato,

possivelmente para o envio da recompensa financeira ou mesmo para solicitar outras consultas e informações.

Depois de alguns minutos, provavelmente **Marilson** enviou as informações recebidas e foi questionado acerca do destino final de “Brenno Fhelipe”, então o policial volta a indagar **Wander** e ambos conversam a respeito do assunto.



Consultar API/PNR

Tipo de Consulta: ☒ Por Voo ☐ Por Viajante

Aeroporto de Decolagem: GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montouro

Data de Decolagem: 06/10/2023

Aeroporto de Aterrissagem:

Data de Aterrissagem: 06/10/2023

Companhia Aérea: TODAS

Identificador do Voo: LA8132

Voo	Cia. Aérea	Aeroporto de Decolagem	Data/Hora Decolagem	Aeroporto de Aterrissagem	Data/Hora Aterrissagem	Qtd. Passageiros	Qtd. Tripulantes
☒ LA8132	LATAM AIRLINES	GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Montouro	06/10/23 01:05	SCL - Chile - Arturo Merino Benitez Intl	06/10/23 05:30	Não informado	7

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

Wander (+5521970002898)
Encaminhada

2023-10-09 12:34:01 -0300

MRS (+553187878146)
Falamos quarta-feira 🍷

2023-10-09 12:36:47 -0300

MRS (+553187878146)
[Arquivo de mensagem de áudio](#)

0:00 / 0:00

Transcrição automática [83%]: Ô, monstro, esse é o último movimento dele, né? Parar lá no Chile. Mas se... caso ele tivesse que comprar de Chile, Miami, pra algum outro lugar lá, apareceria? Sim, né?

Duration: 00:00:17

2023-10-09 13:05:47 -0300

Detalhe de Dados do Requerente

Sistema de Origem: Novo SINPA

Dados Pessoais



Nome Completo: BRENNO FHELIPE SALDANHA SALIBA

Nome Anterior: MARCELO SALIBA

Filiação 1: MARIA APARECIDA SALDANHA SALIBA

Filiação 2: MARIA APARECIDA SALDANHA SALIBA

Data de Nascimento: 05/10/1987

Sexo: Masculino

Raça/Cor: Branco

Estado Civil: Solteiro(a)

Nacionalidade: BRASIL

País de Nascimento: BRASIL

Cidade de Nascimento: MG

Endereço: BELO HORIZONTE

País: BRASIL

Cidade: BELO HORIZONTE

Bairro: FUNCIONARIOS

CEP: 30110035

Telefone: 30110035

Email: brennopsa@gmail.com

Documentos de Identificação

CPF: 095.952.705-01

CPF Responsável: 095.952.705-01

Documento de Identidade - Número: 13849644

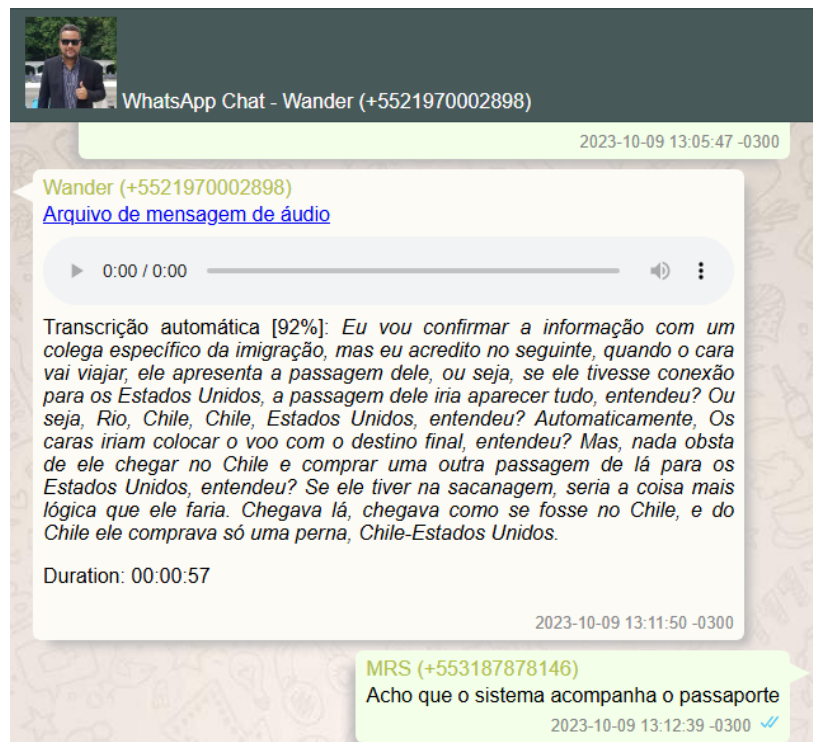
Documento de Identidade - Órgão Emissor: PC

Documento de Identidade - UF de Expedição: MG

Este resultado mostra somente dados incluídos no Novo SINPA. Realize nova pesquisa para verificar se o documento pessoal documento de viagem registrado no SINPA Legendou ou MRE

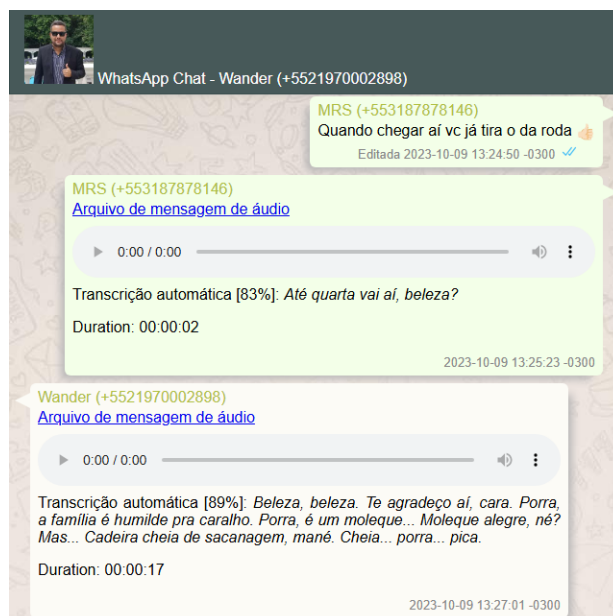
Dados de Aterramento

Unidade da PF	Tipo do Documento de Viagem	Número Documento	Data de Validade	Data de Confirmação	Estado Atual
☐ BRDPF/ARG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	01748189	24/04/2013	25/04/2008	Cancelado
☐ BRDPF/ARG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	81135597	10/06/2018	11/06/2013	Extraviado/Perdido
☐ BRDPF/ARG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	08399457	03/02/2019	04/02/2020	Entregue ao Requerente



Em seguida, **Wander** envia uma mensagem a **Marilson** pedindo ajuda financeira para comprar um andador/cadeira para uma criança com paralisia cerebral e informa a sua própria chave pix. O líder do grupo pede para que o comparsa envie “*aquele negócio então*”, provavelmente se referindo a alguma demanda a ser cumprida. Em continuidade ele afirma que quando chegasse (o dinheiro) era para **Wander** tirar o da roda, ou seja, tirar a parte dele (e de um possível comparsa) correspondente ao pagamento mensal pelos serviços prestados a ORCRIM, que até na quarta-feira enviaria o pagamento.





No dia seguinte, **Marilson** novamente demanda **Wander** e pede para que este entre em contato assim que possível, em seguida reencaminha uma foto do visto americano de Renata Alves Moreira para que seja verificado se o “alvo” ainda estaria no Chile. **Wander** afirma que estava em mudança de plantão, mas após 20 minutos reencaminha uma foto de sistema interno de base de dados da Polícia Federal com os movimentos de entrada e saída do Brasil, de Renata, de Brenno Fhelipe e de Natalia Galante Rocha.

Assim como em data anterior, percebe-se que em 10/10/2023 a consulta no sistema interno também foi realizada pelo agente de polícia federal **José Ricardo Oliveira de Andrade** e encaminhada a **Wander**, que posteriormente encaminhou a **Marilson**.

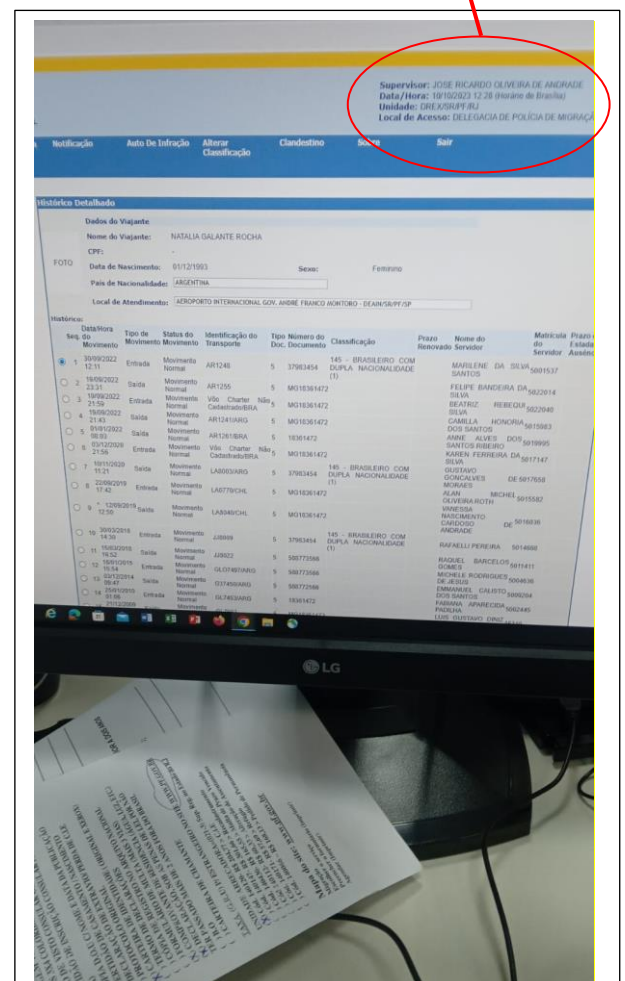
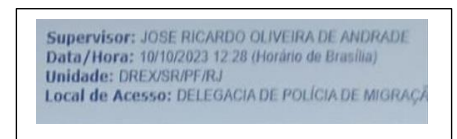
O assunto se estende para o dia posterior, quando **Marilson** envia um “*print*” de uma foto postada no aplicativo *Instagram* de Natalia Galante e repostada por Renata Moreira, pedindo novamente informações da primeira. Afirma, em seguida, que “*ele estaria desesperado*” querendo saber se a Natalia teria ido com o passaporte argentino e precisaria de confirmação, **Wander** então envia várias fotos das informações solicitadas, além de gravar vários áudios a fim de sanar as dúvidas levantadas.

Muito possivelmente, o escrivão aposentado demandou o comparsa a pedido dos chefes da organização criminosa, e ambos realizaram uma verdadeira investigação acerca dos indivíduos apontados, bem como do local onde estariam,

utilizando, inclusive, a nomenclatura “alvo”, termo utilizado no meio policial para fazer referência a pessoa que está sendo investigada por suposta prática criminosa.

Verifica-se que todas as informações repassadas são obtidas em sistemas internos da Polícia Federal ou mesmo em sistemas externos, mas que o acesso é possível única e exclusivamente em razão do cargo e da função exercida.

Destaca-se também que **Wander**, a todo tempo, fala no plural, conforme destacado nos diálogos abaixo, como se além dele estivesse outra pessoa engajada na investigação em questão, podendo se tratar de **José Ricardo**, visto que em mais de uma oportunidade é possível visualizar o nome do servidor na identificação do sistema.



WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:20:34 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [97%]: Conforme nós prevíamos, ele estava no voo. Então isso aí nos leva a crer que no momento que foi feita a imigração, a administrativa que fez a imigração colocou o voo errado, cara. Entendeu? Conforme eu tinha te falado, a gente se atentou ao horário que foi feito o check-in. E agora foi confirmado, ele foi no mesmo voo com a outra mulher. A gente vai checar aqui agora o nome da outra mulher para confirmar.

Duration: 00:00:29

2023-10-11 14:21:05 -0300

Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:21:51 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [92%]: Confirmando, como nós já sabíamos, a Renata também estava no voo. Agora a questão é a Natália. Está tentando ver o que aconteceu.

Duration: 00:00:12

2023-10-11 14:22:06 -0300

16 / 20 | 100% +

CARNEIRO

CONSULTA API/PNR RELAÇÃO DE VIAJANTES POR VOO

INFORMAÇÕES DO VOO

Identificador do Voo: UA0063
Cia Aérea: UNITED AIRLINES INC
Aeroporto de Decolagem: GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro
Data da Decolagem: 06/10/23 21:50
Aeroporto de Aterrissagem: IAH - United States - George Bush Intercontinental
Data de Aterrissagem: 07/10/23 05:35

Viajante	Data de Nascimento	Numero do Documento	Tipo de Documento	Nacionalidade	Tipo de Viajante
RANRACHAND MOORJANI	16/08/72	A1025968	Passaporte	Estados Unidos	Passageiro
RAQUEL CHAVESDE SOUZA	27/08/87	FV720658	Passaporte	Brasil	Passageiro
RAQUEL CHAVESDE SOUZA	27/08/87	FV720658	Passaporte	Brasil	Passageiro
REGINALDO CYRINE NOVAES	12/01/59	FR853994	Passaporte	Brasil	Passageiro
REGINALDO CYRINE NOVAES	12/01/59	FR853994	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA ALVES MOREIRA	03/11/89	GR717719	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA ALVES MOREIRA	03/11/89	GR717719	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA DE GODOY ZANI	22/06/85	GG104130	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA DE GODOY ZANI	22/06/85	GG104130	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA RODRIGUES GAMA	08/07/81	F2478725	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENATA RODRIGUES GAMA	08/07/81	F2478725	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENE PAUL LOPEZ	12/09/63	584684375	Passaporte	Brasil	Passageiro
RENE PAUL LOPEZ	12/09/63	584684375	Passaporte	Estados Unidos	Passageiro
RICARDO DE MORAES CIRIANO	25/07/78	F0296148	Passaporte	Estados Unidos	Tripulante
RICARDO DE MORAES CIRIANO	25/07/78	F0296148	Passaporte	Brasil	Tripulante
RICARDO MENDES ALVES PEREIRA	25/08/80	FY592765	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO MENDES ALVES PEREIRA	25/08/80	FY592765	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONZOLIS DE PAZ	26/11/90	FUR41183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONZOLIS DE PAZ	26/11/90	FUR41183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONZOLIS DE PAZ	26/11/90	FUR41183	Passaporte	Brasil	Passageiro
RICARDO VARGONZOLIS DE PAZ	26/11/90	FUR41183	Passaporte	Brasil	Passageiro

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:22:06 -0300

MRS (+553187878146)
Ok

2023-10-11 14:23:11 -0300

MRS (+553187878146)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [89%]: Será que esse malandro invadiu lá e mudou isso não? Porque ele é foda, bicho.

Duration: 00:00:09

2023-10-11 14:23:27 -0300

Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:24:51 -0300

MRS (+553187878146)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [85%]: Estranho, cara. A Natália é certeza que está lá, porque ela postou tipo um vídeo. Aquele vídeo ao vivo, sabe? Pelo Instagram.

Duration: 00:00:20

2023-10-11 14:27:08 -0300

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE CONTROLE DE IMIGRAÇÃO
SISTEMA DE TRÁFEGO INTERNACIONAL

CONSULTA API/PNR RELAÇÃO DE VOO DO VIAJANTE

INFORMAÇÕES DO VIAJANTE

Nome: NATALIA GALANTE ROCHA
Data de Nascimento: 01/12/83
Numero do Documento: GE304428
Tipo do Documento: Passaporte

Voo	Cia Aérea	Aeroporto de Decolagem	Data/Hora Decolagem	Aeroporto de Aterrissagem	Data/Hora Aterrissagem	Tipo de Viajante
UA0063	AMERICAN AIRLINES	JFK - United States - John F Kennedy Int	25/08/23 00:32	GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro	25/08/23 09:15	Passageiro
UA0063	AMERICAN AIRLINES	JFK - United States - John F Kennedy Int	25/08/23 00:00	GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro	25/08/23 09:15	Passageiro
UA0063	AMERICAN AIRLINES	MIA - United States - Miami Int	15/05/23 20:23	GRU - Brazil - Guarulhos Gov Andre Franco Montoro	16/05/23 05:15	Passageiro
AD0701	AZUL	LIS - Portugal - Lisboa	28/08/22 10:05	VCP - Brazil - Viracopos	28/08/22 16:05	Passageiro
AD0701	AZUL	LIS - Portugal - Lisboa	28/08/22 10:05	VCP - Brazil - Viracopos	28/08/22 16:05	Passageiro



Intranet Antiga PF Intranet do SAER SICEPOL - PF Inlogar Sinep

Detalhes de Dados do Requerente

Sistema de Origem: Novo SINPA

Dados Pessoais

Nome Completo: NATALIA GALANTE ROCHA

Nome Anterior: CLAUDIA MONTEIRO ROCHA DE GALANTE

Filiação 1: GERMAN HECTOR GALANTE

Data de Nascimento: 01/12/1993

Sexo: Feminino

Raça/Cor: Branca

Estado Civil: Solteira(a)

Nacionalidade: BRASIL

País de Nascimento: ARGENTINA

Endereço: AVENIDA AGULHAS NEGRAS 467

País: BRASIL

UF: MG

Cidade: BELO HORIZONTE

Bairro: MANGABEIRAS

CEP: 30210340

Telefone: 3199713058

Email: natalgalante@hotmail.com

Documentos de Identificação

CPF: 095.045.126.56

CPF Responsável: 1836.1472

Documento de Identidade - Número: 1836.1472

Documento de Identidade - Órgão Emissor: PC

Documento de Identidade - UF de Expedição: MG

Este resultado mostra somente dados incluídos no Novo SINPA. Realize nova pesquisa para verificar se o requerente possui documento de viagem registrado no SINPA (após ou MRE).

Dados de Atendimento

Unidade da PF	Tipo do Documento de Viagem	Número Documento	Data de Validade	Data de Confirmação	Estado Atual
☐ SRPFFMAG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	FK677516	06/08/2019	07/08/2014	Cancelado
☐ SRPFFMG	PASSAPORTE COMUM - ICAO	GE394426	25/05/2012	26/05/2022	Entregue ao Requerente

Uniquo Passengers: 13 Inbound: 0 Outbound: 13

Passenger	Passenger Name	Type	Gender	DOB	Citizen	Document Number	Type	Carrier	Event	Origin	Destination	ETA	ETD
1	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	MIA	22/04/2023	22/04/2023
2	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
3	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
4	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
5	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
6	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
7	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
8	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
9	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
10	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
11	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
12	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
13	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023

Uniquo Passengers: 13 Inbound: 0 Outbound: 13

Passenger	Passenger Name	Type	Gender	DOB	Citizen	Document Number	Type	Carrier	Event	Origin	Destination	ETA	ETD
1	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	MIA	22/04/2023	22/04/2023
2	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
3	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
4	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
5	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
6	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
7	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
8	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
9	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
10	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
11	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
12	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023
13	NATALIA	PAK	F	01/12/93	BR	01101001	V	AA	AA	GRU	JFK	15/06/2023	14/06/2023

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:40:49 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [93%]: Atualizando o cenário. A gente conseguiu checar aqui naqueles sistemas de companhias aéreas. Como eu te falei, os caras comeram... Porra! Os caras deram mole na imigração lá, meu irmão. Não fizeram a imigração da mulher. Ai aparecem ai os voos. A gente acredita que nesse primeiro voo ai deve ter dado no-show, ela não embarcou. Ai embarcou no segundo voo, certo? Que tem logo na data seguinte. Agora tem mais um último voo para Dallas, que a gente colocou ai as iniciais, a sigla do aeroporto e apareceu Dallas. Ai, meu irmão, não foi feita a imigração. A mulher realmente, ao que tudo indica, está nos Estados Unidos.

Duration: 00:00:49

2023-10-11 14:44:40 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [93%]: Eu vou tentar confirmar na empresa aérea mais tarde para saber se ela voou, tá? Para ter a certeza que ela voou. E a gente vai falando.

Duration: 00:00:09

2023-10-11 14:44:55 -0300

Wander (+5521970002898)
Pika, meu Filho!!

2023-10-11 14:48:49 -0300

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:40:49 -0300

MRS (+553187878146)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: Tem que ver se isso é uma situação atípica, se comeram bola mesmo ou se tem alguma coisa por trás disso ai.

Duration: 00:00:08

2023-10-11 14:49:05 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: Pô, irmão, mas ai é por São Paulo, né, cara? Ai fica difícil da gente efetivamente saber, entendeu? Porque quem faz via de regra é imigrante, né? Se o sistema tivesse offline, eles empurram mesmo, entendeu? Se fosse aqui pelo Rio, a gente poderia tentar esmiuçar mais, mas por lá fica difícil, entendeu, menino?

Duration: 00:00:26

2023-10-11 14:50:00 -0300

MRS (+553187878146)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: Não, não, não. Isso é só uma especulação.

Duration: 00:00:05

2023-10-11 14:50:32 -0300

WhatsApp Chat - Wander (+5521970002898)

2023-10-11 14:50:32 -0300

MRS (+553187878146)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: Cara, sabe o que o moleque fez? Ele compra uma passagem pro Chile. Na hora H, ele empurra na menina lá, a menina vai e põe, e cadastra. E ele vai com a outra. Essa menina, depois, quando percebe, ela fala, desculpa, eu peguei a passagem errada, entendeu? E ele que faz com que a menina erra lá. Ele compra a passagem pro Chile, empurra lá na hora, Depois ele entra com a outra. Se a menina descobrir, fala que passou a passagem errada.

Duration: 00:00:39

2023-10-11 14:53:09 -0300

Wander (+5521970002898)
Arquivo de mensagem de áudio

0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: É, mas ele se fudeu porque a imigração foi feita no mesmo horário, cara. Entendeu? A imigração foi feita exatamente no mesmo horário. E ai já foi bingo. A gente conseguiu abrir aqui a lista de passageiros e ele consta no voo junto com a Renata. A Natália não. Eu quero entender por que a Natália não aparece nada. Para você ter uma ideia, o movimento migratório dela tinha só até o ano passado, sendo que ela trocou de passaporte e não aparece o movimento migratório dela com esse passaporte novo. E ela saiu, se você olhar na listagem da companhia aérea, eu acho que tem documento dela, tanto esse passaporte novo brasileiro, quanto outro passaporte que eu acho que é o passaporte argentino. Entendeu? Esquisito pra caralho, mano.

Duration: 00:00:56

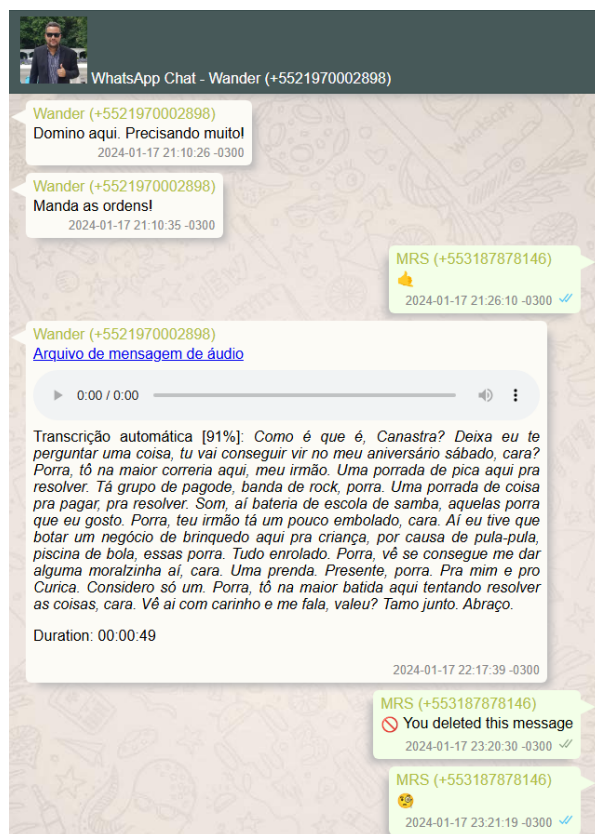
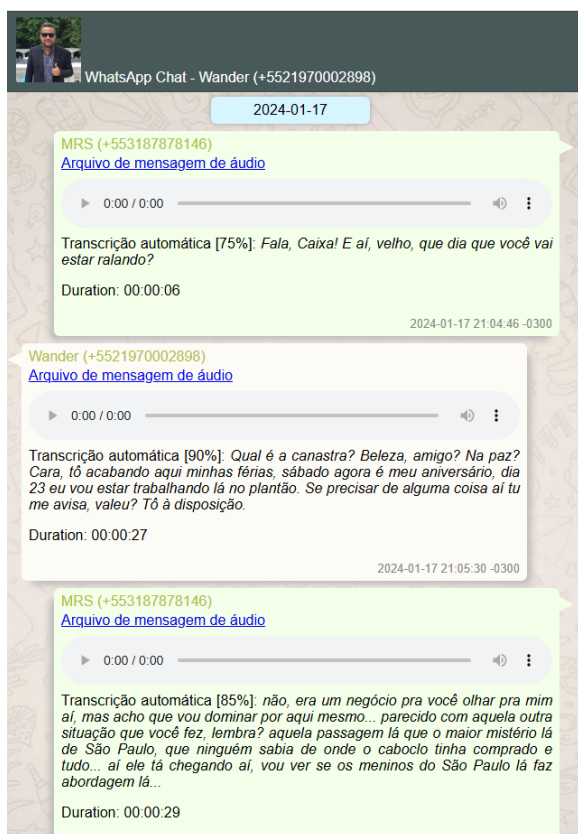
2023-10-11 14:54:54 -0300

Novamente no dia 17/01/2024, **Marilson** entra em contato com **Wander** e pergunta que dia ele estaria trabalhando, sendo que esse último se coloca à disposição para o que o comparsa precisar. Em áudio seguinte, **Marilson** avisa que conseguiria dominar “*por aqui mesmo*”, muito provavelmente se referindo a cidade em que reside, Belo Horizonte. Afirma também que seria uma demanda parecida com a anterior, que o indivíduo consultado estaria retornando para o Brasil, ao que tudo indica, e que veria se “os meninos” do São Paulo – alcunha utilizada para se referir a **Daniel Vorcaro**, faria a abordagem, não restando claro, contudo, se a demanda seria realizada por algum agente de segurança pública, embora o termo abordagem normalmente esteja associado ao âmbito policial, sobretudo no contexto que está inserido.

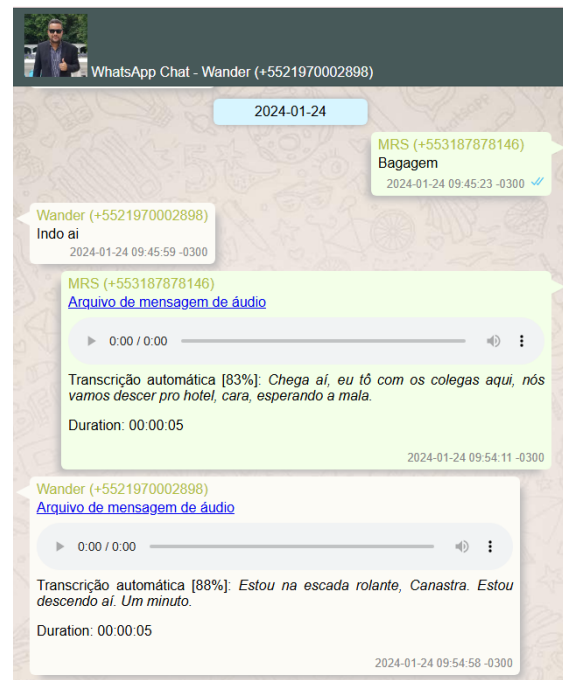
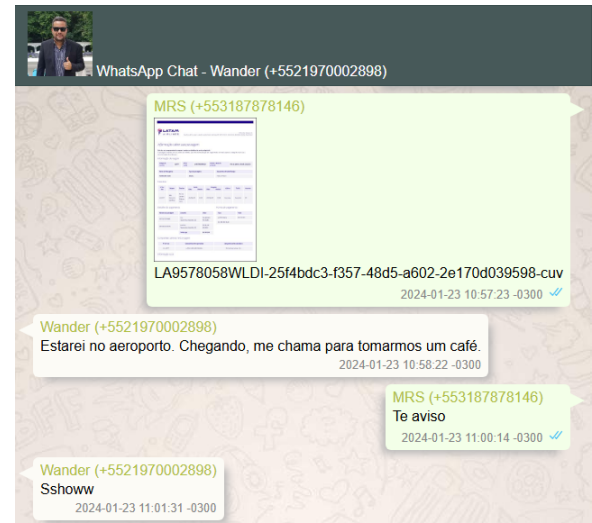
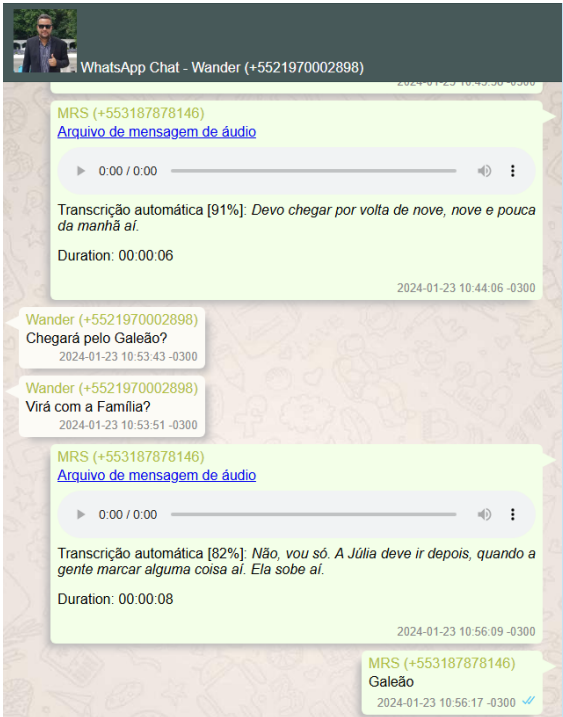
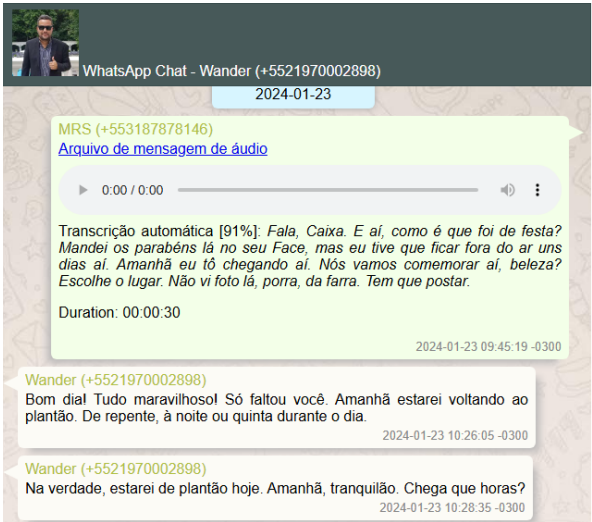
Em seguida **Wander**, se oferece para “dominar” a situação, no intuito de resolvê-la, pedindo para que **Marilson** – na posição de líder da turma – dê as ordens necessárias. **Wander** fala que está precisando muito, se referindo muito provavelmente a contrapartida financeira que recebe para executar as demandas relativas à organização criminosa.

O pedido de recompensa financeira é confirmado no áudio seguinte, em que **Wander** menciona que estaria planejando a festa de aniversário e que estaria “enrolado” diante tantas coisas para pagar de contratações para o evento, tal como grupo de pagode, escola de samba, banda de rock, atrações infantis, etc; pedindo para que **Marilson** lhe dê “*uma moralzinha, uma prenda, um presente*” para ele e para o indivíduo de alcunha “Curica”.

Em contato com a DRIP/SR/RJ, a fim de buscar qualificar o servidor lotado na SR/RJ conhecido como “Curica”, que, em tese, faz aniversário em data próxima ao de **ANDERSON WANDER**, identificou-se que possivelmente se trata do servidor **Luiz Cláudio da Costa Padilha**, CPF: 052.799.827-33, escrivão de polícia federal, matrícula 18.365, atualmente lotado na DELECOR/DRPJ/SR/PF/RJ.



No dia 23/01/2024, **Marilson** entra em contato com **Wander** para dar as felicitações em razão do aniversário, e informa o parceiro de que, no dia seguinte, chegaria ao Rio de Janeiro, informando-lhe o horário de chegada e o aeroporto. O agente de polícia afirma que estará de plantão e pede para que seja avisado, e assim ambos poderão tomar um café juntos.

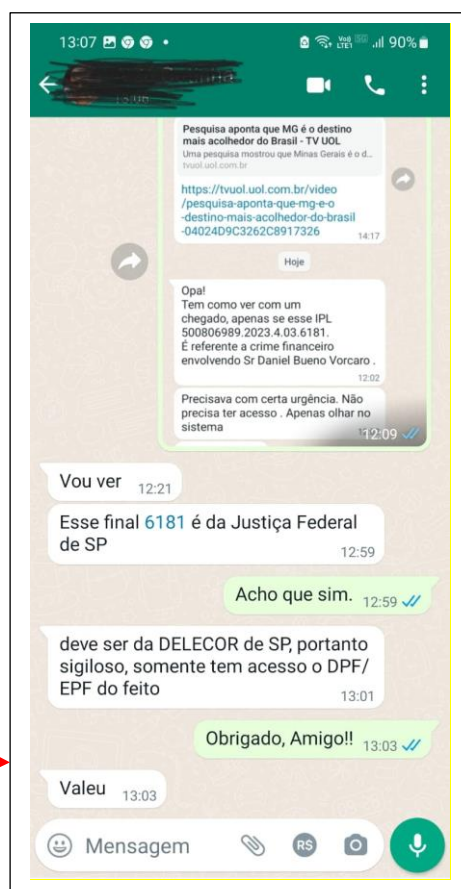


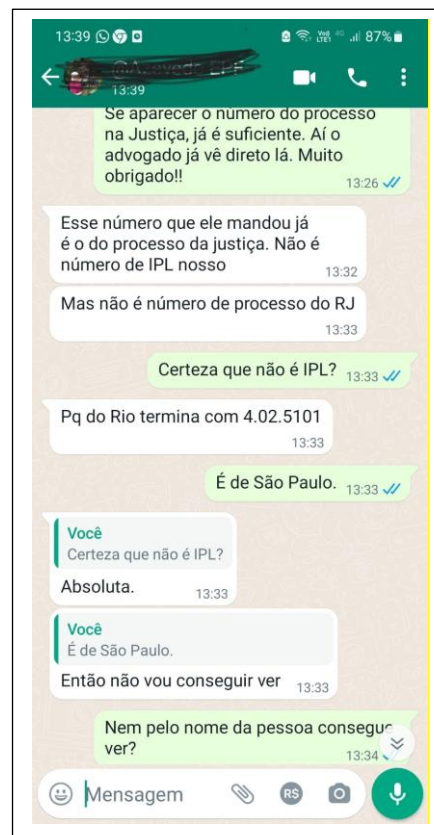
Não obstante **Marilson** tenha afirmado perante a autoridade policial que nunca pediu nenhuma consulta a nenhum policial a respeito da família Vorcaro, sobretudo de **Daniel Vorcaro**, no dia 15/02/2024 ele pede a **Wander** para que peça a um colega verificar se um Inquérito Policial é a respeito de um crime financeiro envolvendo o banqueiro, além de enviar o número do procedimento, também afirma que necessita de certa urgência, complementando que tudo que puder mandar sobre o inquérito seria de grande valia.

O escrivão aposentado ainda se justifica para tentar amenizar a situação junto ao terceiro que efetivamente faria a consulta afirmando que não precisaria de acesso aos autos, que *“ele não precisa acessar não (...) tem uma sucinta para falar do que se trata”*, que iria apenas olhar no sistema se realmente envolveria o chefe da organização criminosa.

O agente de polícia federal efetivamente segue as ordens dadas pelo comparsa e pede para que três pessoas diferentes realizem a consulta, enviando *print* da resposta, chegando à conclusão que não se tratava de inquérito policial e sim de um processo judicial. Após conversarem por ligação, **Marilson** confirma que realmente seria um processo de “SP”, ou seja, um processo envolvendo **Daniel Vorcaro** e que no dia seguinte descobrira qual é o inquérito policial de origem.

Muito embora **Wander** tenha tentado ocultar os nomes dos colegas para quem pediu a realização de consultas nos sistemas, é possível visualizar que dois dos contatos estão salvos como “A Pasquim”, “@Azevedo EPF”, estando o terceiro ininteligível.

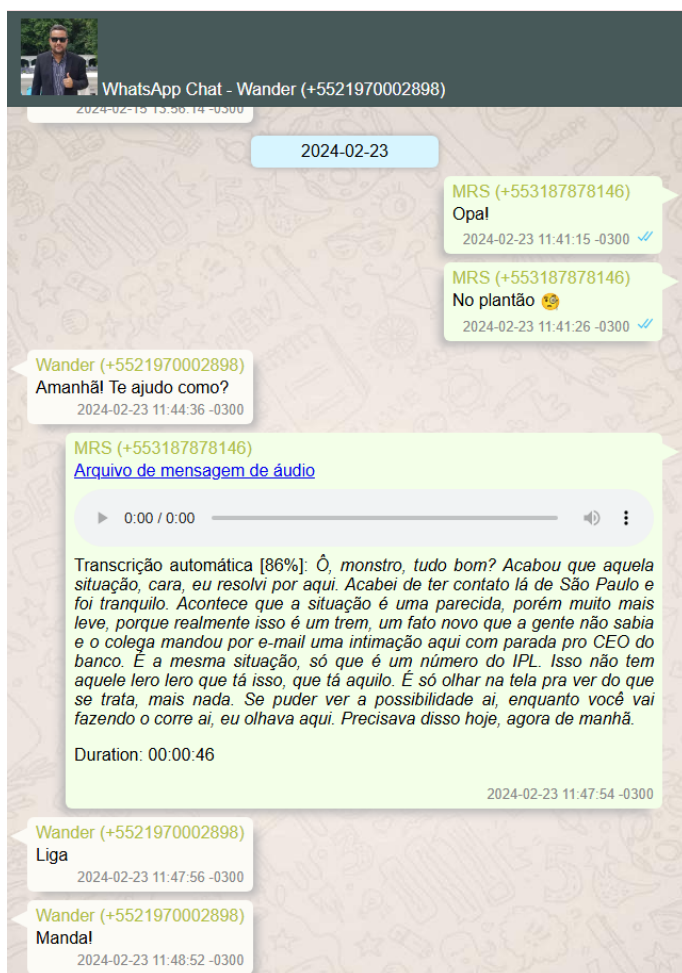


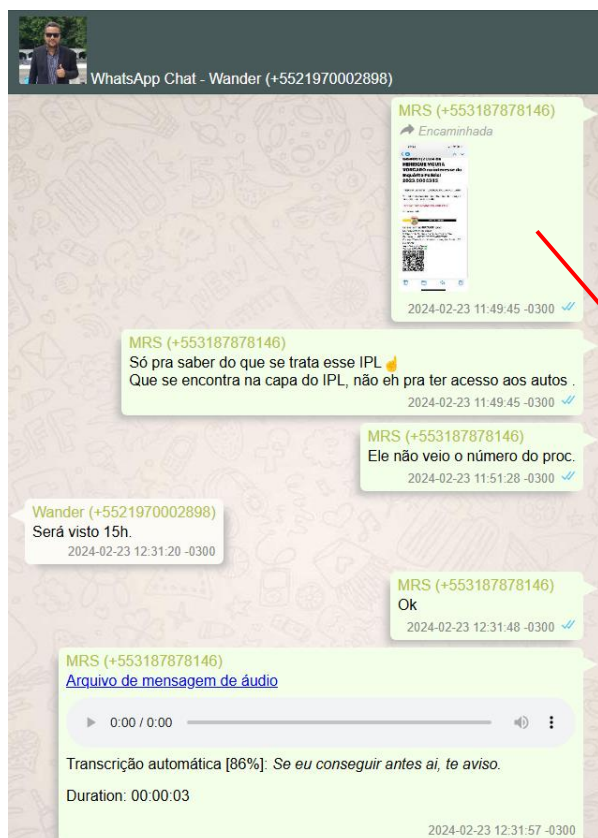


Novamente, no dia 23/02/2024, **Marilson** aciona **Wander** e pergunta se ele está no plantão, sendo que este último afirma que estaria apenas no dia seguinte, se disponibilizando para ajudar o comparsa.

Marilson afirma que precisa consultar um inquérito policial para verificar do que se trata e que precisaria da informação naquele dia, ainda no período da manhã. Ao reencontrar uma imagem é possível verificar que se trata de uma intimação a **Henrique Moura Vorcara**, no interesse do Inquérito Policial 2023.0064343 da DELECOR/DRPJ/SR/PF/SP.

Wander menciona que a consulta será realizada às 15h, então o escrivão aposentado afirma que já está sendo verificado por outra pessoa, que “um parceiro” iria encontrá-lo para entregar uma “sucinta” do caso, deixando, contudo, o comparsa ciente de que poderia precisar do auxílio dele caso não desse certo.

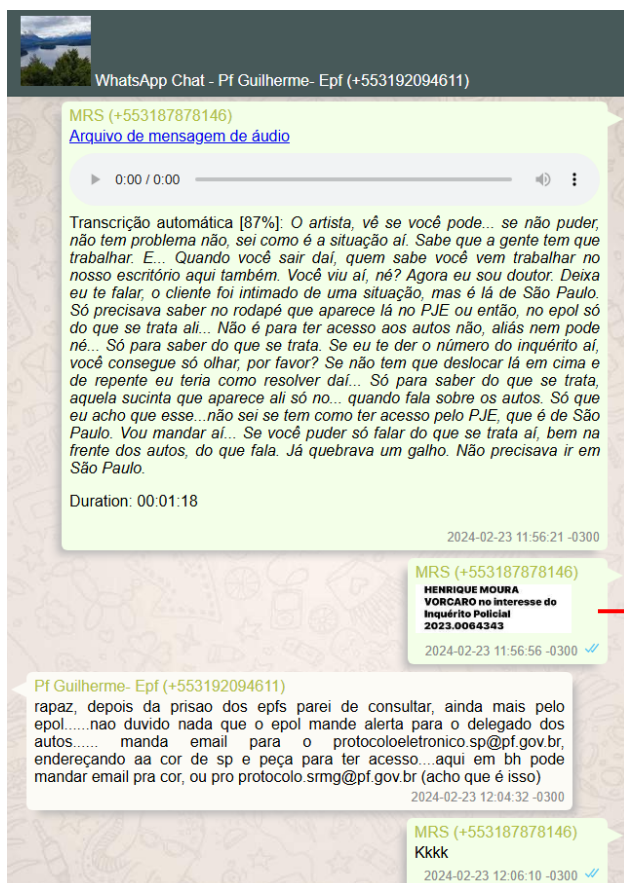




Nesse mesmo dia, o policial aposentado, em razão da demora na resposta do comparsa, entra em contato com **Guilherme Novaes Coelho**, CPF: 631.593.846-91, escrivão de polícia federal, matrícula 10.241, atualmente lotado na DRE/DRPJ/SR/PF/MG, e pede para que ele consulte sobre o que se trata um inquérito

policial, para que seja verificado ou no sistema da justiça ou no sistema interno da Polícia Federal. Em seguida manda a imagem com o número do procedimento e o nome de **Henrique Moura Vorcaro**.

O policial Guilherme de pronto afirma que não iria fazer a consulta, sobretudo pelo sistema de banco de dados interno, mencionando uma situação de escrivães da Polícia Federal que foram presos possivelmente no contexto de consultas indevidas.



**HENRIQUE MOURA
VORCARO no interesse do
Inquérito Policial
2023.0064343**

Requisitada a auditoria no sistema eletrônico de inquéritos policiais, por meio do processo SEI nº 08355.000026/2026-97, conforme registrado na IPJ nº 1810822/2026, restou constatado o acesso aos autos no dia em questão, 23/02/2024, às 15h58min, pela Delegada de Polícia Federal **Valéria Vieira Pereira da Silva**, CPF: 685.755.486-20, matrícula 11289, atualmente lotada na DELEFAZ/DRPJ/SR/PF/MG, conforme atestado nos documentos abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO INTEGRADA - CSGI/COGER/PF

Assunto: **Resultado de Auditoria**
Destino: **COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS INTERNOS - CGAIN/COGER/PF**
Processo: **08355.000026/2026-97**
Interessado: **SETOR DE INTELIGÊNCIA POLICIAL - SIP/SR/PF/MG**

Exmo. CGAIN/COGER/PF,

Trata-se o presente expediente de solicitação para a realização de **auditoria no sistema ePol**, a fim de verificar os registros de acesso nos autos eletrônicos do **Inquérito Policial nº 2023.0064343, no período de 15/02/2024 a 28/02/2024**.

A resposta originou as planilhas que seguem anexas ao presente expediente, com os seguintes nomes e resultados em cada uma das abas (data de referência da extração: 23/04/2026):

"Status_Requisições": log de quem realizou requisições (acessou ou tentou acessos ao caso) com as seguintes colunas: *número identificador da requisição | data e hora da requisição | código IP da máquina que realizou a requisição | verbo utilizado na requisição, sendo que, por exemplo, GET identifica que buscou capturar os dados do endereço informado na coluna seguinte | endereço que sofreu a ação do verbo informado na coluna anterior | código de resultado da requisição, sendo que, por exemplo, 200 são respostas de sucesso e 403 usuário que tentou acessar endereço que não tinha permissão | login do usuário que realizou a requisição | nome do usuário que realizou a requisição*.

Observação: URLs que tenham o padrão abaixo significam que houve acesso a peças, sendo {idPeca} o código único que identifica a peça.

/caso/{idCaso}/peca/{idPeca}

/caso/{idCaso}/pecanova/{idPeca}

/caso/{idCaso}/peca/{idPeca}/documento -- Abriu a peça com o código de identificação {idPeca}.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,



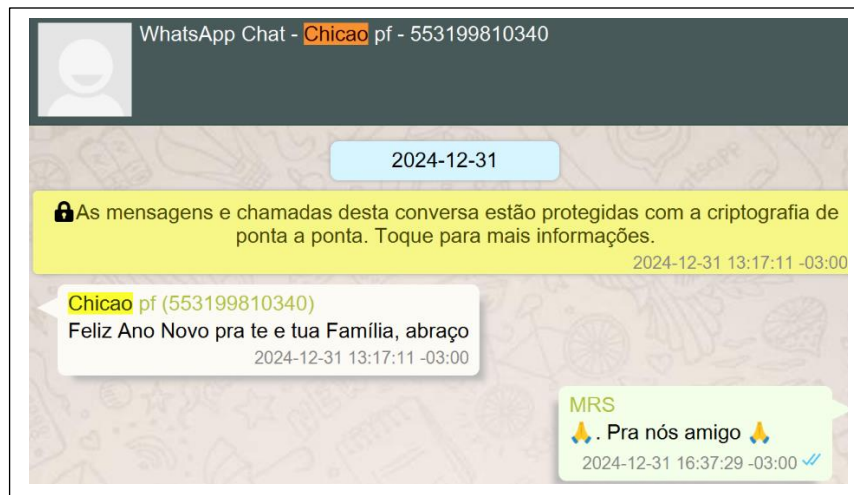
Documento assinado eletronicamente por **TIAGO HENRIQUE VERCOSA DE LIMA, Agente de Polícia Federal**, em 24/04/2026, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do **Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145770437&cre=14E4BEF1.
Código verificador: **145770437** e Código CRC: **14E4BEF1**.

ID_STATUS_REQUISICAO	DT_OCORRENCIA	IP_REQUISITANTE	CD_VERBO	NO_URL	CD_STATUS	NO_LOGIN	NOME_USUARIO
390339092	2024-02-23 15:58:53.987	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339362	2024-02-23 15:58:55.443	192.168.84.51	HEAD	/documento/1899659	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339374	2024-02-23 15:58:55.561	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/apenso/listasoseapensos	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339396	2024-02-23 15:58:55.728	192.168.84.51	HEAD	/documento/1899659	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339398	2024-02-23 15:58:55.734	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/relacionados/consultarContador	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339417	2024-02-23 15:58:55.856	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/processo/principal	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339422	2024-02-23 15:58:55.872	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659/consultarContador	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339452	2024-02-23 15:58:56.102	192.168.84.51	GET	/documento/1899659	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339221	2024-02-23 15:58:54.669	192.168.84.51	GET	/caso/1899659/peca?pagina=1&resultadosPorPagina=10	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339310	2024-02-23 15:58:55.022	192.168.84.51	GET	/documento/1899659	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339340	2024-02-23 15:58:55.273	192.168.84.51	GET	/documento/1899659/parecer/	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA
390339343	2024-02-23 15:58:55.334	192.168.84.51	GET	/casoNovo/1899659/dataMovimentacaoEntradaAutomaticaSemPrazo	200	valeria.wps	VALERIA VIEIRA PEREIRA DA SILVA

Verifica-se que a autora da consulta solicitada, a **Delegada Valéria Vieira**, é casada com o também policial federal, **Francisco José Pereira da Silva**, CPF: 243.165.206-87, aposentado no cargo de agente, com quem **Marilson Roseno** mantém relação de amizade, conforme demonstrado no diálogo seguinte:



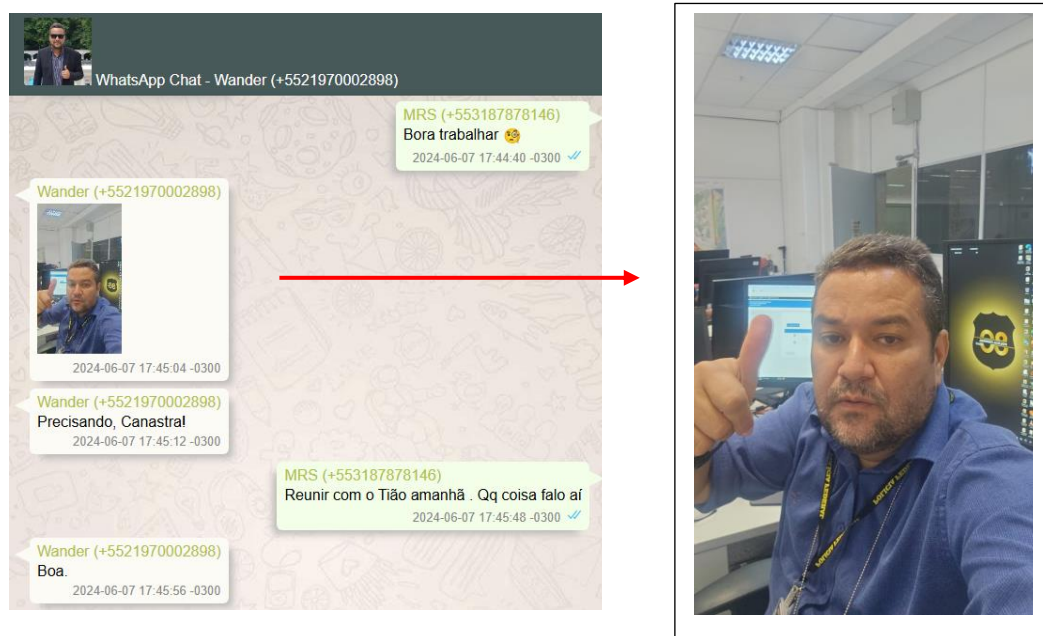
Conforme exposto anteriormente, em conversa com **Wander**, o escrivão aposentado afirma que “um parceiro” iria encontrá-lo para entregar uma “sucinta” do caso. Diante do contexto, é possível vislumbrar a dinâmica dos fatos, em que **Valéria** certamente realizou a consulta do procedimento ligado a **Henrique Vorcaro**, conforme registrado em auditoria, e, após fazer o *download* dos documentos, entregou para o marido **Francisco José** para que fosse repassado pessoalmente ao demandante, evitando assim o envio por meio de mensagem.

Cabe ressaltar a ausência de quaisquer outras mensagens no chat do aplicativo *whatsapp*, tanto com **Francisco José**, contato salvo como “Chicão PF” (+5531999810340), quanto com **Valéria Vieira**, contato salvo como “Pf valeria” (+553199544266), indicando que os diálogos foram apagados, a fim de não deixar registros, sobretudo aqueles que contêm pedidos de consultas indevidas em sistemas internos da Polícia Federal em favor dos membros da organização criminosa.

Conforme observado, o escrivão aposentado quando não consegue as informações pretendidas com o próprio membro da organização criminosa, passa a solicitar outros policiais federais para que façam consultas. O investigado sequer se preocupa com a licitude da atuação e o risco que submete os colegas de profissão, tudo a fim de atender o mais rápido possível o que lhe é pedido pelo alto escalão da estrutura criminosa.

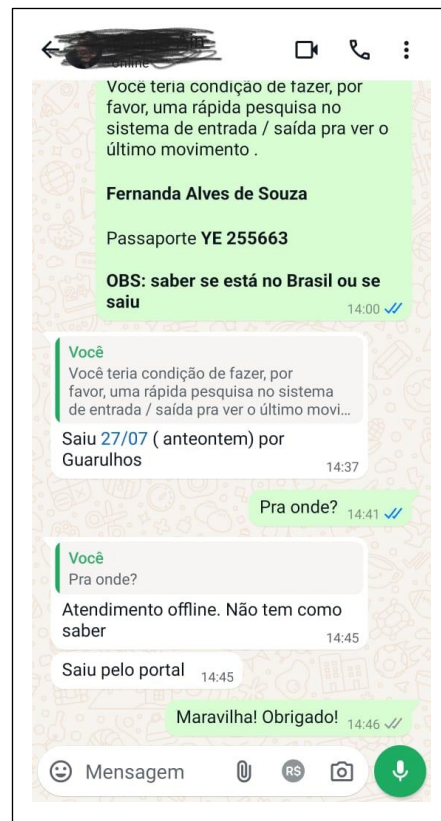
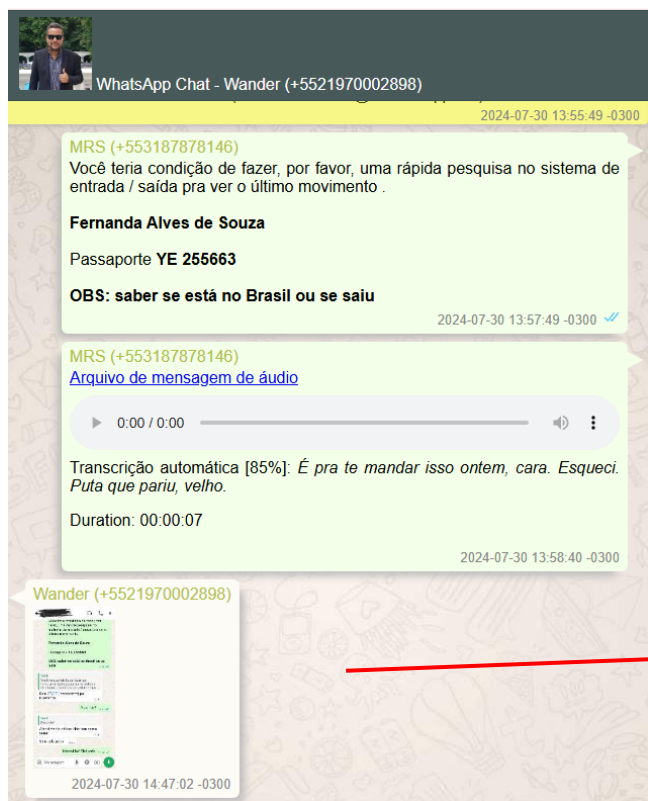
Prosseguindo, retomando ao diálogo com **Wander**, no dia 07/06/2024, **Marilson** envia uma mensagem chamando-o para trabalhar, então esse último prontamente se coloca à disposição do comparsa, enviando uma foto em que é possível perceber que ele está nas dependências da delegacia da Polícia Federal, em frente ao computador. O escrivão aposentado afirma que vai reunir com o **Tião** no dia seguinte, também integrante da “Turma”, e que qualquer coisa entraria em contato com **Wander**.

Diante do contexto analisado, a reunião com Tião, apelido de **Sebastião Monteiro**, muito provavelmente se tratava de assuntos referentes a organização criminosa e ao grupo de policiais cooptados, se assim não fosse, **Marilson** não avisaria acerca do encontro.



No dia 30/07/2024, após conversarem por ligação, **Marilson** envia uma nova demanda a **Wander** acerca do movimento migratório de Fernanda Alves de Souza, para saber se ela está ou não no Brasil. O agente de polícia federal então, como de

costume, atende prontamente a solicitação do comparsa, e encaminha um *print* da conversa de whatsapp com um outro policial federal, que lhe informa que a consultada teria saído do Brasil no dia 27/07/2024.



No dia 30/10/2024, **Marilson** novamente questiona **Wander** quando ele estaria de plantão e explica sobre a situação de um DJ, afirmando que no sábado passaria mais detalhes a respeito, deixando claro seria uma demanda para o CEO do banco, ou seja, **Daniel Vorcaro**, afirmando que seria interessante “*dar um pulão nele*” quando ele chegasse ao Brasil, dando a entender o interesse em organizar uma abordagem direcionada a ele.

O referido assunto foi tema tratado na IPJ 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF, em uma conversa entre **Luiz Phillipi Mourão** e **Daniel Vorcaro**, datada de 10/10/2024, veja-se:

“Na sequência do diálogo, Daniel Vorcaro mudou de assunto e introduziu outro tema; disse que queria contratar alguém para seguir uma pessoa, o qual seria DJ em festas. Daniel Vorcaro sugeriu simular um incidente envolvendo droga. Felipe Mourão disse que ia se encontrar com “A turma” para alinhar com eles, mas ressaltou que a contratação deveria ser de uma pessoa de Miami. Daniel Vorcaro, pediu que Felipe organizasse e envolvesse “o amigo da interpol” e que investiria 10.000.000,00 para que fosse dada uma lição naquela pessoa e ela aprendesse que com seu filho não se mexe (...) Na sequência, Felipe Mourão sugeriu que o DJ fosse contratado para tocar em festa no Brasil, no Rio de

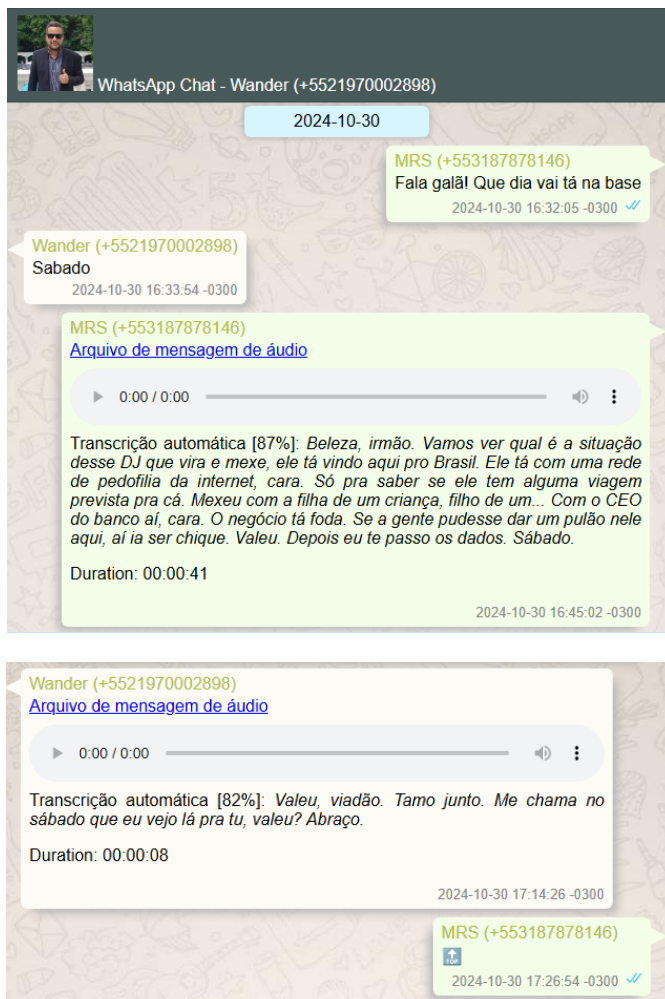
Janeiro ou Belo Horizonte, e Daniel Vorcaro respondeu que poderia fazer um convite para o Rio onde teria pressão da milícia e da polícia, porém sugeriu que a pressão da interpol iria assustar mais. Por fim, Felipe disse que estava indo se encontrar com “A turma” para saber o que eles falaria (...)” (p. 133-134)

Conforme destacado no trecho, **Luiz Phillipi Mourão** de fato acionou “A turma” por intermédio de **Marilson**, líder do grupo, que demandou outro integrante, no caso **Wander**, para realizar as diligências iniciais, especificamente para saber se o DJ teria alguma viagem marcada para o Brasil, possibilitando assim uma possível abordagem ou simulação do “*incidente envolvendo droga*”, como sugerido por **Daniel Vorcaro**.

Prosseguindo ao diálogo entre os policiais, conforme solicitado, no dia do plantão, o escrivão aposentado envia uma imagem em que é possível verificar que o indivíduo a ser pesquisado seria “Ronald Fred Seikaly”, de nacionalidade libanesa. Além de diversos dados de Ronald, tais como habilitação, endereços na cidade de Miami, *email*, telefones, empresas que possui participação, etc., **Marilson** questiona se o referido DJ tem viagem marcada ao Brasil, afirmando que naquela data ele se encontrava na Espanha, logo em seguida os interlocutores conversam em ligação por quase 7 minutos.

Wander se justificou que estaria sobrecarregado no trabalho, com elevado volume de demandas, tendo inclusive enviado uma foto capturada no interior da delegacia, na qual se observa dois outros policiais. Todavia, não obstante estivesse com um volume grande de serviço, após ser cobrado por **Marilson** acerca de uma resposta, atende prontamente a demanda, encaminhando as informações solicitadas e afirmando que Ronald não possuía registros de movimentação para o Brasil.

Na imagem encaminhada em que aparece um sistema de base de dados internos da Polícia Federal, é possível verificar uma consulta de movimentos migratórios de Ronald Fred no Brasil, no período compreendido entre 01/01/2020 e 02/11/2024.





	Nome Ronald Fred Seikaly	Local de Nascimento Beirut - Líbano
SSN 133-52-8147	Carteira de Identidade -	
Nascimento 05.10.1965	Mãe -	
Nacionalidade Libanês	País -	

Carteira de motorista

Número de Registro 5240726651700	Estado FL	Issuue 08/05/2017	Expiração 05/10/2025
License Type Passenger	Class E	Status Valid	Restrictions N/A

Endereços

Endereços

2301 Lake Ave # 3C, Miami Beach, FL 33140

1891 Michigan Ave Ste 325, Miami Beach, FL 33139

Contatos

E-mail
rony.seikaly@yahoo.com
rony@seikaly.us

Telefone
+1 (305) 766-0777

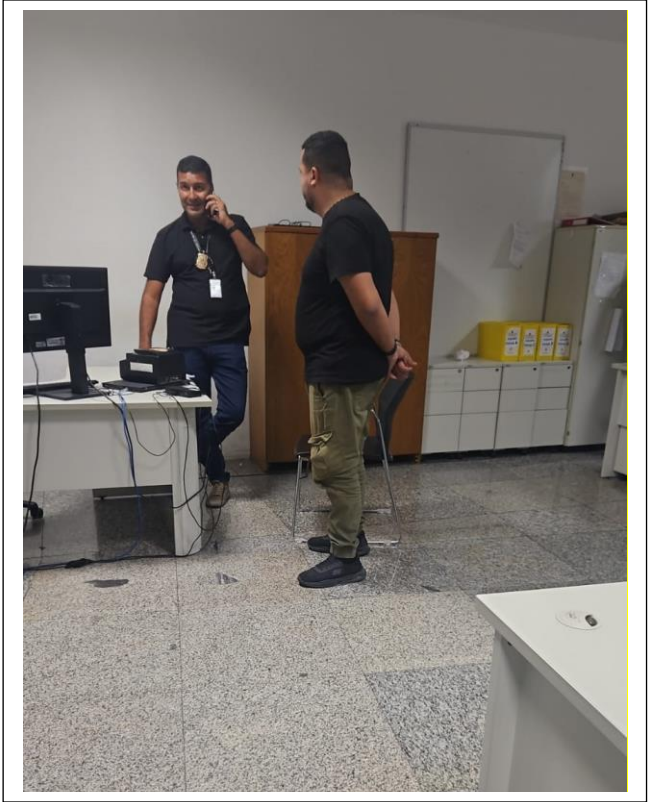
WhatsApp
✓

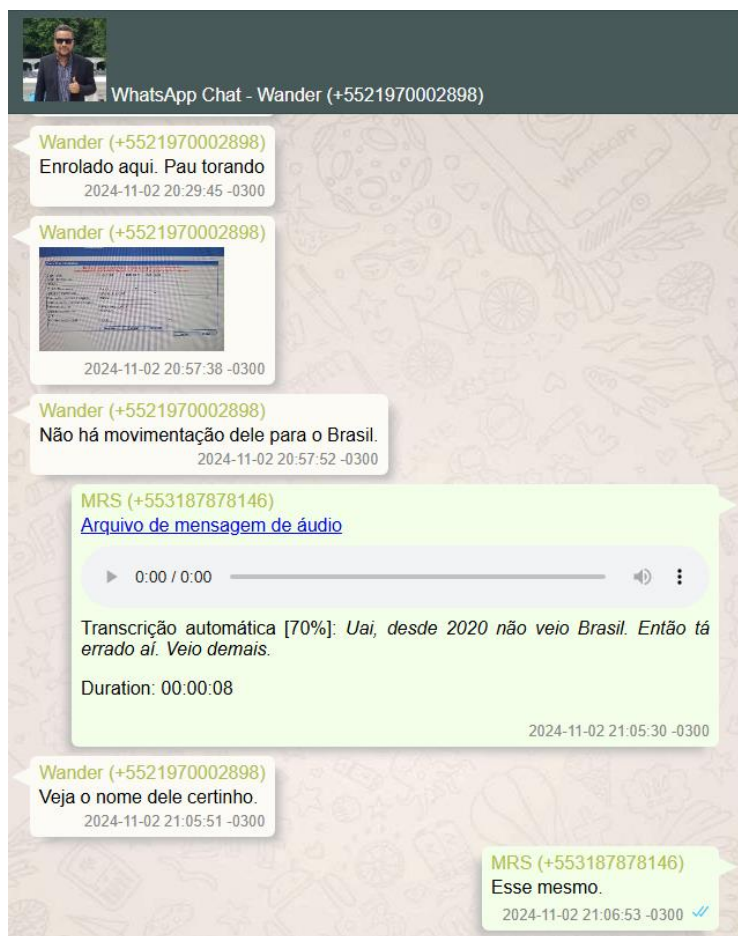
Operadora
BellSouth

Participação em Empresa

Nome Rory Seikaly Productions, Inc.	Documento P09000044670
Situação Active	Endereço 2301 Lake Ave, Miami Beach, FL 33140
Nome Rory Seikaly, Inc.	Documento P09000044670
Situação Active	Endereço 2301 Lake Ave, Miami Beach, FL 33140
Nome Elr Trump Soho, Llc	Documento L08000063070
Situação Active	Endereço 1000, Brickell Ave Ste 300, Miami, FL 33131

(fragmento da imagem enviada)





Classificação

Consultar Histórico

Nenhum registro encontrado. Verifique os parâmetros informados.
Para impressão da Certidão Negativa (Nada Consta) acione o botão "Imprimir".

Data Inicial: 01/01/2020 Data Final: 02/11/2024

Ponto de Migração: TODOS

Tipo de Movimento: TODOS

Status do Atendimento: Movimento Normal

Tipo de Documento de Viagem: TODOS

Número do Documento de Viagem:

Nome do Viajante: RONALD FRED SEIKALY

Data de Nascimento: 05/10/1965

CPF:

País de Nacionalidade: TODOS

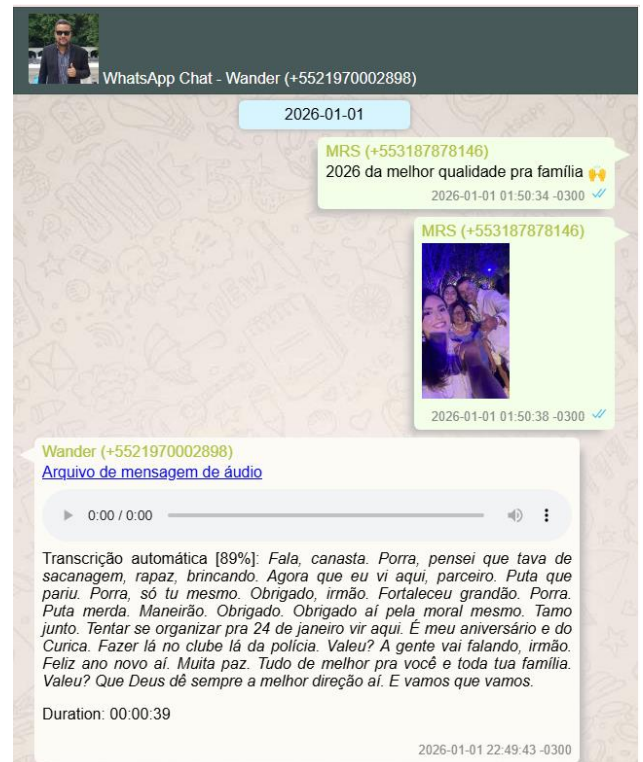
Pesquisar Limpar Imprimir

Fechar Ajuda

Em 31/12/2025, é possível visualizar que **Marilson** continua pagando **Wander** pelas funções desempenhadas junto a ORCRIM, tendo em vista que o primeiro pede a chave pix do comparsa para “enviar uma oferenda”. No dia posterior, **Wander**

envia uma mensagem de áudio aparentando estar agradecido com o valor recebido, não sendo possível, contudo, nesse momento, precisar o valor enviado.

Tal pagamento é compatível com o bônus de final de ano pago por **Daniel Vorcaro** e repassado a turma pelo trabalho prestado, como já citado em outras oportunidades.



SOLICITAÇÕES A SERVIDORES DE CONSULTAS EM SISTEMAS INTERNOS DA BASE DE DADOS DA POLÍCIA FEDERAL

Conforme já mencionado anteriormente, **Marilson Roseno**, ao ser questionado acerca de eventuais pedidos a policiais federais da ativa para que esses realizassem consultas a sistemas internos da base de dados da Polícia Federal, negou ter feito qualquer solicitação em favor ou benefício de **Daniel Vorcaro**, **Henrique Vorcaro** e de seus familiares ou mesmo de **Luiz Phillipi Mourão** e nem para nenhuma pessoa relacionada.

Ainda em depoimento prestado perante a autoridade policial, o investigado inicialmente afirmou também nunca ter solicitado nenhuma consulta a sistemas internos sobre qualquer assunto ou pessoa. Momentos depois alterou sua versão, mencionando que a única consulta solicitada a servidor, foi para a escrivã Raquel, mas a pedido do prefeito de Almenara para saber se uma determinada numeração era referente a um processo da Justiça Federal, e que além dessa situação nunca foi pedido a nenhum outro servidor nenhuma consulta.

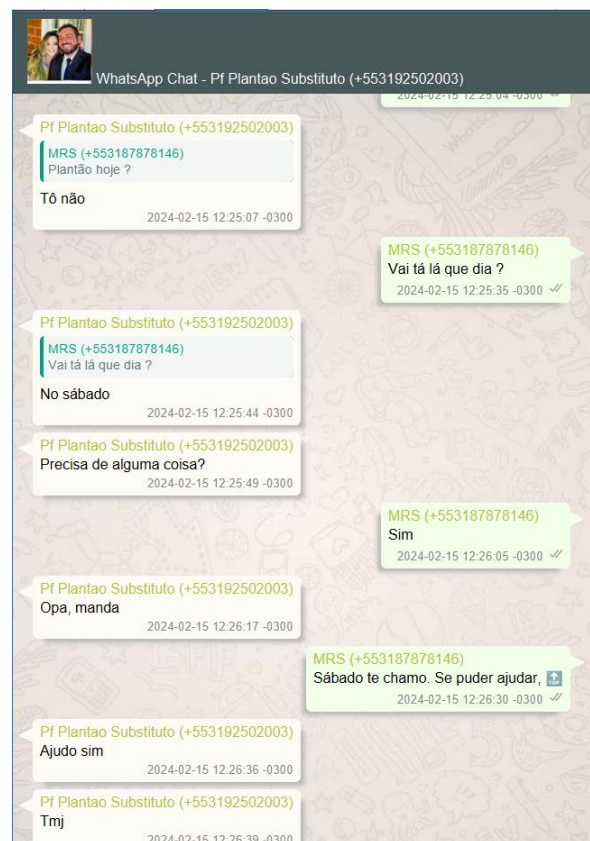
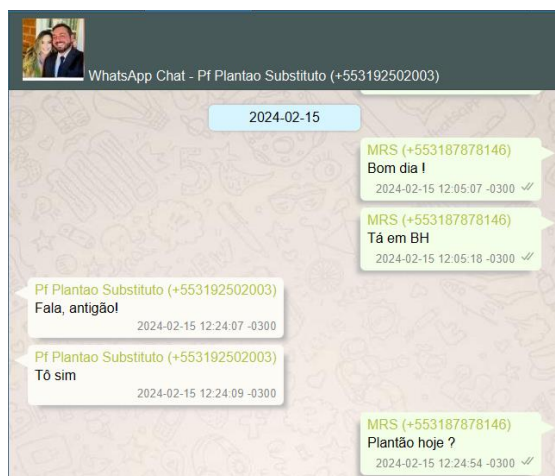
Tal versão se mostra isolada de todos os outros elementos apurados durante a presente investigação, do que se percebe **Marilson Roseno** era uma espécie de ponte entre a organização criminosa da qual fazia parte com as informações institucionais obtidas em razão do cargo em que ocupara. O escrivão aposentado solicitava diversas vezes consultas a sistemas internos que eram feitas não só pelos policiais cooptados e integrantes da “Turma”, conforme demonstrado no tópico anterior, como também por policiais que, *prima facie*, não estavam inseridos na estrutura criminosa, conforme será exposto a seguir.

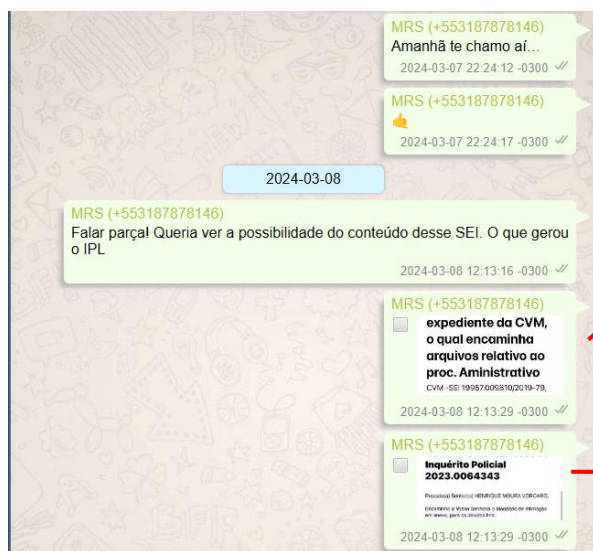
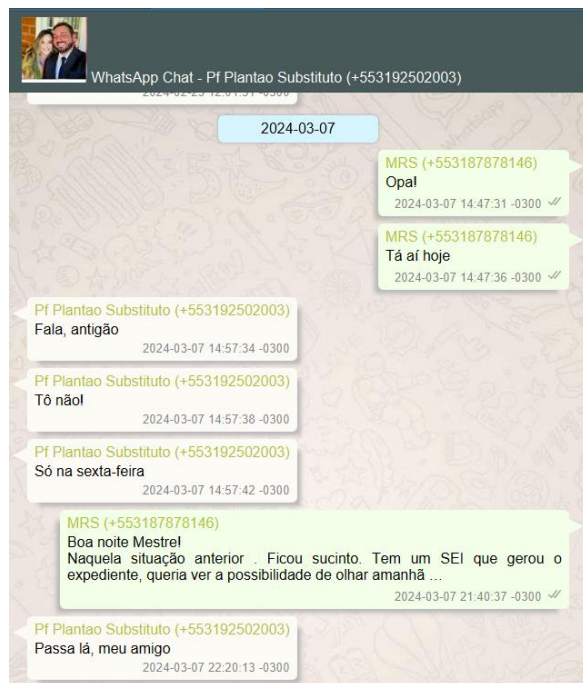
No dia 15/02/2024, **Marilson** inicia a conversa com o contato salvo como “Pf Plantão Substituto”, portador do terminal telefônico +5531992502003, pertencente a **André Velloso Martins**, CPF 072.885.806-10, escrivão de polícia federal, matrícula 20.932, lotado no NUPROC/DRPJ/SR/PF/MG, questionando se ele estaria no plantão naquele dia e diante da resposta negativa, afirma que entraria em contato novamente no sábado. O questionamento da escala do servidor se estendeu também em dias posteriores.

Especificamente no dia 07/03/2024, **Marilson** menciona uma situação anterior – aparentemente uma consulta realizada por **André Velloso** em um dado momento, e em seguida afirma que teria ficado sucinto, pedindo para olhar o teor de um processo SEI. **André** se disponibiliza a fazer a consulta e pede para que o escrivão

aposentado “*passé lá*” no dia seguinte, se tratando da Superintendência da Polícia Federal em que estaria de plantão.

No dia seguinte, 08/03/2024, **Marilson** novamente aciona **André Velloso** afirmando que queria ver a possibilidade do conteúdo desse SEI, que gerou o inquérito policial, enviando duas imagens em que é possível visualizar que se trata do procedimento administrativo 2023.0064343 em que foi procedida uma intimação a **Henrique Moura Vorcaro**, constando o número do processo SEI 19957.009810/2019-79.





**expediente da CVM,
o qual encaminha
arquivos relativo ao
proc. Administrativo**

CVM -SEI 19957.009810/2019-79.

**Inquérito Policial
2023.0064343**

Prezado(a) Senhor(a) HENRIQUE MOURA VORCARO,
Encaminho a Vossa Senhoria o Mandado de Intimação
em anexo, para os devidos fins.

Prosseguindo, em imagem constante nas mídias do aparelho celular analisado é possível ver um print de uma conversa com o contato salvo como “PF Jarrão”, datado de 10/09/2025. Em pesquisa a lista de contatos e aos chats com o citado interlocutor é possível perceber que o terminal telefônico em questão é +5531999787770, pertencente a **Marcílio de Abreu Brito**, CPF 464.584.416-49, agente de polícia federal, matrícula 485, lotado no NO/DREX/SR/PF/MG.

Ao que tudo indica, a captura de tela realmente se refere a um diálogo entre **Marilson** e **Marcílio**, isso porque o nome de contato no aparelho do investigado está salvo exatamente da mesma forma em que aparece na imagem e com a mesma grafia,

além do chat disponível no aplicativo *Whatsapp* se iniciar em 05/11/2025, indicando que muito provavelmente as conversas anteriores foram apagadas, a fim de não deixar rastros.

Na imagem em questão é possível visualizar que **Marcílio de Abreu** envia uma mensagem falando que não teria nada na PF, indicando possivelmente não ter encontrado nenhum procedimento em desfavor das pessoas que aparecem listadas em um papel escrito à mão, quais sejam: Henrique Moura Vorcaro, Nathalia Bueno Ribeiro Vorcaro, e a pessoa jurídica a eles vinculada Milo Investimento SA (CNPJ: 11.459.904/0001-04).

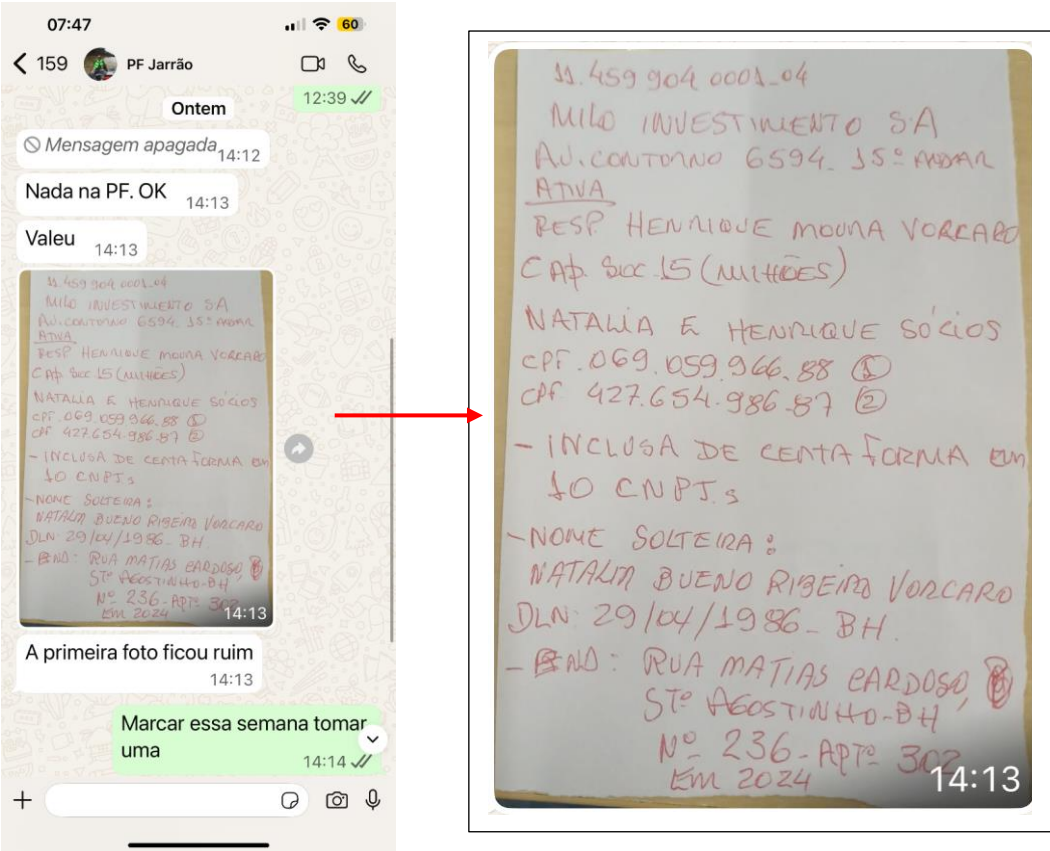
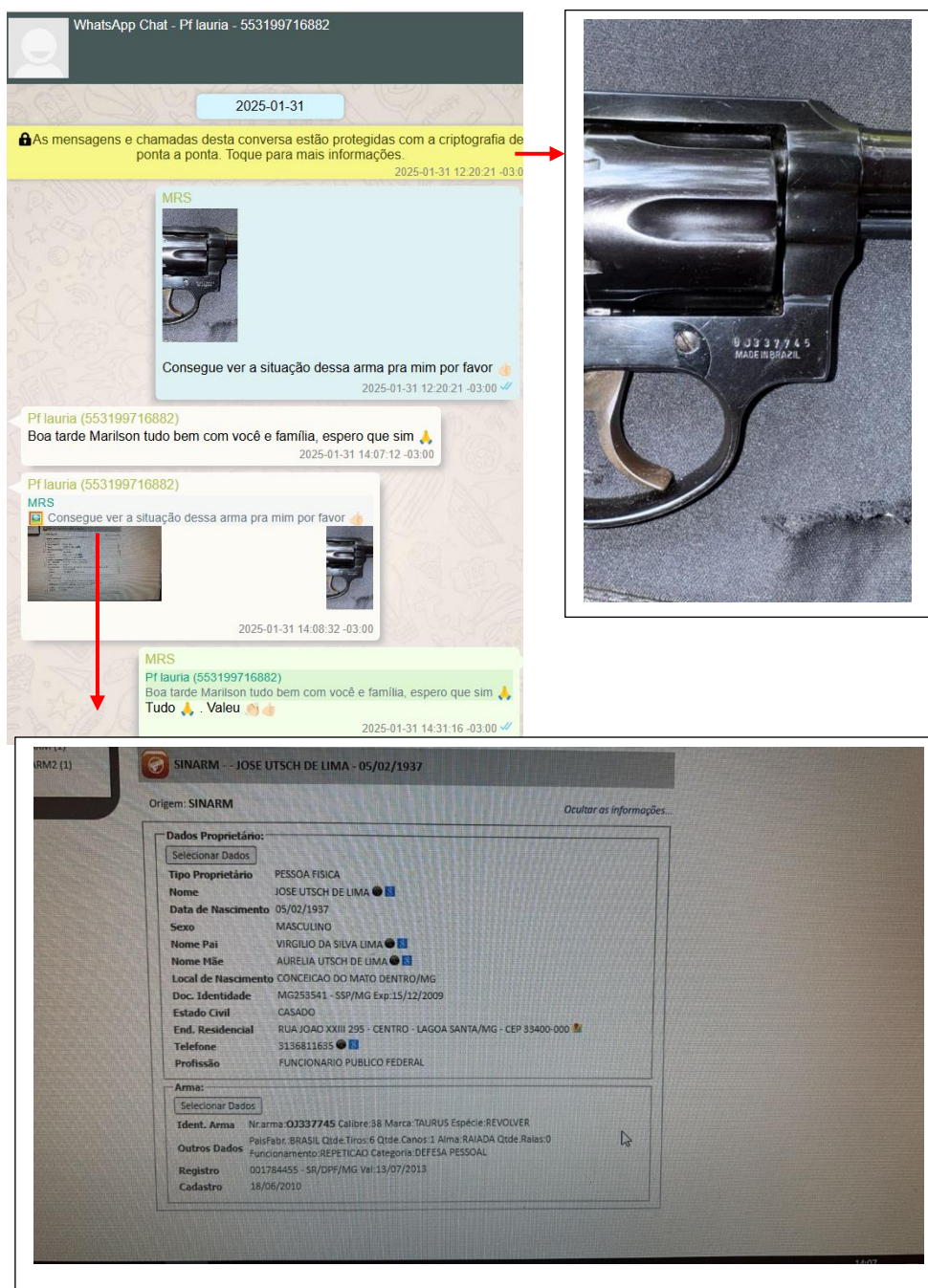


Photo	
Source	WhatsApp
Account	553187878146@s.whatsapp.net
Type	Unknown
Name	PF Jarrão
User ID	11DAB796-78E1-40F9-AC5F-6296D88D2D7E (Id)
User ID	Marcilio (Push Name)
User ID	553199787770@s.whatsapp.net (WhatsApp User Id)
Phone	(015 31) 99978-7770 (Mobile)

Cartão de Contato

Nesse mesmo norte, no dia 31/01/2025, **Marilson** entra em contato com o contato salvo como “Pf lauria”, terminal telefônico +5531999716882, pertencente a **Marcos Antônio Lauria**, CPF: 247.133.686-87, agente de polícia federal, matrícula 2517, lotado no DREX/SR/PF/MG, e envia uma imagem com o número de série de um revólver, pedindo para que o policial verificasse a situação do artefato, o que prontamente é atendido. **Marcos Lauria** encaminha uma foto em que é possível visualizar um sistema interno da base de dados da Polícia Federal com os dados da arma de fogo e do proprietário Jose Utsch de Lima.



Já em diálogo com o contato salvo como “Martelo PF”, portador do terminal telefônico +5531992980234, pertencente a **Márcio Tavares Diniz**, CPF: 436.732.286-68, agente de polícia federal, matrícula 1918, atualmente lotado no DRE/DRPJ/SR/PF/MG, **Marilson** questiona se ele estará na “Prudente” naquele dia, 04/07/2023, ou seja, na Delegacia da Polícia Federal na Avenida Prudente de Moraes em Belo Horizonte, **Márcio Tavares** então pergunta o que ele precisa que poderia ir adiantando.

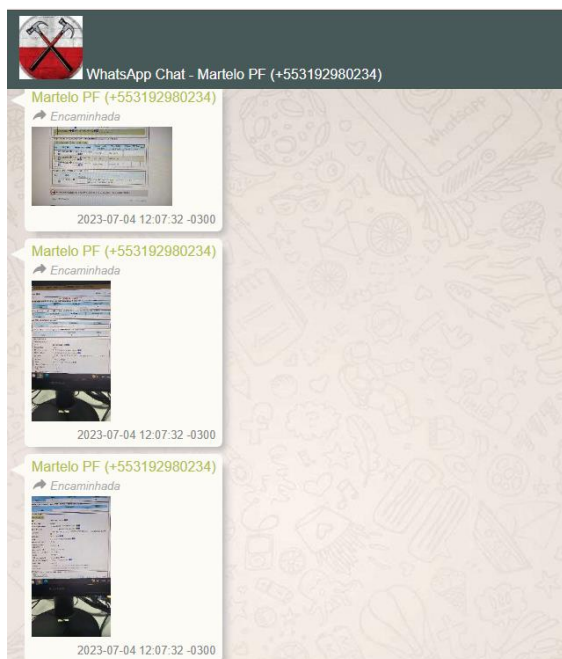
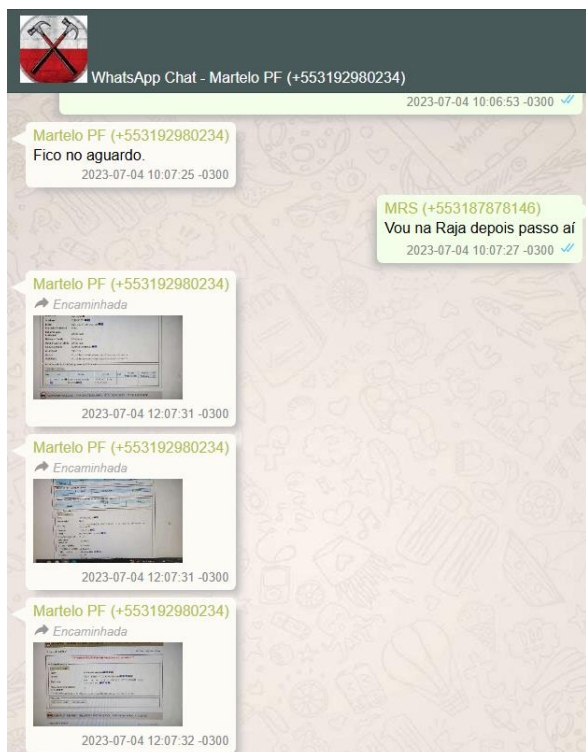
O escrivão aposentado esclarece que passaria na Superintendência primeiro, situada na Avenida Raja Gabaglia e depois iria ao encontro dele. Menciona que iria conversar a respeito de uma análise de porte (de arma), que seria uma situação “suave”, ou seja, tranquila. Pede ainda uma “*ajuda aí que tem um papo contigo*”, indicando que possível ajuda do policial poderia ser recompensada, muito provavelmente tratando-se de uma recompensa financeira.

De fato, posteriormente, são reencaminhadas várias imagens com telas de sistemas internos dos bancos de dados da Polícia Federal, e, ao que tudo indica, seria essa ajuda que **Marilson** estava pedindo em troca de uma recompensa. Como as imagens constam como “encaminhadas” provavelmente não foram realizadas diretamente por **Márcio Tavares**, e possivelmente foi feita por outro policial que enviou as fotos que foram reencaminhadas para o escrivão aposentado.

É possível visualizar que as consultas são direcionadas a uma sociedade empresária “Clube de Benefícios Bem Protege”, CNPJ 10.476.457/0001-20, sendo exibido os dados dos sócios, atuais e passados, dos responsáveis, dos contadores, e cadastrais, tais como endereços da matriz e filial, *email*, etc.

Em sequência, **Marilson** pede o “*nome do alvo*”, “*o que foi indiciado e tá nos Estados Unidos*”, que “*se tivesse o número do IPL já olhava*”, não sendo possível, contudo, precisar sobre quem ele estaria se referindo.

Nos meses seguintes, o investigado pergunta em duas oportunidades diferentes se o agente de polícia estaria no local de trabalho, obtendo resposta negativa. Muito provavelmente **Marilson** questionou o policial para que fossem realizadas outras consultas em sistemas internos.



EX-SOOC_PI		EX-SOOC_PI	
Quant.	0	0	0

O CNPJ 10476457000201 possui:			
FILIAL		SUCESSÃO	
Quant.	0	1	0

Número de empresas em que o CNPJ 10476457000201 consta como:

CONTADOR		SÓCIO	
Quant.	0	0	0

Dados Pessoais:

Selecionar Dados

CNPJ 10476457000201  

Filial

Endereço AVENIDA MARCEHAL TITO 2202 - SAO MIGUEL PAULISTA - CEP 08022-000 - SAO PAULO/SP 

Telefone 13.83331777  

Email regularizacao@thanos.com.br  

Situação Cadastral ATIVA

Data Situação Cadastral 02/10/2020

Natureza Jurídica Não Contida

Data Início Atividade 02/10/2020

CNPJ da matriz 10476457000120  

CEI 9499550

Classo [Não há descrição para esta classificação](#)

2	708B0000678	X	DI DO NASCIMENTO	X		01/11/2017	
---	-------------	---	------------------	---	--	------------	--

O quadro de ex-sócios do CNPJ 104/645/0001,78 possui 3 EX-SÓCIOS:

Selecionados	Mostrar Reduzido						
Seq.	CNPJ/CNPÍ	Nome Empresarial	Data Entrada Sociedade	Data Saída Sociedade	% Cap. Social	CPF Rep. Legal	Pais
1	68/791143601	WILKERSON SOARES DE BORTO X	13/03/2013	13/09/2018			
2	90119819660	MARIA ILMA SOARES CRUZ X	01/11/2017	29/12/2020			
3	09/727833620	FABIA RODRIGUES DA COSTA X	13/11/2008	13/03/2013			

O CNPJ 104/645/0001,78 possui 1 filial:

Seq.	CNPJ	Nome Fantasia	Endereço
1	104/7645/000201 X		AVENIDA MARCHEAL TITO 2762 - SAO MIGUEL PAULISTA - CEP 08822-000 - SÃO PAULO/SP X

RENAMAV - EGERD03 - PEUGEOT/207HB XR - 2009/2010 - CPF 4092237833

Origem: RENAMAV

Exibir as informações...

	FILIAL	CONTADOR	30/03/2019
Quant.	1	1	0

mero de empresas em que o CNPJ 1047645/000120 consta como:—

	CONTADOR	SÓCIO
Quant.	0	0

idos Pessoais:—

Selecionar Dados

NPJ

1047645/000120 ● ●

Matriz

Nome Empresarial

CLUBE DE BENEFÍCIOS SEM PROTEGE ● ●

Nome fantasia

CLUBE DE BENEFÍCIOS SEM PROTEGE ● ●

Endereço

AVIA RIO DE JANEIRO 1279 - LOURDES - CEP 30160 042 - BELO HORIZONTE/MG

Telefone

3139925005 ● ●

E-mail

contato@bemprotege.com.br ● ●

Situação Cadastral

ATIVA

Data Situação

13/11/2008

Natureza Jurídica

Associação Privada

Data Início atividade

13/11/2008

Porte

DEMAIS

CPF Responsável

65027256004 ● ●

Nome Responsável

(ISRAEL DO NASCIMENTO) ● ●

cnafiscal

9495300

subclasse

Atividades associativas não especificadas anteriormente

Atividades associativas não especificadas anteriormente

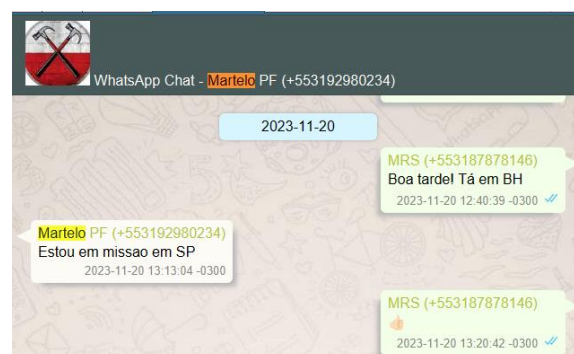
—O CNPJ 1047645/000120 possui 1 CONTADOR:—

Selecionar Dados	Nome	Nome	CRC
1			

14°C Pred. limpo

POSITIVO

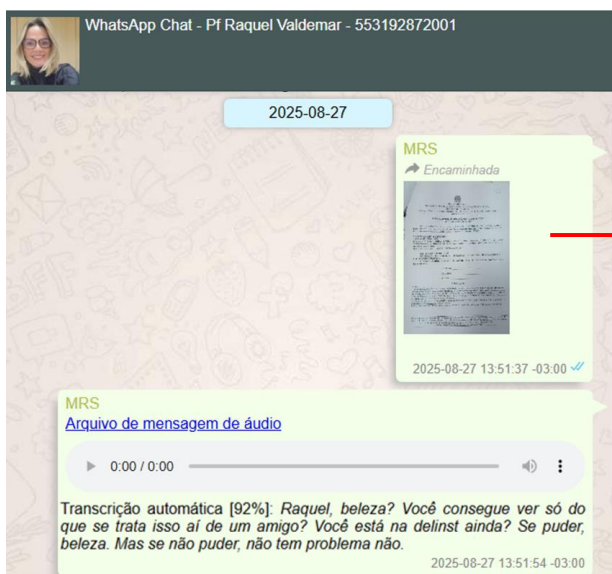
94



Por fim, o escrivão aposentado entrou em contato com o contato salvo como “Pf Raquel Valdemar”, portador do terminal telefônico +5531992872001, de propriedade de **Maria Raquel de Carvalho Silveira**, CPF: 040.418.636-00, escrivã de polícia federal, matrícula 16061, atualmente lotada na DELECIBER/DRPJ/SR/PF/MG, e enviou um mandado de intimação de um amigo pedindo para que ela pudesse consultar sobre o que se tratava.

A partir da imagem enviada, é possível visualizar que a referida determinação da autoridade policial foi expedida nos autos do IPL 2024.0131217-SR/PF/MG, para Carlos Xavier.

No dia seguinte ao pedido, 28/08/2025, **Maria Raquel** envia uma mensagem de áudio explicando que o intimado seria ouvido como testemunha, e se tratava de uma denúncia anônima relacionada a uma associação, em razão de campanha eleitoral para algum candidato ou assessoria.



PL 08
2024.0131217
SR/PE/MG

POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA INSTITUCIONAL
- DELINST/DRPJ/SR/PE/MG
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 593 - Santo Antônio - CEP: 30350-143 - Belo Horizonte/MG

**MANDADO DE INTIMAÇÃO Nº 3232028/2025
IPL 2024.0131217-SR/PE/MG**

Em cumprimento à determinação de ADRIANO GECHILE DE FREITAS, Delegado de Polícia Federal, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 6º do Código de Processo Penal, DETERMINA ao Policial Federal a quem este couber, que INTIME:

CARLOS XAVIER - 2024.0131217
Telefone: (31) 99361-7078
para que compareça a Unidade de Polícia Federal e na data abaixo relacionadas, a fim de prestar esclarecimentos no interesse do caso supra indicado, devendo apresentar documento de identificação com foto.
Motivo da intimação: TERMO DE DECLARAÇÕES

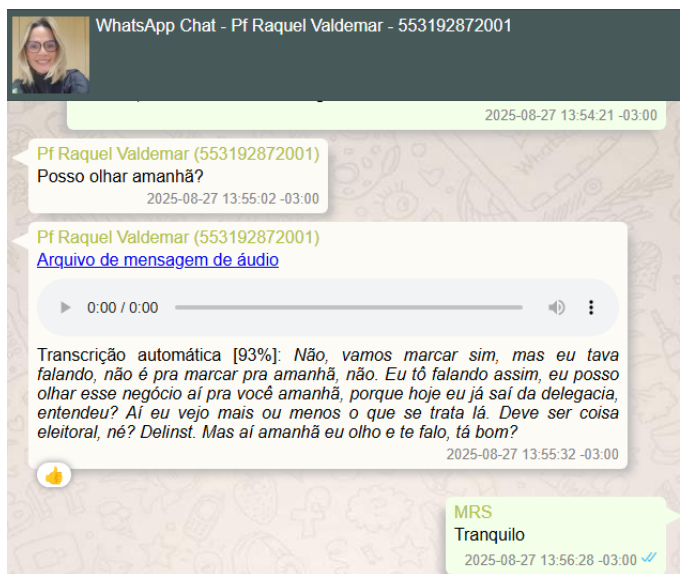
DIA 04/09/2025 10:30 HORAS
DELEGACIA DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA INSTITUCIONAL - DELINST/DRPJ/SR/PE/MG
Endereço: Avenida Prudente de Moraes, 593, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte/MG

Recebi em: ____/____/____
Assinatura: ____
Telefone: ____

CUMPRE-SE.

AVISO:
1. Caso deseje confirmar a autenticidade da intimação, acesse o site oficial da Polícia Federal pelo endereço www.pf.gov.br. No site, clique no menu (localizado no canto superior esquerdo) e, em seguida, posicione o mouse sobre a aba "Assuntos". Desça até o final das opções e selecione "Validador de Documentos de Inquérito Policial". Você também pode acessar diretamente pelo link servicos.pf.gov.br/assinatura/. Basta inserir as informações solicitadas para verificar a autenticidade do documento.
2. Fornecemos informações sobre o motivo da intimação ou sobre a investigação através do WhatsApp (31) 2105-5081 ou do e-mail delinst.dccar.vmp@pf.gov.br.
3. O(A) intimado(a), querendo, poderá comparecer ao ato acompanhado de advogado(a) devidamente habilitado.

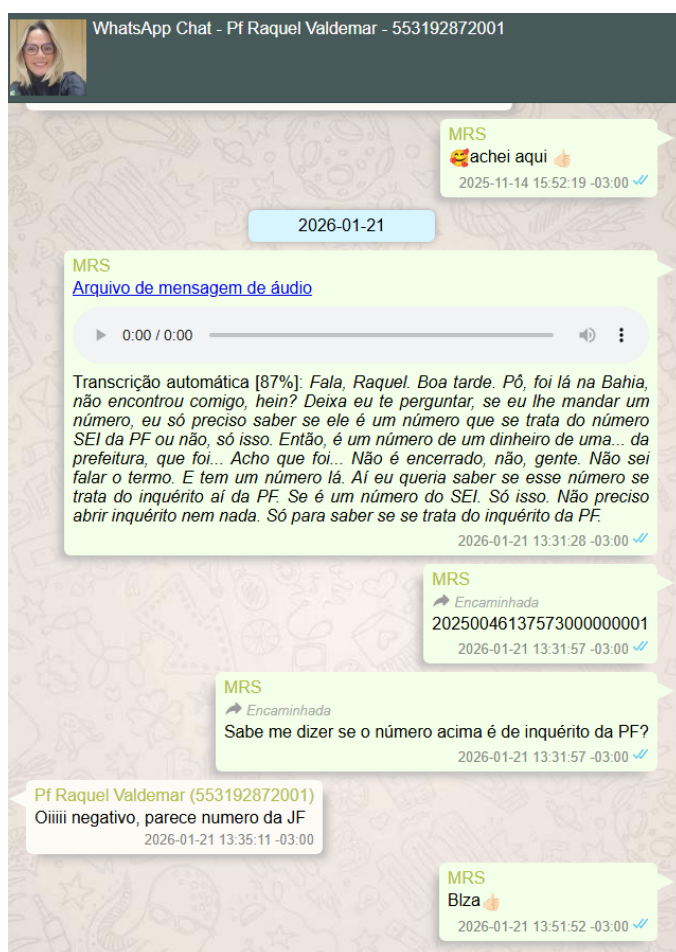
Documento eletrônico assinado em 11/08/2025, às 10h00, por JULIANA FRAGA SOARES, Escrivã de Polícia Federal, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://servicos.pf.gov.br/assinatura/>, informando o seguinte código verificador 05a3675e6b90654a4fb4ca1c338682a24fcdebda





Novamente no dia 21/01/2026, **Marilson** enviou uma mensagem de voz para a policial questionando acerca de uma numeração, para saber se seria referente a um inquérito da Polícia Federal ou não, se justificando que ela não precisaria sequer abrir o procedimento, apenas conferir a numeração. Em resposta, **Maria Raquel** afirma parecer se tratar de uma numeração da Justiça Federal.

Muito embora o investigado tenha afirmado que somente pediu a escritã que consultasse apenas uma situação pontual acerca da numeração de um processo, verifica-se que além desse pedido teve pelo menos mais uma solicitação em outra oportunidade.

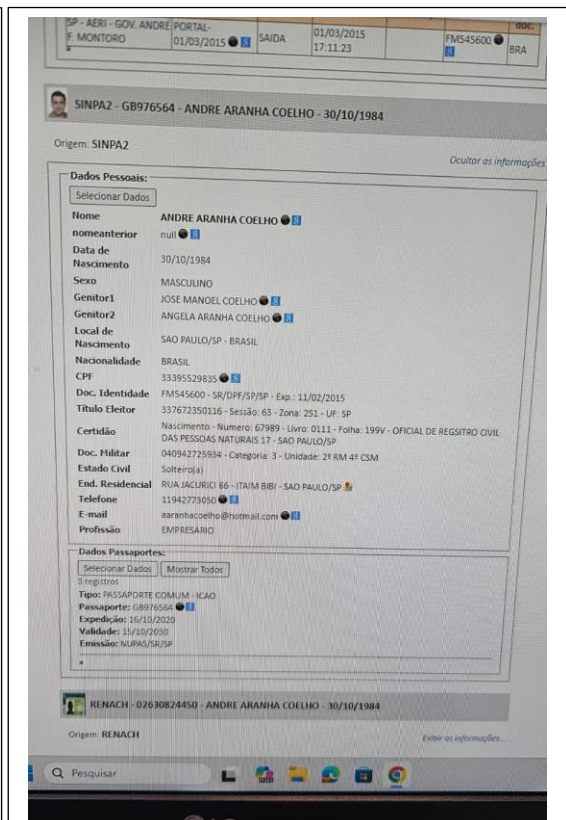
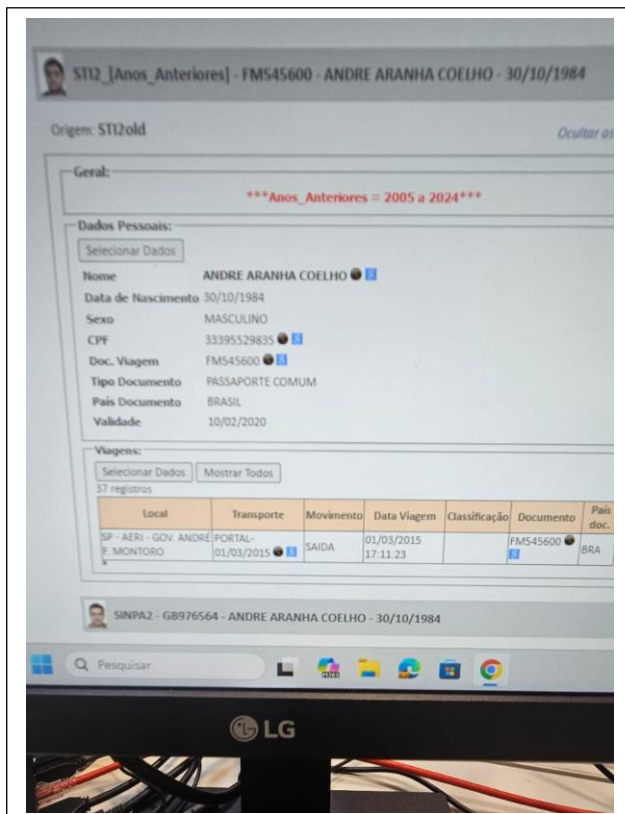
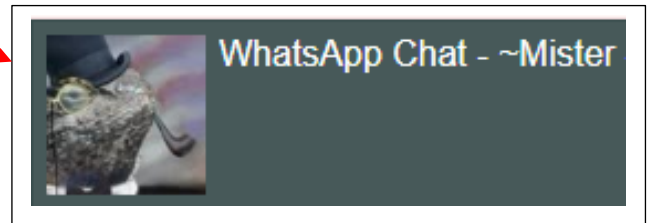
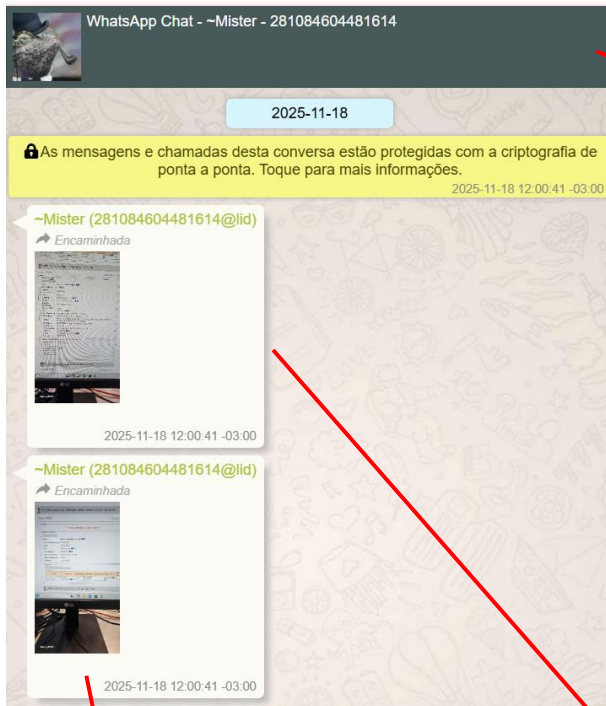


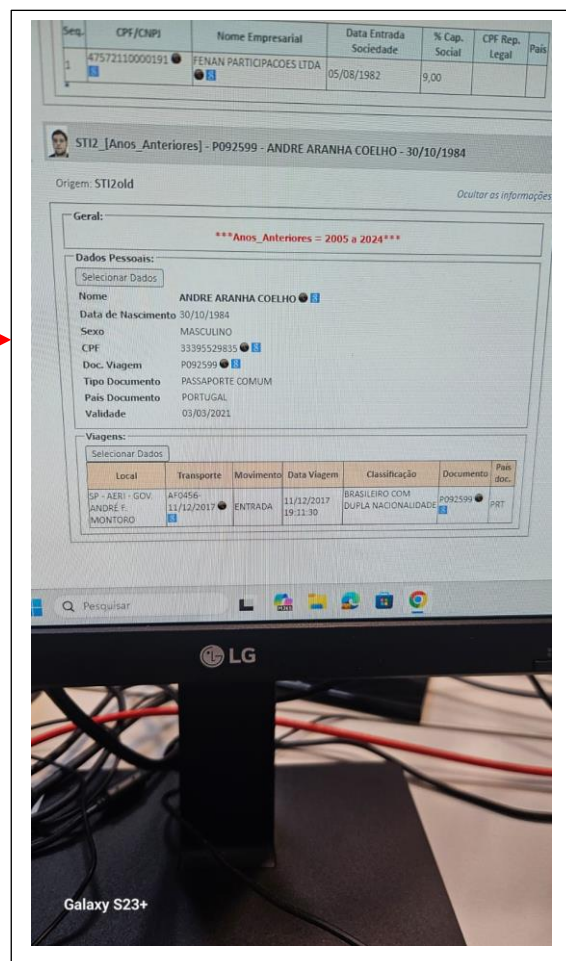
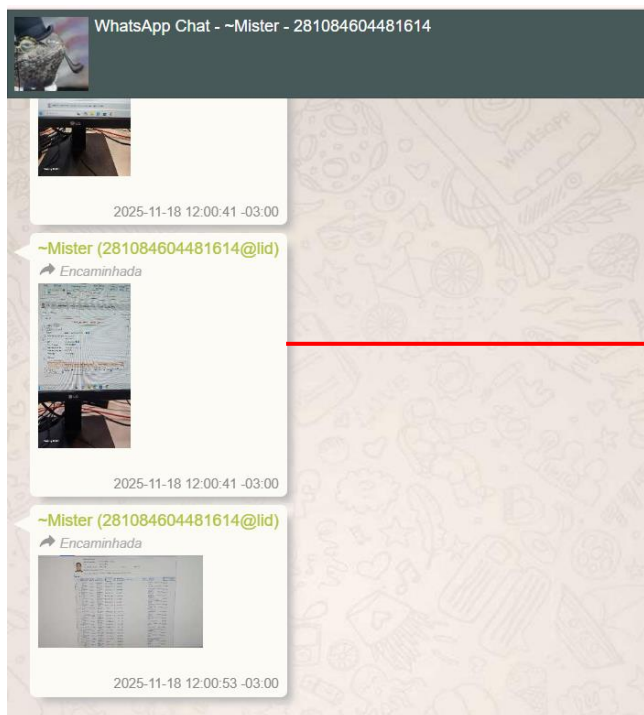
Prosseguindo, em mensagens enviadas pelo terminal internacional de **Marilson Roseno** para o seu próprio número telefônico brasileiro é possível perceber diversas imagens reencaminhadas de consultas a sistemas internos da base de dados da Polícia Federal a respeito de André Aranha Coelho, porém não se pode precisar, nesse momento, quem efetuou as consultas.

Em pesquisas em fontes abertas¹², é possível verificar que o indivíduo pesquisado possui vasta atuação no setor financeiro, tendo exercido função no segmento de *corporate banking* em instituições como UBS, Banco PAN e Banco Modal, bem como em função executiva como *CEO* da *Saffe*. Consta, ainda, como fundador de empresa voltada à área de *Open Finance* e inteligência artificial, indicando atuação na gestão e em iniciativa empresarial no referido setor.

¹² <https://www.linkedin.com/in/andrearaacoe/>; Acesso em 23/04/2026

Muito provavelmente as referidas consultas foram realizadas a fim de obter informações solicitadas pelo banqueiro **Daniel Vorcaro**, dada a semelhante área de atuação, seja para levantar dados de um possível “rival” ou um eventual parceiro de negócios.





Importante destacar a foto de perfil de “Mister”, codinome utilizado por **Marilson Roseno** no aplicativo de mensagens instantâneas vinculado ao terminal telefônico internacional. Tal imagem é exatamente a mesma daquela constante em captura de tela enviada por **Luiz Phillipi Mourão** a **Daniel Vorcaro** para reportar o diálogo do policial federal com o *Sean Montaine*, conforme explorado na IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF¹³, veja-se:



¹³ IPL 2025.0087917-DELEINQUE/DFPJ/SR/PF/DF

OUTRAS DEMANDAS DIRECIONADAS AO GRUPO DE POLICIAIS COOPTADOS “A TURMA” RELACIONADAS À ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

Acerca da demanda mencionada no tópico anterior e constante no documento de polícia judiciária¹⁴ antecedente, em que um vídeo da filha de **Daniel Vorcaro** em uma festa teria sido divulgado na internet, **Marilson Roseno** foi requisitado pelo chefe para identificar o responsável pelas gravações. Em data prévia ao contato com *Sean Monteine*, é possível verificar no diálogo com a esposa em que o policial aposentado pede para que as mídias sejam baixadas para elaboração de um relatório, afirmando ser “demanda de SP”, codinome para **Daniel Vorcaro**. A esposa então envia um *print* do e-mail recebido com o link, em que é possível identificar os seguintes endereços de e-mail:

- lpmmourao@hotmail.com – pertencente a **Luiz Phillipi Mourão**;
- marilson.mrs@gmail.com – pertencente a **Marilson Roseno**;
- vorcaro@me.com – pertencente a **Daniel Vorcaro**;
- david@bipe.ai¹⁵ – pertencente a **David Henrique Alves**;

Verifica-se que além do policial aposentado, a demanda também foi encaminhada a **David Henrique Alves** (CPF: 491.536.108-06), que, conforme detalhado na IPJ nº 057/26 - SIP/SR/PF/MG, integrava a organização criminosa, especificamente o grupo denominado “Os Meninos”, composto por *hackers*¹⁶. Referido núcleo atuava no meio tecnológico, com a finalidade de resguardar a reputação e atender a interesses pessoais do banqueiro, como na presente situação, em que se buscava identificar o autor do vídeo, contra o qual se planejava represálias em razão da exposição de sua família.

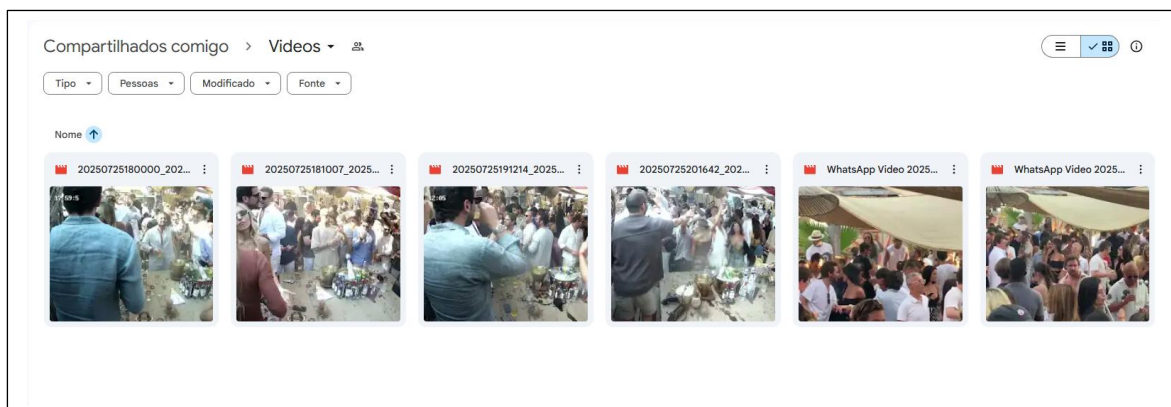
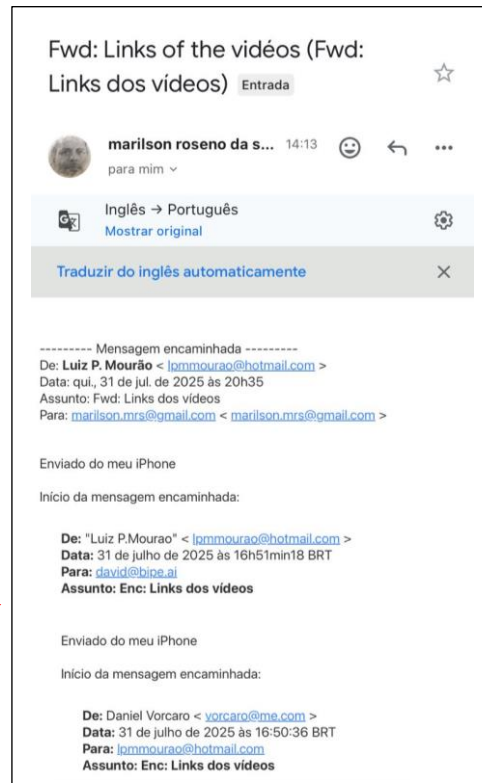
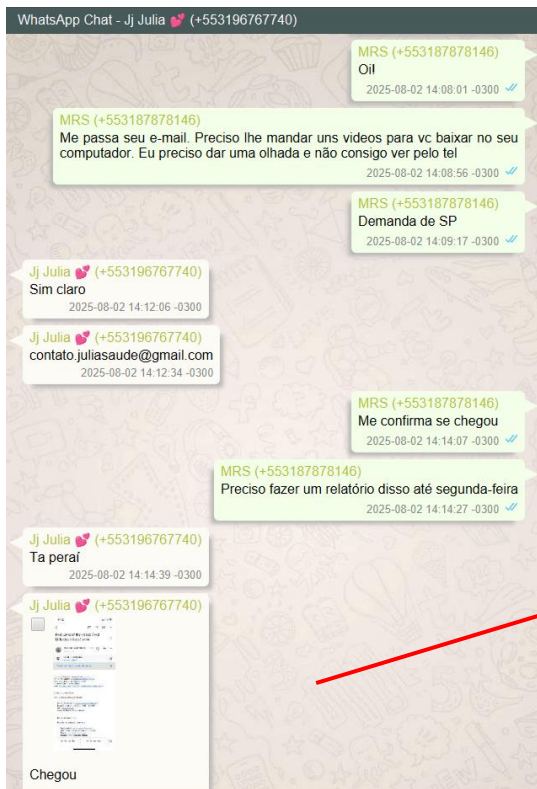
Acerca do endereço eletrônico¹⁷ enviado no citado *e-mail*, é possível verificar que se trata de uma pasta compartilhada no *Google Drive* com 6 arquivos de vídeo conforme exposto anteriormente.

¹⁴ IPJ-A nº 1070759/2026 NADIP/DFIN/CGRC/DICOR/PF constante no IPL 2025.0087917-DELEINQUE/DFPJ/SR/PF/DF

¹⁵ O domínio bipe.ai do e-mail de David Henrique está vinculada a empresa pertencente ao próprio usuário, tratando-se da Bipe Software Brasil LTDA (CNPJ: 49.334.830/0001-44)

¹⁶ Termo utilizado para os especialistas em informática que modificam ou invadem sistemas de computador e redes, motivados por curiosidade, lucro, política ou segurança.

¹⁷ <https://drive.google.com/drive/folders/1yCQvBo9E9yX745TrRH2seqviARddV8g3>



CONTADOR DA EMPRESA ROSENO & RIBEIRO GESTÃO EMPRESARIAL LTDA – HELDER ALVES DE LIMA

Do que se extrai da oitiva perante autoridade policial, **Marilson Roseno** afirmou ter constituído uma empresa, única e exclusivamente, para receber os valores provenientes da pessoa jurídica King Participações, em razão da função exercida como intermediador dos negócios entre **Henrique Vorcaro** e **Luiz Phillipi Mourão**.

Não obstante a justificativa apresentada para o recebimento dos recursos não corresponda à realidade, conforme amplamente demonstrado na presente informação, não há dúvidas quanto ao repasse de valores oriundos da organização criminosa, por intermédio da empresa de **Luiz Phillipi Mourão**, King Participações, à empresa administrada pelo policial aposentado, tratando-se de estratégia utilizada para a ocultação e dissimulação da origem dos recursos.

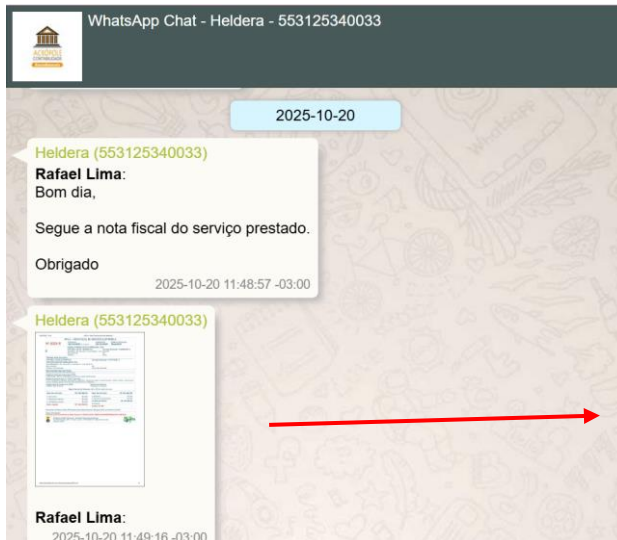
Cuida-se da pessoa jurídica Roseno & Ribeiro Gestão Empresarial LTDA, CNPJ: 03.551.168/0001-83, cujo sócio administrador é **Marilson Roseno**, com descrição CNAE Fiscal de “Atividades de Consultoria Em Gestão Empresarial, Exceto Consultoria Técnica Específica”. Os contadores são **Helder Alves de Lima** (CPF: 759.511.426-87) e a empresa pela qual é responsável Acrópole Consultoria e Assessoria Contábil LTDA, CNPJ: 13.940.662/0001-93.

A respeito de **Helder Alves**, verifica-se que além do vínculo profissional, ele mantém também uma relação de amizade com o investigado **Marilson**, sendo que ambos são vizinhos no mesmo prédio e frequentam os mesmos ambientes juntos.

A partir da análise dos dados telemáticos em questão, é possível identificar longo diálogo entre os interlocutores, merecendo destaque aqueles relacionados à empresa administrada pelo escrivão aposentado.

Em conversa com o contato salvo como “Heldera”, portador do terminal telefônico +553125340033, utilizado para comunicação de assuntos da empresa de contabilidade de **Helder Alves**, verifica-se que com uma frequência mensal a partir de outubro de 2025 são enviadas as notas fiscais de serviço emitidas por Roseno & Ribeiro Gestão Empresarial LTDA.

Nos documentos anexos é possível identificar o mesmo padrão em todos eles, em que o tomador dos serviços é a empresa King Participações Imobiliárias LTDA, com a discriminação dos serviços de “*Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos*”. Em relação aos valores constantes, eles variam entre R\$100.000,00 e R\$50.000,00.



20/10/2025, 11:46 :: NFS-e - Nota Fiscal de Serviços eletrônica ::

Nº:2025/8

Emitida em: 20/10/2025 às 11:46:24 Competência: 20/10/2025 Código de Verificação: 56e64529

ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83 Inscrição Municipal: 1429800/001-6
AVE BRASIL, 248, SALA:410; Santa Efigênia - Cop: 30140-900 MG
Belo Horizonte Telefone: Email:

Tomador do(s) Serviço(s)
CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82 Inscrição Municipal: 1417012/001-5
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
RUA PERNAMBUCO, 353, SALA:403 4; Funcionários - Cop: 30130-151 MG
Belo Horizonte Telefone: Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.
Código de Tributação do Município (CTISS): 1702-0/06-88 / Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.02 / Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interproteção, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
Cod/Município da incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte Natureza da Operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

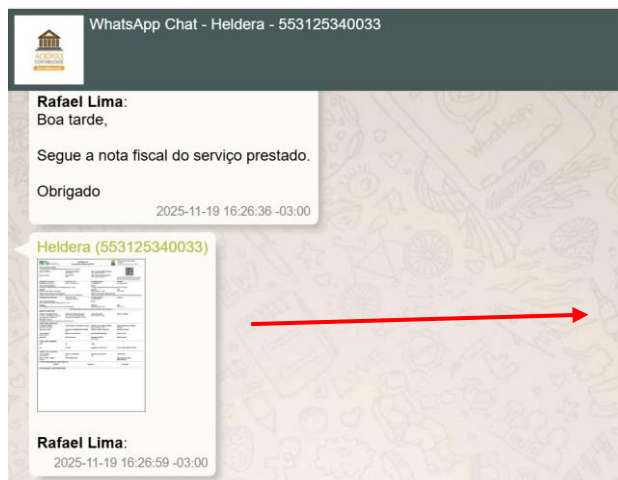
Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 100.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 100.000,00
Valor Líquido:	R\$ 100.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001203551168000183250000000000825107134837544.

 Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP





NFS-e Nota Fiscal de Serviços eletrônica DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e Prefeitura Municipal de Belo Horizonte Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA

Chave de Acesso da NFS-e: 31062002203551168000183000000000000125113171616514

Número da NFS-e: 1 Competência da NFS-e: 19/11/2025 Data e Hora da emissão da NFS-e: 19/11/2025 16:25:31

Número da DPS: 1 Série da DPS: 900 Data e Hora da emissão da DPS: 19/11/2025 16:25:31

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Prestador do Serviço	03.551.168/0001-83	14298000016	(31) 8868-0033
Nome / Nome Empresarial	ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA	E-mail	ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR
Endereço	BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA	Município	Belo Horizonte - MG
Simples Nacional na Data de Competência	Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)	Regime de Apuração Tributária pelo SN	Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional
TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone
Nome / Nome Empresarial	KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA	14170120015	-
Endereço	PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS	Município	Belo Horizonte - MG
		CEP	30130-151

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado	Código de Tributação Nacional	Código de Tributação Municipal	Local da Prestação	País da Prestação
17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Belo Horizonte - MG	-
Descrição do Serviço	Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Tributação do ISSQN	-	Belo Horizonte - MG	Nenhum
Operação Tributável	-	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
Tipo de Imunidade	-	-	-
Valor do Serviço	-	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 50.000,00	-	-	-
BC ISSQN	-	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL	CP	CSLL	
IRRF	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-

VALOR TOTAL DA NFS-E	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
Valor do Serviço	R\$	R\$	-
R\$ 50.000,00	-	-	-
IRRF, CP, CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
R\$ 0,00	-	-	R\$ 50.000,00



2025-12-23

Helder (553125340033)

Rafael Lima:
Boa tarde,

Segue a nota fiscal do serviço prestado.

Obrigado

2025-12-23 12:23:15 -03:00

Helder (553125340033)



Rafael Lima:

2025-12-23 12:23:33 -03:00



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo acesso à chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
310620022035511800001830000000000000225121413682291
Número da NFS-e
2
Competência da NFS-e
23/12/2025
Número da DPS
3
Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
23/12/2025 12:21:16
Data e Hora da emissão da DPS
23/12/2025 12:21:16EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço
BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA
Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Inscrição Municipal
1429800016
E-mail
ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR
Município
Belo Horizonte - MG
CEP
30140-900Telefone
(31) 8868-0033
Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples NacionalTOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
Endereço
PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOSInscrição Municipal
14170120015
E-mail
-
Município
Belo Horizonte - MG
CEP
30130-151Telefone
-
Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	Belo Horizonte - MG	Belo Horizonte - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 50.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Aliquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 50.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
-	-	-	R\$ 50.000,00



2026-01-19

Helder (553125340033)

Rafael Lima:
Bom dia tudo bem,

Segue a nota fiscal do serviço prestado.

Obrigado

2026-01-19 10:31:23 -03:00

Helder (553125340033)



Rafael Lima:

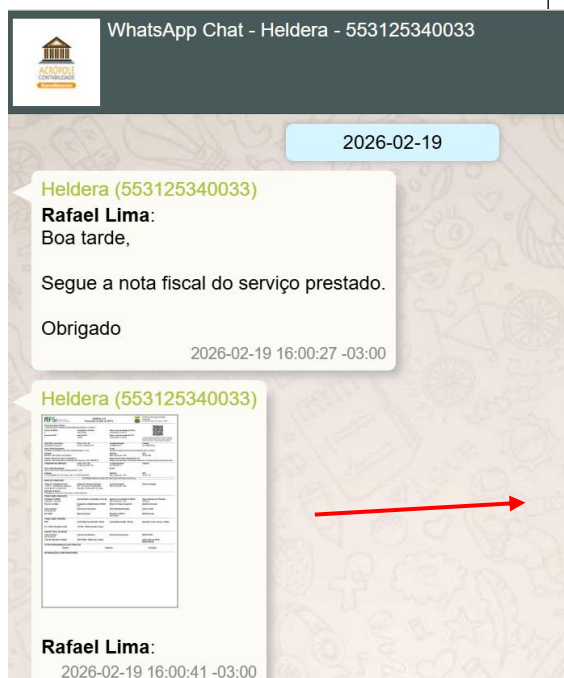
2026-01-19 10:31:45 -03:00



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pelo acesso à chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e
310620022035511800001830000000000000326010607183760
Número da NFS-e
3
Competência da NFS-e
19/01/2026
Número da DPS
5
Série da DPS
900Data e Hora da emissão da NFS-e
19/01/2026 10:29:29
Data e Hora da emissão da DPS
19/01/2026 10:29:29EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial
ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço
BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA
Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)Inscrição Municipal
1429800016
E-mail
ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR
Município
Belo Horizonte - MG
CEP
30140-900Telefone
(31) 8868-0033
Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples NacionalTOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial
KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
Endereço
RUA PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOSInscrição Municipal
14170120015
E-mail
-
Município
Belo Horizonte - MG
CEP
30130-151Telefone
-
Regime de Apuração Tributária pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e			
Código de Tributação Nacional 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Código de Tributação Municipal 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congêneres.	Local da Prestação Belo Horizonte - MG	País da Prestação -
Descrição do Serviço Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.			
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN	País Resultado da Prestação do Serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação
Operação Tributável	Belo Horizonte - MG	Belo Horizonte - MG	Nenhum
Tipo de Imunidade	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal
-	Não	-	-
Valor do Serviço	Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM
R\$ 50.000,00	-	-	-
BC ISSQN	Aliquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado
-	-	Não Retido	-
TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF	CP	CSLL	
-	-	-	
PIS	COFINS	Retenção do PIS/COFINS	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-	-	-	-
VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço	Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido
R\$ 50.000,00	R\$	R\$	-
IRRF, CP,CSLL - Retidos	PIS/COFINS Retidos	-	Valor Líquido da NFS-e
-	-	-	R\$ 50.000,00



NFS-e Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda - SMFA

Chave de Acesso da NFS-e: 31062002203551168000183000000000426023112156615

Número da NFS-e: 4

Número da DPS: 1

Competência da NFS-e: 19/02/2026

Série da DPS: 70000

Data e Hora da emissão da NFS-e: 19/02/2026 15:59:07

Data e Hora da emissão da DPS: 19/02/2026 15:59:06

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço
Nome / Nome Empresarial: ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Endereço: BRASIL, 248, SANTA EFIGENIA
Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

CNPJ / CPF / NIF: 03.551.168/0001-83

Inscrição Municipal: 1429800016

Telefone: (31) 8868-0033

E-mail: ACROPOLE@ACROPOLECONTABILIDADE.COM.BR

Município: Belo Horizonte - MG

CEP: 30140-900

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional

TOMADOR DO SERVIÇO
Nome / Nome Empresarial: KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO, 353, SALA 403 4, FUNCIONARIOS

CNPJ / CPF / NIF: 47.855.227/0001-82

Inscrição Municipal: 14170120015

Telefone: -

E-mail: -

Município: Belo Horizonte - MG

CEP: 30130-151

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Serviço Prestado
Código de Tributação Nacional: 17.02.01 - Datilografia, digitação, estenografia e congêneres.
Descrição do Serviço: Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.

Código de Tributação Municipal: 001 - Serviços de datilografia, digitação, estenografia e congê...

Local da Prestação: Belo Horizonte - MG

País da Prestação: -

TRIBUTação MUNICIPAL
Tributação do ISSQN: Operação Tributável
Tipo de Imunidade: -
Valor do Serviço: R\$ 50.000,00
BC ISSQN: -
Aliquota Aplicada: -

País Resultado da Prestação do Serviço: -

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN: Não

Desconto Incondicionado: -

Município de Incidência do ISSQN: Belo Horizonte - MG

Número Processo Suspensão: -

Total Deduções/Reduções: -

Retenção do ISSQN: Não Retido

Regime Especial de Tributação: Nenhum

Benefício Municipal: -

Cálculo do BM: -

ISSQN Apurado: -

TRIBUTação FEDERAL
IRRF: -
PIS - Débito Apuração Própria: -

Contribuição Previdenciária - Retida: -

COFINS - Débito Apuração Própria: -

Contribuições Sociais - Retidas: -

Descrição Contrib. Sociais - Retidas: -

VALOR TOTAL DA NFS-E
Valor do Serviço: R\$ 50.000,00
Total das Retenções Federais: -

Desconto Condicionado: -

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria: -

Desconto Incondicionado: -

ISSQN Retido: -

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 50.000,00

Além das mensagens enviadas pelo número profissional do contador, verifica-se que em data anterior as notas fiscais acima colacionadas, o documento era solicitado e enviadas por meio do telefone particular de **Helder Alves**, contato salvo como “Heldeira Resenha”, terminal número +5531988680033.



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº: 2025/5

Emitida em: 19/05/2025 às 14:47:01

Competência: 19/05/2025

Código de Verificação: 1f42be8c

ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83

Inscrição Municipal: 1429800/001-6

AVE BRASIL, 248, SALA:410; Santa Efigênia - Cop: 30140-900

Belo Horizonte

MG

Telefone: -

Email: -

Tomador do(s) Serviço(s)
CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82

Inscrição Municipal: 1417012/001-5

KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA

RUA PERNAMBUCO, 353, SALA:403 4; Funcionários - Cop: 30130-151

Belo Horizonte

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)
Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos.

Código de Tributação do Município (CT55)
1702.01/06-88 / Serviços combinados do escritório e apoio administrativo

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:
17.02 / Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, rodacao, edicao, interprotacao, revisao, traducao, apoio o infra-estrutura administrativa o congêneros.

Cod/Município da Incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação: Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 50.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 50.000,00
Valor Líquido:	R\$ 50.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:
Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120355116800018325000000000525058162984880.

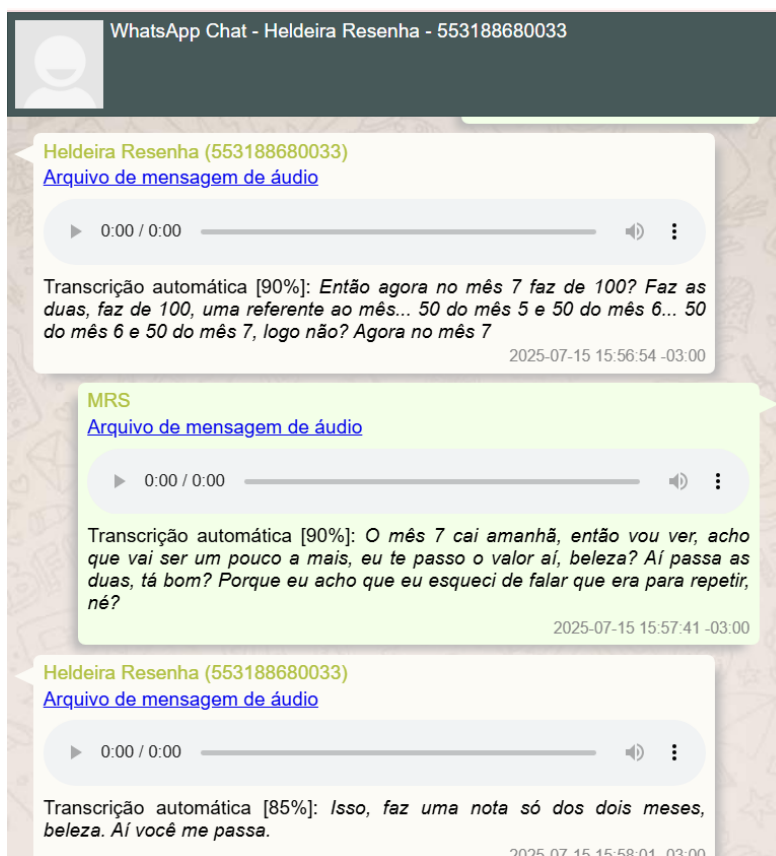
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP

BH
NOTA
10

Em diálogo no mês de julho de 2025, **Marilson** questiona ao amigo se a nota fiscal do mês havia sido emitida e pede auxílio para mexer no aplicativo da empresa. O contador esclarece que a última NF havia sido a de maio, sendo cobrado então acerca da emissão do mês de junho também.

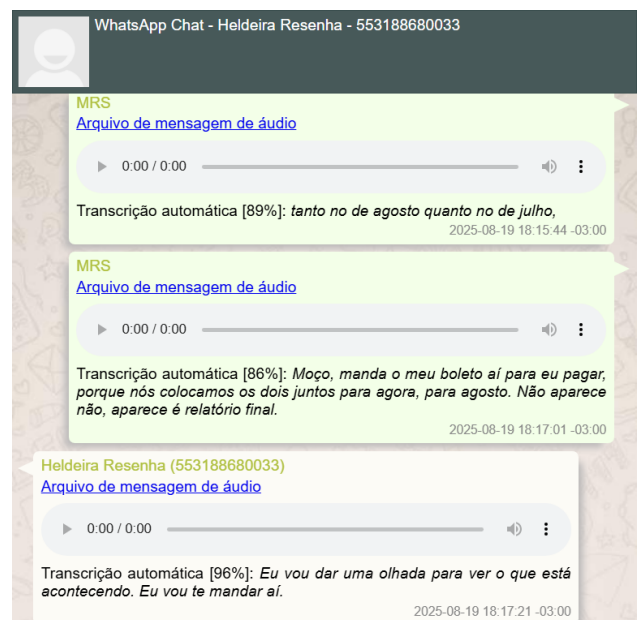
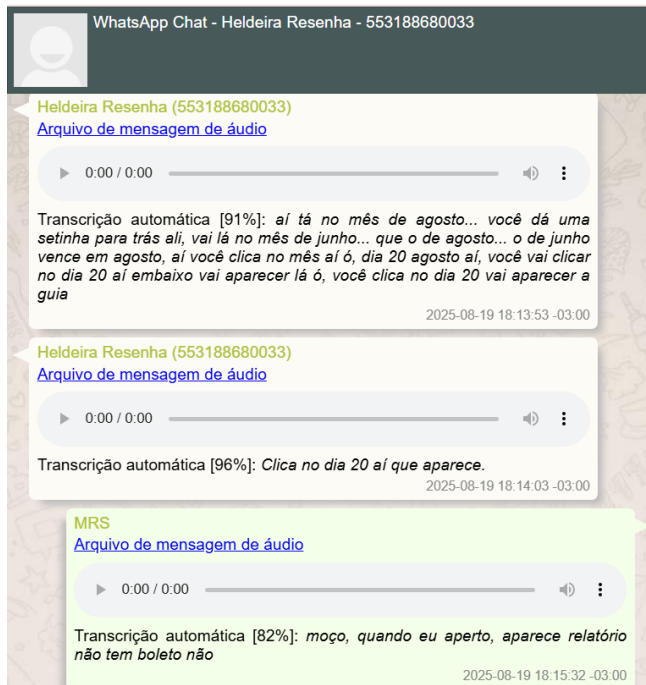
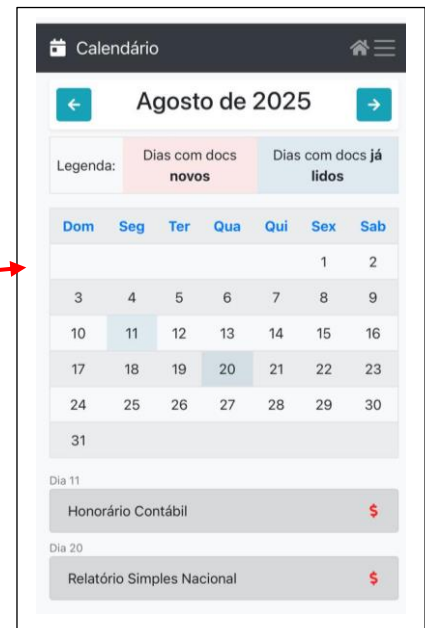
Em sequência ambos conversam sobre a melhor estratégia para elaboração do documento, afirmando que poderia ser feito no valor de R\$100.000,00 referente aos meses que não foram elaboradas, ou seja, junho e julho. O policial aposentado esclarece que um dinheiro seria recebido no dia seguinte – dia 16/07/2025, e que o montante poderia ser maior do que o de costume.





No mês seguinte, **Marilson** pede ajuda para emissão do boleto de pagamento de impostos da empresa no aplicativo sobre as notas fiscais emitidas, e, após várias mensagens, chegaram à conclusão de que o último documento foi referente ao mês de maio, estando pendente os meses de junho, julho e agosto que totalizariam a quantia de R\$150.000,00.

O policial aposentado em dado momento então esclarece que os valores recebidos são fixos, que recebe R\$50.000,00 todos os meses, restando combinado a emissão das NF com essa frequência e que o imposto a ser pago estaria disponível no aplicativo todo dia 20.



WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [87%]: *Será que você não fez de novo? No mês passado você falou porque eu não te mandei. Ai você ia colocar os dois para agora. Estou achando que você não fez.*

2025-08-19 18:17:56 -03:00

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [89%]: *Olha o print aí. O print aí você me dá acesso a honorário e relatório. Em julho, também a mesma coisa.*

2025-08-19 18:18:29 -03:00

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

Heldeira Resenha (553188680033)
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [91%]: *Não, toda vez que você me pede, eu faço. Você que deve ter esquecido de me pedir.*

2025-08-19 18:19:27 -03:00

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [86%]: *Não, moço, nós conversamos lá embaixo agora... É o de julho, ah tá, você não mandou não, que não sei o que... vamos fazer o seguinte, vamos mandar as duas para agosto, aí o nem agosto nem julho.*

2025-08-19 18:21:06 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: *Não, moço. A última que você mandou pedindo, que você pediu, foi mês 5, que foi emitida. Foram as últimas que você pediu.*

2025-08-19 18:21:35 -03:00

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

Heldeira Resenha (553188680033)
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: *Não, moço. A última que você mandou pedindo, que você pediu, foi mês 5, que foi emitida. Foram as últimas que você pediu.*

2025-08-19 18:21:35 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [95%]: *Aí não teve nota nem no mês 6, nem no mês 7. Agora nós estamos em agosto. Ai se você quiser que já emite agora em agosto uma de 100, eu emito amanhã para você e pronto.*

2025-08-19 18:21:48 -03:00

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [89%]: *Não, não, não, não, não. Conversamos lá embaixo. Falou, moço, você não mandou, não. Vamos fazer o seguinte, vamos colocar 100 para tal mês. Beleza, 100. Ai não foi feito de novo. Conversamos lá embaixo sobre isso.*

2025-08-19 18:22:16 -03:00

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [88%]: *Tem que fazer a de 100, eu falei. Mas é pra pagar. Toda semana eu tô te enchendo o saco, por causa desse trem... Ah, você é dia 20. Ah, é dia 20. Cheguei dia 20, agora não tem nada pra pagar. Tem que fazer uma de 100 aí.*

2025-08-19 18:23:07 -03:00

WhatsApp Chat - Heldeira Resenha - 553188680033

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [93%]: *Agora é 3, né? Eu não paguei nem julho, não paguei agosto. Se eu for pagar em setembro, vai ser 3.*

2025-08-19 18:23:30 -03:00

Heldeira Resenha (553188680033)
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [93%]: *Pois é moço, mas é o costume, é o seguinte, nós estamos bebendo lá embaixo, aí você fala comigo, manda a nota para mim lá embaixo, que horas que você imagina que eu vou lembrar de novo que nós conversamos, nós conversamos que você pediu a nota? Tem que mandar na hora de serviço, na hora que eu estou lá no escritório... Configura uma mensagezinha para você... Se você quiser, eu já coloco aqui também, lá na agenda nossa, emitir a nota fiscal todo mês de 50 mil. Se você quiser, eu posso fazer desse jeito, entendeu? Lá embaixo, conversando, no jogo, esses trem da nota, vai passar batido.*

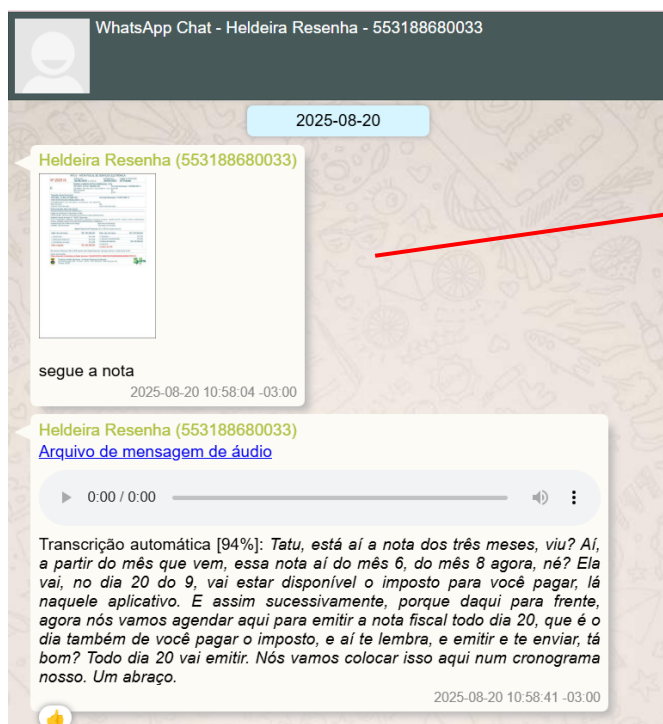
2025-08-19 18:23:36 -03:00

MRS
Arquivo de mensagem de áudio

▶ 0:00 / 0:00

Transcrição automática [84%]: *É fixo, moço. 50 todo mês, 50 todo mês.*

2025-08-19 18:24:07 -03:00



NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA			
Nº:2025/6	Emitida em: 20/08/2025 às 10:56:40	Competência: 20/08/2025	Código de Verificação: 8723eb6b
ROSENO & RIBEIRO GESTAO EMPRESARIAL LTDA CPF/CNPJ: 03.551.168/0001-83 Avenida Brasil, 248, Sala:410, Santa Efigênia - Cep: 30140-900 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Inscrição Municipal: 1429800/001-6			
Tomador do(s) Serviço(s) CPF/CNPJ: 47.855.227/0001-82 KING PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA RUA PERIAMBUCCO, 353, SALA:403 4, Funcionários - Cep: 30130-151 Belo Horizonte MG Telefone: Não Informado Email: Não Informado			
Inscrição Municipal: 1417012/001-5			
Discriminação do(s) Serviço(s) Prestação de Serviços Comerciais e Administrativos Código de Tributação do Município (CTISS) 1702-0/06-88 / Serviços combinados do escritório e apoio administrativo Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição: 17.02 / Datilografia, digitação, xerografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio à infraestrutura administrativa e congêneres. Cod/Município da Incidência do ISSQN: 3106200 / Belo Horizonte Natureza da Operação: Tributação no município			
Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional			
Valor dos serviços:	R\$ 150.000,00	Valor dos serviços:	R\$ 150.000,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 150.000,00
Valor Líquido:	R\$ 150.000,00	(x) Alíquota:	-
		(=) Valor do ISS:	-
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.			
Outras Informações: Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 3106200120355116800018325000000000625085817955110. Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG. Dúvidas: SIGESP			

No mês de outubro de 2025, **Marilson** novamente entra em contato com Helder e pede para que seja emitida outra nota fiscal no valor de R\$50.000,00, explicando ter feito “*um serviço aí agora, semana passada*”, indicando ser um valor extra pago pela organização criminosa por determinada demanda atendida. Em seguida, o policial instrui para que a próxima NF conste o valor de R\$100.000,00 e não de R\$50.000,00 como habitualmente é feito.



Por fim, merecem destaque as mensagens do dia 29/01/2026, em que **Marilson Roseno** encaminha um comprovante de recebimento de Pix no valor de R\$50.000,00, remetido pela empresa CLUB DISTRIBUIDOR LTDA (CNPJ: 39.978.946/0001-62) e destinado a empresa do policial aposentado, Roseno & Ribeiro Gestão Empresarial LTDA, questionando ao contador sobre a imprescindibilidade de nota fiscal.

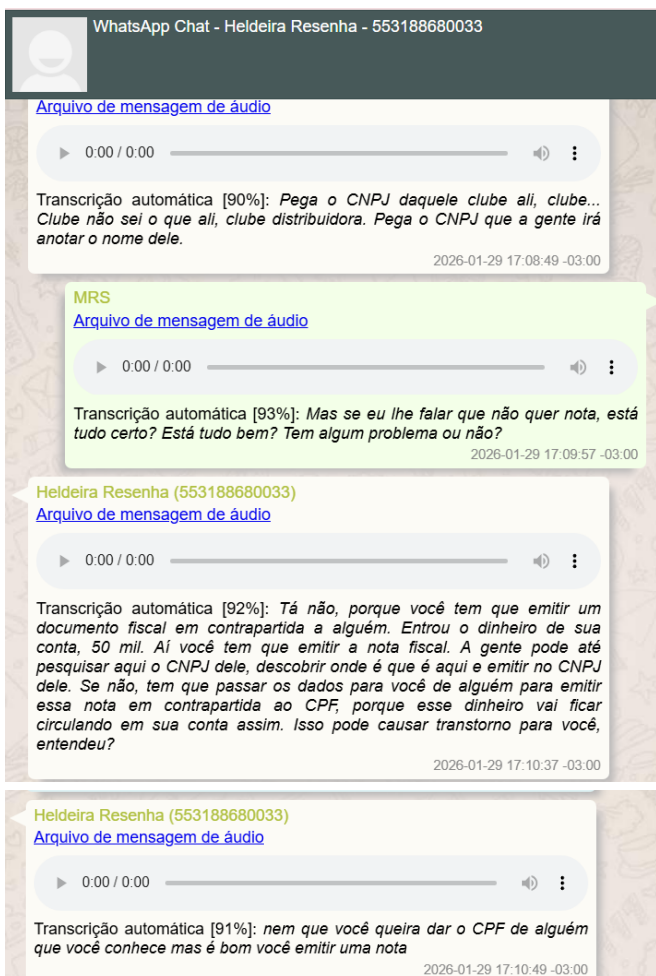
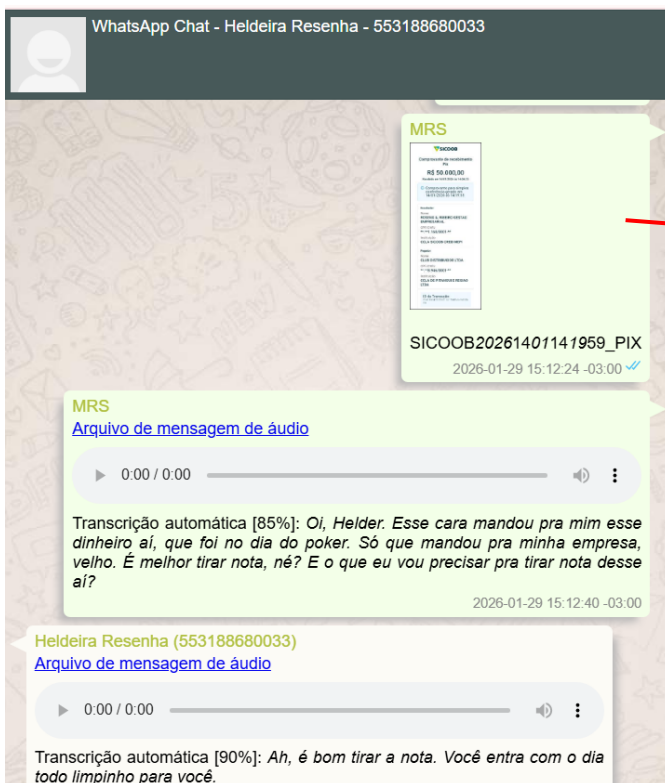
Verifica-se que **Helder** então afirma que há necessidade de emissão do documento, para que o numerário ingresse com aparência de regularidade – para que o dinheiro entre “*todo limpinho*” – sugerindo em seguida a utilização de CPF de terceiros para emissão da NF. Muito provavelmente, pelo padrão observado, no documento fiscal

constaria a prestação de serviços comerciais e administrativos, mesmo não sendo essa a origem.

Ademais, muito embora **Marilson** alegue se tratar de dinheiro proveniente do poker, verifica-se que o montante é exatamente o mesmo daquele recebido todos os meses em razão dos serviços prestados à organização criminosa, aparentando ser mais uma das artimanhas para justificar o recebimento reiterado de tal quantia.

Do que se extrai, o contador não se limitava às atividades contábeis usuais, atuando de forma orientativa quanto à melhor forma de conferir aparência de regularidade aos valores. Verifica-se que fornecia diretrizes quanto à emissão de documentos fiscais, indicação de rubricas genéricas de prestação de serviços e, inclusive, sugestão de utilização de dados de terceiros, com o propósito de viabilizar a circulação dos recursos sem levantar suspeitas. Tal conduta revela atuação consultiva voltada à dissimulação da origem dos valores e à sua inserção no circuito formal.

Por fim, no tocante ao remetente da transferência, CLUB DISTRIBUIDOR LTDA, verifica-se tratar de uma empresa do ramo alimentício, com endereço declarado na cidade de Duque de Caxias/RJ. Em consultas a fontes abertas de dados, não há qualquer indício do real funcionamento da referida pessoa jurídica, seja no comércio atacadista de alimentos, seja em qualquer outro setor, não podendo descartar a hipótese de que se trata de empresa de fachada.





Comprovante de recebimento Pix

R\$ 50.000,00

Recebido em 14/01/2026 às 14:04:25

 Comprovante para simples
conferência gerado em
14/01/2026 às 14:19:55

Recebedor

Nome
**ROSENO &; RIBEIRO GESTAO
EMPRESARIAL**

CPF/CNPJ
****.*1.168/0001-****

Instituição
CCLA SICOOB CREDIMEPI

Pagador

Nome
CLUB DISTRIBUIDOR LTDA

CPF/CNPJ
****.*8.946/0001-****

Instituição
**CCLA DE PITANGUI E REGIAO
LTDA**

ID da Transação:
**E04181542202601141704Tdib1VDOb
FH**

CONCLUSÃO

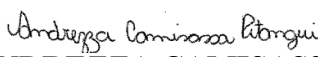
A análise foi realizada no intuito de se identificar questões relevantes ao escopo da investigação em curso.

Desta forma, o presente relatório busca evidenciar, dentre o material analisado, dados julgados úteis, que possuam alguma relevância para a investigação em andamento.

Ressalta-se que a simples menção a nomes e/ou fatos contidos neste relatório, por si só, não significa o envolvimento, direto ou indireto, dos citados em eventuais delitos objeto da investigação em curso.

Diante do exposto, a pesquisa realizada no material disponibilizado, antes da conclusão das investigações, não pode ser considerada exaustiva, ficando a cargo da autoridade policial solicitar novas pesquisas, caso entenda necessário, bem como a avaliação acerca da eventual existência de empecilho jurídico/legal ou comprometimento de posteriores diligências relacionadas ao fornecimento das informações apresentadas neste trabalho.

É a informação.


**ANDREZZA CAMISSASSA
PITANGUI**

AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

**FELIPE DE
PINHO
CUNHA**

Digital Signer:FELIPE
DE PINHO CUNHA
DN:CN=FELIPE DE
PINHO CUNHA
Date:28/04/2026
12:30:57 -03:00

FELIPE DE PINHO CUNHA
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

**FLAVIO SABINO
RODRIGUES:95
414991634**

Assinado de forma digital
por FLAVIO SABINO
RODRIGUES:95414991634
Dados: 2026.04.28
12:42:40 -03'00'

FLAVIO SABINO RODRIGUES
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL

Agente de
Polícia Federal -
- Paulino


Digitally signed by Agente de Polícia
Federal - Paulino
DN:CN=Agente de Polícia Federal -
Paulino, E=paulino.nps@pf.gov.br
Reason: I am the author of this
document
Date: 2026.04.28 12:49:52-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

NELSON PAULINO DA SILVA
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL